



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CV — Nº 213

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1967

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.351 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

Retifica a relação nominal a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.564, de 1º de março de 1952, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na relação nominal a que se refere o art. 3º da Lei nº 1.564, de 1º de março de 1952, que altera, sem aumento de

despesa, as carreiras de Marinheiro e Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o nome de Inocêncio Vieira dos Santos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 2º A vigência desta lei será contada a partir de 5 de março de 1952.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto

DECRETO Nº 61.656 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso II, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o art. 6º, combinado com o art. 5º, alínea a do Decreto-lei nº 3.365, de 21-8-41, o imóvel constituído de terreno com área de 111,49 m² e benfeitorias constantes de dois pavimentos com área total de 190 m², localizado na cidade de Santos, na Avenida General Francisco Glicério, nº 43, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Floriano Leite Ribeiro.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao Ministério da Marinha, para residência de oficial lotado na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Ministério da Marinha autorizado a promover a desapropriação em apêço, correndo as respectivas despesas à conta dos recursos do referido Ministério.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve EXONERAR:

O Coronel da Arma de Infantaria QEMA — Ivan Dentice Linhares do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por ter sido promovido a este posto.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 5º e letra "b" do art. 6º do Decreto nº 58.358, de 5 de maio de 1966.

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Hugo da Gama Rosa Sucupira para Assessor Militar do Exército da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, por antiguidade, o Capitão-Tenente Dirceu Gomes Dias.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimen-

to, o Capitão-de-Corveta — José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.235, de 1966, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

DEMITIR:

Oswaldo dos Santos, matrícula número 1.697.932, do cargo de Capataz, código CT-308.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, a partir de 22 de abril de 1966, data em que teve seus direitos políticos suspensos, por Decreto publicado no Diário Oficial dos mesmos dia, mês e ano.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve MANDAR REVERTER:

Ao serviço ativo do Exército

De acordo com o artigo 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946.

O General-de-Brigada Edson de Figueiredo, visto haver cessado o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República resolve MANDAR AGRGAR:

Ao respectivo Quadro

De acordo com a letra "l" do artigo 8º da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1963

O General-de-Brigada Ednardo D'Avila Mello.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

(*) DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o artigo 37, letra f, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961; combinado com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 69, de 21 de novembro de 1966 e com o parágrafo 1º do artigo 26, do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, aprovado pelo Decreto nº 55.312, de 31 de dezembro de 1964 e com o artigo 1º do Decreto nº 60.269, de 26 de abril de 1967

Na carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, de Terceiro Secretário a Segundo Secretário:

A partir de 30 de junho de 1967, Carlos Alberto Pessoa Pardellas na vaga decorrente da promoção de Mauro Sergio da Fonseca Costa Couto;

Cecília de Blase Bidart na vaga decorrente da promoção de Mario Wilson Fernandes;

José Renato Monteiro Vieira Braga na vaga decorrente da promoção de Helcio Tavares Pires.

(*) Nota do S. Pb — Republicado por ter saído com omissão do original no Diário Oficial de 6 de novembro de 1967.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Includes prices in NCr\$.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

A partir de 30 de setembro de 1967, Francisco Soares Alvim Neto na vaga decorrente da promoção de Pedro Carlos Neves da Rocha; Cláudia Maria Ramos Guimarães na vaga decorrente da promoção de Cláudio Luiz dos Santos Rocha.

Brasília, 3 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

José de Magalhães Pinto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

Da função gratificada, símbolo 2-F, de Contador-Adjunto da Divisão Organizatória da Contadoria Geral da República, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda, Lucy de Andrade Moraes, tendo em vista as transformações decorrentes do Decreto nº 61.386, de 19 de setembro de 1967.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

Da função gratificada, símbolo 2-F, de Contador-Adjunto da Divisão de Orientação e Controle da Contadoria Geral da República, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda, Manoel Francisco Cancellia, tendo em vista as transformações decorrentes do Decreto nº 61.386, de 19 de setembro de 1967.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

Da função gratificada, símbolo 2-F, de Contador-Adjunto da Divisão de

Bancos e Correspondentes da Contadoria Geral da República, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda, Péricles de Vasconcellos Garcia, tendo em vista as transformações decorrentes do Decreto nº 61.386, de 19 de setembro de 1967.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve NOMENAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Manoel Francisco Cancellia, para exercer o cargo, em comissão, de Auditor Geral do Ministério da Fazenda, símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda (Divisão de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças).

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve NOMENAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Alvaro Gonçalves Cerqueira, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Administração, símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda (Serviço de Administração da Inspeção Geral de Finanças).

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve NOMENAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Lucy de Andrade Moraes, para exercer o cargo, em comissão, de Di-

retor de Administração Financeira, símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda (Divisão de Administração Financeira da Inspeção Geral de Finanças).

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve NOMENAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Péricles de Vasconcellos Garcia, para exercer o cargo, em comissão, de Contador Geral do Ministério da Fazenda, símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Fazenda (Divisão de Contabilidade da Inspeção Geral de Finanças).

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 336, de 1967, do Ministério do Interior, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

A José de Souza Campos do cargo de Telegrafista, código CT-207.12.A, do Quadro de Pessoal Extinto da Fundação Brasil Central.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Afonso A. Lima

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item VI, da Constituição, resolve

NOMENAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o nº IV do artigo 3º do Decreto número 60.940, de 4 de julho de 1967,

Oscar Bréttas Monteiro para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Órgão de Estudos e Planejamento da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item VI, da Constituição, resolve

NOMENAR:

Nos termos do artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.168, de 6 de maio de 1940, combinado com o artigo 7º item I, § 1º, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1930, e tendo em vista o Decreto número 61.389, de 20 de setembro de 1967, publicado no "Diário Oficial" de 21 do mesmo mês e ano.

João Rufino Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 21.371-59 — Nº 754, de 8 de novembro de 1967. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 114-67, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 5.351, de 8 de novembro de 1967. (Enc. ao S.F., em 8-11-67).

— MINISTERIO DA MARINHA

— Exposição de Motivos

PR 10.913-66 — Nº 184, de 13 de outubro de 1967. Pedido formulado pelo Capitão-de-Corveta (D) Reformado, THYRSO ABILIO CARLOS DE CARVALHO, de reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou retificação do decreto que o reformou, para o fim de ser promovido ao posto superior, despacho este publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1966. — "Indeferido. Em 31-10-67". (Rest. ao M. M., em 9-11-67).

— MINISTERIO DOS TRANSPORTES

— Exposição de Motivos

PR 10.908-67 — Nº 307, de 19 de outubro de 1967. Afastamento do país, nas condições que menciona, no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 1967, do Engenheiro NEWTON TORNAGHI. — "Autorizo. Em 28-10-67". (Rest. ao M. Tr., em 9-11-67).

— MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

— Exposição de Motivos

PR 11.000-67 — Nº 565, de 30 de outubro de 1967. Delegação de competência ao Titular daquela Pasta, para autorizar a compra de imóvel de propriedade da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, pelo preço de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos), destinado à sede da Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro. — "Autorizo. Em 9-11-67". (Rest. ao M.T.P.S., em 9-11-67).

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA OS ASSUNTOS DO CABINETE CIVIL

— Telegrama-circular

PR 9.899-67 — Nº 55, de 8 de novembro de 1967. (Expedido aos Ministros e Órgãos da Presidência da República)

Brasília — DF.

Nº 55 — 8 nov. 1967 — Comunico Vossa Exma. Senhor Presidente República vg por despacho três correntes mês vg publicado *Diário Oficial* sete seguinte vg autorizou dispensa ponto servidores públicos federais et autárquicos que vg comprovadamente vg participarem XI Congresso Brasileiro de Urologia a realizar-se Rio de Janeiro vg Guanabara vg de vinte et sete a trinta de novembro corrente vg devendo dispensa abranger não soh duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto Circular 2-57 vg deste Gabinete pt Cordiais saudações — *Rondon Pacheco* — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 617 — Considerar dispensado, a partir de 1.º de setembro de 1967, Casemiro Vasconcelos, Técnico, da Administração, classe B, nível 21, deste Departamento, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Autarquias da Divisão de Orçamento e Organização por ter sido colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho de suas atribuições. — *Belmiro Siqueira*.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

C. 770 — Médico Sanitarista dos Ministérios da Agricultura e Saúde.

Homologados os resultados.

Em 31 de outubro de 1967. — *Belmiro Siqueira*.

Consultoria Jurídica

PROCESSO S/N, DE 1967

— Extinção de cargos e consequente disponibilidade dos seus ocupantes.

— A norma regulamentar baixada no período da *vacatio legis*, quando condições jurídicas novas aguardando vigência conflitam com a medida administrativa nela consubstanciada, constitui-se em fraude à lei, sendo, em consequência, juridicamente, inoperante, mormente quando o ato administrativo importa em graves danos ao Erário.

PARECER

I

Em expediente originário da Divisão de Classificação de Cargos deste Departamento (D.C.C.), desejava-se a audiência desta Consultoria Jurídica sobre o aproveitamento do pessoal que integrava os Quadros da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, extintos pelo Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966.

2. A consulta diz respeito, mas diretamente, ao pessoal que pertencia à Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujos cargos foram declarados extintos pelo Decreto nú-

mero 60.341, de 9 de março de 1967, com a consequente disponibilidade, sob invocação dos Decretos-leis números 5, de 4 de abril de 1966, e 67, de 21 de novembro daquele ano (artigo 49). Sobre esses servidores é que há a maior dúvida, desde que a extinção do cargo e respectiva disponibilidade importa em sua inatividade integralmente remunerada, sujeitando-se o aproveitamento posterior às normas do Estatuto dos Funcionários, isto é, à existência de vaga em que possa ele ocorrer.

3. A D.C.C., atenta ao interesse público, indaga sobre a viabilidade desse aproveitamento como se se tratasse de pessoal ocioso, cuja reabsorção obedecia ao disposto no artigo 94, nº X, da Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967), o que viria simplificar sobremaneira a questão, tornando mais eficaz esse aproveitamento, que inoperante seria a existência de vaga.

4. A Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, deste Departamento (D. R. J. P.), advoga a impossibilidade da medida sugerida pela D. C. C., do momento em que o pessoal considerado ocioso não é inativo, condição que é pacificamente ostentada pelo disponível, cujo aproveitamento, em consequência, terá de submeter-se às normas gerais aplicáveis ao pessoal nessa situação e que se contém em disposições da lei básica do funcionalismo federal. Havendo o Decreto nº 60.341, de 9 de março de 1967, declarado, desenganadamente, a disponibilidade desses servidores, não haveria como se lhes aplicar as normas que só se destinam aos ociosos, o que não é o caso dos disponíveis, cuja caracterização jurídica, como esclarecido, é bem diversa, pela situação de inativos que aqueles não apresentam.

II

5. A menor censura que se poderia fazer ao Decreto nº 60.341, de 9 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* do dia 14 do mesmo mês, seria a de sua total e absoluta inconveniência, pelo evidente dano aos cofres públicos que representava, com a decretação da disponibilidade de milhares de servidores, que passaram à inatividade integralmente remunerada, na forma de preceituação constitucional em vigor, quando poderiam ser os seus cargos apenas declarados extintos à medida em que vagassem, com a sua absorção em outros setores da Administração Pública, que se ressentiram dessa mão-de-obra.

6. Nota-se o acodamento mais do que suspeito com que se providenciou a medida, já após a promulgação do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, embora ainda não em vigor, cujas normas, se vigentes no momento, impediriam a decretação ocorrida, pois que tratava o assunto de modo muito mais técnico e mais de acordo com o interesse do Erário, desde que a decretação da disponibilidade só se verificaria na impossibilidade da redistribuição da mão-de-obra ociosa (Cf. Decreto-lei nº 200, de 1967, art. 69 e seus §§).

7. O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 publicado no *Diário Oficial* de 27 seguinte, somente entrou em vigor, na forma do seu art. 214, no dia 15 de março deste ano. Da data de sua publicação (27 de fevereiro) à da vigência (15 de março), nada o espaço que, em Direito, se denomina o da *vacatio legis*. Isto é, o período em que a lei é conhecida mas ainda não obrigatória. Embora se entendam ineficazes as suas disposições nesse período, não se poderá negar, entretanto, que o seu conhecimento, cuja presunção, por ser *jure et de jure*, não cede a

prova em contrário, impediria at) de natureza hierárquica inferior, baixado para ter efeito na vigência dessa lei, com cujas disposições iria conflitar, dado que, tanto a lei (Decreto-lei) como o decreto, se originavam do mesmo Poder, que, entretanto, não mais tinha competência para baixar ato legislativo que alterasse a preceituação do comando geral inserto na lei em vias de entrar em vigor.

8. Entendo que, nessa hipótese, há irreterquível fraude à lei, abstraindo-se desse conceito a intencionalidade, pois que, em tema de fraude, o intuito é irrelevante. Como advertiu o eminente Pontes de Miranda (*Tratado de Direito Privado*, vol. I, página 43),

... "se se usa "fraude à lei", tem-se de abstrair da intencionalidade. Não há por onde se procurar o intuito; basta a infração mesma. Toda investigação de intuito pode levar à confusão da fraude à lei com a simulação. O conceito é jurídico; a tese, jurídica. Não se inquirir de motivos morais, ou de boa-fé, ao se ter de verificar se se infringiu a lei; tanto a infringe quem indiretamente a infringe quanto quem a infringe diretamente."

9. Outro não é o conceito de Enneccerus, que, nesse passo, também não discrepa da *communis opinio*, quando, no seu precioso tratado em colaboração com Klipp e Wolff (*Tratado de Derecho Civil*, tradução espanhola, tomo I, vol. II, § 177, II, pág. 303), ensina:

"También es nulo el negocio ejecutado para burlar la prohibición (independientemente de la intención de burlarla) si la prohibición, según la voluntad del legislador, fijada por interpretación, o según el fin de la ley, querria evitar la realización del resultado práctico propuesto."

10. O tratamento dispensado a esses milhares de servidores, com total prejuízo para o Erário, circunstância reconhecida pelo próprio órgão técnico específico — a Divisão de Classificação de Cargos deste Departamento, quando se poderia reabsorver essa mão-de-obra em outros setores que se ressentiam de pessoal, é, se que entendo, desenganadamente nulo, por evidente fraude, deste que o ato do Poder Executivo foi praticado às vésperas da vigência da preceituação legal (Decreto-lei nº 200, de 1967, art. 69) já conhecida e integrante de medida de grande alcance do Governo, porque constantes da Reforma Administrativa, que não o autorizava.

11. Não teria sentido que o Governo baixasse disposições gerais por ato legislativo já publicado, aguardando apenas a sua entrada em vigor (porque continha preceituações só compatíveis com a Constituição também já promulgada e que só vigoraria a 15 de março), e as desreperitasse, através de ato de hierarquia inferior, precisamente na véspera dessa vigência (o Decreto número 60.341, de 9 de março de 1967, foi publicado no dia 14. Se se retardasse a publicação de mais um dia, não haveria a menor dúvida quanto à sua legalidade.)

12. Não conheço, pois, caso mais evidente de fraude, em que o Governo, mal assessorado, praticou ato de danosas consequências, ao interesse público impedindo uma colaboração que poderia ser fecunda em outros setores da Administração, sem qualquer vantagem, numa inatividade forçada e excessivamente onerosa.

13. Em face do exposto sendo a sanção da fraude a anulação do ato, entendo que é Decreto nº 60.341, de

9 de março de 1967, é juridicamente inoperante, pelo que deve ser tornado sem efeito.

E' o meu parecer.

S. M. J.

Brasília, 17 de outubro de 1967. — *Clencio da Silva Duarte*, Consultor Jurídico. — Aprovo. — A D.R.J.P. — Em 24.10.67. — *Belmiro Siqueira*, Diretor-Geral.

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 8.203-67

PARECER

A douta Consultoria Geral da República solicita, de acordo com a Circular nº 8, de 5 de maio de 1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, a audiência prévia dos setores técnico e jurídico deste Departamento sobre o assunto de que trata o anexo processo — aposentadoria de funcionário transferido para o Estado da Guanabara, em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960.

2. O interessado no processo, Achilles Scorzeili Júnior, Médico Sanitarista, nível 22-B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, e transferido com o Serviço a que pertencia para o Estado da Guanabara, foi requisitado pelo citado Ministério, onde se acha exercendo há mais de 8 anos o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde e pretende ser aposentado com as vantagens do art. 184, item III, do Estatuto dos Funcionários, por já contar mais de 35 anos de serviço.

3. Os funcionários transferidos na situação do requerente, por força da Lei nº 3.752, de 1960, continuam sendo funcionários públicos da União, gozando de todos os direitos e vantagens concedidos aos demais, conforme se vê do disposto no § 2º do art. 3º da mencionada lei, verbis:

“§ 2º A União compete pagar:

a) remuneração do pessoal lotado nos serviços transferidos, correspondente aos cargos atuais e aqueles que os servidores venham a ser promovidos, com exceção das majorações decretadas pelo Estado da Guanabara;

b) os proventos da inatividade que vierem a ser concedidos aos mesmos servidores.”

4. No que tange à aplicação do item III do art. 184 do Estatuto dos Funcionários aos servidores ocupantes de cargos isolados de proventos em comissão, quando contarem mais de 35 anos de serviço e estiverem há mais de 3 anos no exercício deste, é matéria pacífica, pois que assim entendeu a douta Consultoria Geral da República no Parecer nº 20-H, de 24 de junho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 1 de julho seguinte.

5. Embora o interessado só tenha vindo a exercer o cargo em comissão de que trata depois de sua transferência para o Estado da Guanabara, o fez no serviço da União, que assumiu a obrigação de pagar as majorações de vencimentos e proventos devidos aos servidores transferidos, e a qual cabe, na espécie, o ônus da vantagem assegurada pelo mesmo dispositivo estatutário.

6. Quanto à autoridade competente para baixar o ato de aposentadoria, que é a principal dúvida suscitada no processo, há que ver-se o que dispõe a mesma Lei nº 3.752, de 1960, cujo § 1º do art. 3º reza o seguinte:

“Os serviços ora transferidos e o pessoal nêles lotado, civil e militar, passam para a jurisdição do Estado da Guanabara, e ficam sujeitos à autoridade estadual, tanto no que se refere à organização desses serviços, como no

que regulam as relações entre esse Estado e seus servidores.

7. E ainda o que prescreve o § 5º do art. 3º do citado diploma legal, assim redigido:

“Os serviços transferidos continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não for modificada pelos Poderes competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre eles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-los, providenciando-os e movimentando-os nos quadros.”

8. Do que se lê não há dúvida, portanto, de que desde que foi efetivada a transferência do pessoal a que a lei se refere, para o novo Estado, cessou a competência da União para baixar quaisquer atos que se relacionem com a sua movimentação, excluídos somente os de promoção e os que importem em majoração de vencimentos, na conformidade do § 2º do art. 3º do citado diploma legal.

9. Não obstante o interessado achar-se prestando serviços ao Ministério da Saúde, o faz por concessão do Governo do Estado da Guanabara, a cuja jurisdição continua subordinada e, assim, não cabe ao Poder Executivo da União decretar-lhe a aposentadoria, pois do contrário estaria invadindo a esfera de competência do Chefe do Executivo estadual, claramente definida na Lei número 3.752, de 1960.

10. É certo que, como o interessado continua vinculado ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para efeito de promoção e de percepção de vencimentos e proventos, o ato de aposentadoria há que ser fundamentado no Estatuto dos Funcionários Públicos da União, mas terá que ser expedido pelo Governo do Estado da Guanabara.

11. Essa competência para baixar os atos de aposentadoria do pessoal transferido para a nova unidade federativa, aliás, já foi examinada em longo e minucioso parecer da douta Consultoria Geral da República, o de nº B-14, de 2 de agosto de 1960 (*Diário Oficial* de 2.8.60, págs. número 11.841 usque 11.944), citado no processo, de cujas conclusões se transcreve, a seguir, item referente à espécie:

“IX — É de toda conveniência, para eliminar possíveis dúvidas, que a União e o Estado firmem acordo Const. Federal, artigo 18, § 3º, no qual se estipule o que acima está enunciado sob os us. VI, VII e VIII, e ainda:

a) que as aposentadorias serão decretadas pelo Governo do Estado e encaminhadas ao Tribunal de Contas da União por intermédio da administração federal, que após no processo a sua concordância, se for o caso, ou as dúvidas que tiver, para reexame do governo estadual;

b) que esse processo será observado, não somente em relação ao pessoal do serviço judiciário, mas também ao pessoal dos demais que tiverem sido ou vierem a ser transferidos;

c) que, em caso de recusa do registro pelo Tribunal de Contas, o Presidente da República decidirá da conveniência de ordenar o registro sob reserva;

d) que, se da aposentadoria tiver de resultar qualquer ônus para o tesouro estadual, o processo deverá ser submetido também ao Tribunal de Contas do Estado.”

12. Ante o exposto, cabe ao Ministério da Saúde encaminhar o pedido de aposentadoria do interessado ao Governo do Estado da Guanabara, para as providências devidas, fazen-

do-o acompanhar dos esclarecimentos que fizerem necessários à expedição do ato respectivo.

13. Essa a opinião que, em face da solicitação da douta Consultoria Geral da República, cumpre a este Serviço prestar a respeito da matéria.

Brasília, 9 de outubro de 1967. — *Myriam Sampaio Lofrano* — Chefe do S. R. L. F.

De acordo. Tendo em vista a solicitação da Consultoria Geral da República, transmiro o processo à Consultoria Jurídica deste Departamento. *Paulo Cesar Catalão* — Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Dúvida foi suscitada neste processo sobre a competência para baixar o ato de aposentadoria de servidor transferido para o Estado da Guanabara, por força da Lei número 3.752, de 1960, e que, a partir de 1964 e até a presente data, vem exercendo o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, símbolo 2-C, do Ministério da Saúde.

2. Como o servidor em causa deverá ser transferido à inatividade com as vantagens previstas no item III do art. 184 da Lei nº 1.711, de 1952, em face das conclusões a que chegou a douta Consultoria Geral da República nos Pareceres ns. 20-H e 305-H, publicados no *Diário Oficial* dos dias 1.7.64 e 23.2.67, respectivamente, afigurou-se ao Ministério da Saúde que a competência para baixar o ato seria da administração federal, supondo, por certo, que a aposentadoria devesse concretizar no cargo em comissão focalizado; daí invocar, também, para o caso o disposto no art. 1º, alínea “a” do Decreto número 60.740, de 1967.

3. Os servidores transferidos para o Estado da Guanabara, por imposição de normas existentes na Lei número 3.752, de 1960 — art. 3º, §§ 1º e 5º são aposentados pela chefia do executivo estadual, competindo à União o pagamento dos respectivos proventos (alínea “b” do § 2º do artigo 3º).

4. Embora a legislação federal, então vigente, continuasse a lhes ser aplicada, com a transferência para a jurisdição estadual ficaram sujeitos às leis que disciplinariam a relação jurídica entre o Estado — Membro e seus servidores, em caráter geral, e que fossem baixadas pela nova Unidade.

5. O requerente, pelo fato de estar exercendo, desde há três anos, cargo em comissão, e por lhe ser possível a aplicação do benefício, constante do art. 184, item III, não será aposentado naquela cargo em comissão, mas sim no seu cargo efetivo com as vantagens da comissão, acrescidas de 20% sobre o valor do símbolo. Se não vai o servidor ser aposentado em cargo da administração federal, não cabe dúvida de que o respectivo ato somente compete ao Governo do Estado, conforme disposição legal expressa nesse sentido.

6. Dentro dessa orientação, o processo deverá, realmente, ser encaminhado àquela unidade federativa, como bem ressaltou à Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

7. Antes, no entanto, sugiro a remessa do mesmo à Consultoria Geral da República, de onde o processo provém.

Brasília, 20 de outubro de 1967. — *Luiz Rodrigues* — Consultor Jurídico. Aprovo. — A D.R.J.P. — Em 24 de outubro de 1967. — *Belmiro Siqueira* — Diretor-Geral.

PROCESSO Nº 8.509-67

PARECER

No anexo processo, Osvaldo Leite Gomes, Inspetor de Caça e Pesca, nível 13-B, solicita certidão de tempo

de serviço prestado em funções de chefia e direção, a fim de instruir pedido de aposentadoria com fundamento no art. 180, alínea “b”, do Estatuto dos Funcionários.

2. Da informação de fls. 11, verifica-se que o interessado desempenhou os seguintes encargos:

De 25.5.57 a 31.5.63 — Encarregado da Seção de Fiscalização da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, símbolo FG 2 (função gratificada regularmente criada);

De 1.6.63 a 9.12.64 — Diretor do Serviço de Fiscalização da S.U.D.E.P.E., retribuído mediante gratificação pela representação de gabinete correspondente ao símbolo 1-F;

De 10.12.64 a 31.8.65 — Chefe da Seção de Defesa e Vigilância do D.R.N.R. do Ministério da Agricultura, símbolo 2-F (função gratificada regularmente criada); e

De 1-10-66 a 19-7-67 — Delegado Regional Centro da SUDEPE, retribuído mediante gratificação pela representação de gabinete correspondente ao símbolo 1-F.

3. O órgão de pessoal da SUDEPE manifestou-se contrariamente ao atendimento da pretensão, uma vez que as atribuições de Diretor do Serviço de Fiscalização e de Delegado Regional não constituem funções gratificadas regularmente criadas, daquela Superintendência, que não possui quadro de pessoal.

4. A Procuradoria Jurídica, entretanto, ressaltando a necessidade de serem dirimidas as dúvidas sobre o assunto, sugeriu a audiência desta Divisão.

5. Na verdade, a orientação que vem sendo recomendada por este Departamento, com base, aliás, em pronunciamentos da Douta Consultoria Geral da República, é no sentido de que:

“... só se considera exercício de função gratificada, para os efeitos do referido art. 180 do Estatuto dos Funcionários, o exercício de direito, isto é, posterior à regular criação de função gratificada e, por conseguinte, remunerada com a gratificação específica...” Parecer emitido no Processo, DASP, 461-66, transcrito em parte no parecer exarado no Processo nº 3.238-66, in *Diário Oficial* de 21.10.66).

6. Ocorre que, recentemente, aquela alto órgão de consulta jurídica manifestou-se favoravelmente à aplicação da Lei nº 1.741, de 1952, a funcionários que exerceram funções de secretariado retribuídas por verba de representação de gabinete, assinando que, embora a referida verba não se destine “a retribuir o desempenho de serviços dessa natureza, mas, sim, a indenizar despesas eventuais de representação social a que estão sujeitos os que têm exercido em gabinete”, o fato é que “a Administração se utilizou daquela dotação específica para remunerar prestação de serviços em função de direção”. (Parecer nº 531-H, de 11.7.67, publicado no *Diário Oficial* de 20º subsequente).

Não desconhece esta Divisão que aquela Consultoria Geral da República não admite que se adotem “os princípios norteadores da interpretação da Lei nº 1.741, de 1952” na aplicação do art. 180 da Lei nº 1.711, também de 1952, “por isso que “o dispositivo do Estatuto trata de hipótese diversa, a de aposentadoria, em nada semelhante à prevista na Lei nº 1.741-52” (Parecer nº 533-B, de 21.7.67, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto seguinte).

8. Não se pode negar, entretanto, que as razões apresentadas no precedente citado se ajustam perfeitamente ao presente caso.

9. Aqui também a Administração, reconhecendo a necessidade de retribuir o exercício de encargos de direção, chefia e assessoramento da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e na impossibilidade de oferecer a retribuição própria, em face da inexistência de quadro regularmente criado, adotou medida provisória, a vigorar até a criação dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas. Aprovou, assim, o Decreto nº 58.505, de 25.6.65, tabela de gratificações de representação de gabinete em que as funções correspondiam aos aludidos encargos e os respectivos valores aos dos símbolos das funções gratificadas e dos cargos em comissão.

10. No mesmo Decreto previa-se o pagamento, quando recaísse a designação em servidor público, na base da diferença entre o valor estabelecido para a gratificação pela representação de gabinete e o vencimento do cargo efetivo, ou a opção por este último acrescido de 20% da importância fixada na tabela, tal como ocorre com relação aos funcionários investidos em funções gratificadas e cargos em comissão regularmente criados.

11. Em face do exposto, parece a este Serviço que, constituindo a referida tabela, na verdade, uma antecipação do Quadro da SUDEPE, na parte referente aos encargos de direção, chefia e assessoramento, a impropriedade da verba utilizada no pagamento pelo exercício dos mesmos encargos não seria necessariamente considerada como óbice ao cômputo desse exercício para os efeitos do art. 180 do Estatuto dos Funcionários.

12. A consideração do Senhor Diretor.

Brasília, 10 de outubro de 1967. — *Myriam Sampaio Lotrano* — Chefe do S.R.L.F.

De acordo. — Ao submeter o assunto à consideração do Senhor Diretor-Geral, alivito a audiência da Consultoria Jurídica deste Departamento.

Brasília, 10 de outubro de 1967. — *Paulo Cesar Cataldo* — Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Aprovo. — A Consultoria Jurídica deste Departamento.

Em 10 de outubro de 1967. — *Belmro Siqueira* — Diretor-Geral.

PROCESSO Nº 8.509-67

— Contagem de tempo de serviço qualificado, para efeito do disposto no artigo 180, alínea "b" do Estatuto dos Funcionários.

— Por força de reiterados pronunciamentos da Consultoria-Geral da República, o tempo de serviço em encargo de chefia, retribuído por verba outra que não a específica, prestado anteriormente à criação da respectiva função gratificada, deve ser considerado também para fins do benefício constante do citado preceito estatutário.

— No direito brasileiro, não há contagem de tempo de serviço mais liberal do que a para efeito de aposentadoria.

PARECER

I

Pretende-se a contagem, para efeito do disposto no art. 180, alínea "b", do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952), de tempo de exercício com o Diretor do Serviço de Fiscalização e como Delegado Regional, ambos da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), retribuídos mediante gratificação de representação de gabinete correspondente ao símbolo 1-F.

2. Esclarece-se que a razão da não previsão daqueles encargos como funções gratificadas ou cargos em comissão — o que também ocorre relativamente a outros semelhantes naquela Superintendência — se deve à inexistência de quadro de pessoal da SUDEPE, não havendo dúvida, entretanto, sobre tratar-se de encargos que, normalmente, seriam retribuídos ou como funções gratificadas ou como cargos em comissão.

3. A Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, deste Departamento ... (D.R.J.P.), ressaltando a circunstância de que a ilustrada Consultoria-Geral da República considerou, para efeito de aplicação da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, tempo de serviço prestado em funções de secretariado e retribuídas mediante verba de representação de gabinete, antes da criação da função gratificada respectiva (Parecer nº 531-H, de 11 de julho de 1967, in *Diário Oficial* de 20 seguinte, as páginas ns. 7.714 e 7.715), entende também devesse assim decidir-se, para efeito do disposto no art. 180 alínea "b", do Estatuto dos Funcionários. Como, entretanto, há parecer do mesmo órgão jurídico no sentido da diversidade das situações, no que concerne à Lei nº 1.741, de 1952, e às hipóteses de aposentadoria previstas no Estatuto dos Funcionários, tem dúvidas a D.R.J.P. sobre a contagem de que se trata para os efeitos pretendidos. Daí a solicitação da audiência desta Consultoria Jurídica.

II

4. Se se considerou, para efeito de aplicação da Lei nº 1.741, de 1952, determinado tempo de serviço, retribuído por verba outra que não a específica, como se se tratasse de função gratificada, não vejo como não se proceder igualmente para efeito de idêntica do preceituado no artigo 180, alínea "b", do Estatuto dos Funcionários. E o argumento terá de ser a fortiori, pois nenhuma outra contagem de tempo de serviço pode ser mais liberal do que a para fins de aposentadoria, consoante se infere do direito brasileiro, quer de âmbito constitucional, quer de cunho administrativo.

5. A observação da doutra Consultoria-Geral da República a que se reporta a D.R.J.P., e que se acha inserida no Parecer nº 266-H, de 11 de novembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, aliás endossando manifestação desta Consultoria Jurídica, por meu intermédio, no mesmo processo (Processo nº 5.744-65), não tem a menor aplicação à hipótese, desde que ali se asseverava que não havia analogia entre a norma do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o § 1º do artigo 180 do Estatuto dos Funcionários, para o fim de se exigirem dois anos de exercício para que o beneficiário da citada Lei nº 1.741, de 1952, pudesse optar pelo maior padrão.

6. Se não há identidade, como de fato inexistente, entre aquelas hipóteses, daí se não conclui que um determinado tempo qualificado, que se considera para efeito da Lei nº 1.741, de 1952, também não o seja para fins de aposentadoria. Ora, em tema de aposentadoria, o que se verifica é precisamente o contrário, isto é, todo tempo que é computado para qualquer outro efeito, também o será para aposentadoria, não sendo a recíproca, entretanto, verdadeira.

7. Em face de jurisprudência administrativa, decorrente de pronunciamentos reiterados da Consultoria-Geral da República (Pareceres ns. 121-H, de 11 de dezembro de 1964, 448-H, de 13 de dezembro de 1966, e 531-H, de 11 de julho de

1967), o interessado faz jus a contagem do tempo de que se cogita, para efeito do disposto no art. 180, alínea "b", do Estatuto dos Funcionários. E' o meu parecer.
Aprovo. — S. M. J.

A D.R.J.P.
Em 24 de outubro de 1967.
Brasília, 18 de outubro de 1967. — *Belmro Siqueira* — Diretor-Geral.
— *Clencio da Silva Duarte* — Consultor Jurídico.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Justiça no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 415-B — Designar o Dr. *Biasino Granafo*, ocupante da Função de Assistente do Gabinete, 1-F, para responder pela Subchefia do Gabinete em Brasília. — *Luis Antônio da Gama e Silva*.

PORTARIA Nº 384-B — DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 26.10.67, página 10.844, façam-se as seguintes retificações:

Título — 4.10.04 — Conselho penitenciário do Distrito Federal — primeira coluna de Situação Atual — NC*

- Onde se lê:
- 02 — Diárias — 1.400
- Leia-se:
- 02 — Diárias — 5.800
- Onde se lê:
- 03 — Substituições — 1.600

- Leia-se:
- 03 — Substituições — 3.400
- Onde se lê:
- 05 — Gratificação de representação de Gabinete — 6.200
- Leia-se:
- 05 — Gratificação de representação de Gabinete — ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

DESPACHO DO DIRETOR

Processo — M.J. nº 32.399-67 — De acordo com a solicitação de fls. 1 do presente processo, concedo a prorrogação por 40 (quarenta) dias consecutivos, para a execução de obras de complementação e reparos gerais no Edifício-sede do Arquivo Nacional, sito à Praça da República nº 28, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a cargo da firma "Sagres — Empreiteira de Obras Ltda."

Divisão de Obras 6 de novembro de 1967. — *Arnaldo de Macedo Baena*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado resolve:
Nº 2.656 — Conceder ao Capitão-de-Fragata (Md) — *Mário de Melo Marques*, licença para aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos, no Margaret Sanger Research Bureau, fundada a New York University Post Graduate Medical School, Estados Unidos da América, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1968, nos termos do artigo 104 do Código de Vencimentos dos Militares, ficando adido à Diretoria do Pessoal da Marinha.

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º inciso IX do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 2.657 — Nos termos dos artigos 85 e 86, alínea "h" do Decreto-lei

nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 e artigos 5º, alínea "a", e 8º alínea "h" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, agregado ao respectivo Corpo, a partir de 30 de outubro de 1967, o Capitão-Tenente (FN) *Edyr da Silva Guimarães*.

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º inciso III do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 2.658 — Nos termos do artigo 63, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com os artigos 40, alínea "a", e 41, alínea "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, demitir do Serviço Ativo da Marinha, a pedido, o Primeiro-Tenente (QC-CA) *Asthélio dos Santos André*. — *Augusto Hamann Rademaker Grünewald*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

2ª Divisão

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15 DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 320-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB 2AG-93.163), *Abraão Alcântara de Barros*, reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei número 2.579 de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os ar-

tigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 321-DGP — Reformar o Soldado (8G-63.138), *QM 08-030*, *Antônio Pinheiro Moreira*, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d", 29 e 31 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento, de acordo com o art. 31 parágrafo 2º letra "b", da Lei número 4.902-65 citada, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 322-DGP — Reformar o 3º Sargento (3G-400545) — *Ayrton Silveira de Andrade* do B Es E, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos dos arts. 135, 137, 138, 140

letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 323-DGP — Reformar o 3º Sargento, 1G-814411, QM 77-099, Djalma Gabriel, adido ao Contingente da DGEC, nesta graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de 2º Tenente, na forma do art. 31 da citada Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os arts. 135, 137, 138, 140 letra "a" e 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 324-DGP — Reformar o 3º Sargento, 1G-828171, Geraldo da Costa Araújo, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos dos artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 325-DGP — Reformar o Soldado (1G-392306-A) — Gilvan Correia da Silva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d", 29 e 31 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento de acordo com o art. 31 parágrafo 2º letra "b", da Lei nº 4.902-65, citada, observados os arts. 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "b" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 326-DGP — Reformar o Soldado, 7C-180.139, José Cobé Neto, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d", 29 e 31 § 1º da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965 com os proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 31 § 2º letra "b" da Lei número 4.902-65 citada, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "b" e "d" e 148 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 327-DGP — Reformar o Soldado, 1G-4.886-A Júlio Viana, adido à 1ª E, na mesma graduação nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos dos artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 328-DGP — Transferir o 1º Sargento, 1G-370.745, Kleber Araújo Gouvêa, para a reserva de 1ª Classe, nesta graduação, nos termos dos artigos 12 letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de Subtenente, de acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950 e artigo 59 da citada Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar até 12 de setembro de 1967, 23 anos, 7 meses e 8 dias de efetivo serviço.

Nº 329-DGP — Considerar o Cabo Reservista ex-integrante da FEB (1G-219.682) — Regino Lima reformado nesta graduação nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de 3º Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar 4º 17 de maio de 1967.

Nº 330-DGP — Reformar o ex-Cabo (1G-794.006) — Wanderley Oliveira Vargas, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos 135, 137, 138, 140, letra "a" e 146 letra "b" da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, observados os artigos 1º, alínea "B" e 4 do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de

janeiro de 1945. — Ten Ex Antônio Carlos da Silva Muricy.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15 DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 331-DGP — Tornar insubsistente a Portaria nº 2.103, de 10 de setembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 1960, que reformou o ex-Soldado (1G-945.871) — Alfredo Bezerra de Andrade, do Conto do DGP, e promoveu na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1965, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei número 2.263, de 9 de agosto de 1954.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15 DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 332-DGP — Transferir o 3º Sargento, 1G-313020, QM 00-110 — Olívio Figueiredo, do Btl de Pol Ex de Brasília, para a reserva de 1ª Classe, nesta graduação, nos termos dos Artigos 12 letra a) e 89 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de 2º Sargento, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e Artigo 59 da citada Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os Artigos 135, 137, 138, 140 letra a) e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar até 4 de outubro de 1967, 26 anos, 5 meses e 15 dias de efetivo serviço.

Nº 333-DGP — Reformar o Soldado, QMG 06 QMP 017, 5B-178654, — Anísio Pinheiro da Silva, na mesma graduação, nos termos dos Artigos 23 letra b), 25 letra c), 28 letra b) e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos dos Artigos 135, 137, 138, 140 letra a) e 146 letra b) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 334-DGP — Considerar o Soldado Reservista, ex integrante da FEB (1G-232.687) — Antonio de Araújo, reformado nesta graduação, nos termos do Artigo 2º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 combinado com o Artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os Artigos 135, 137, 138, 140 letra a), 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, devendo o interessado entrar no gozo do que requer após a apresentação de opção pela situação requerida, de acordo com o disposto no Artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 335-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex integrante da FEB (4G-95.061) — Benedito Correa de Carvalho, reformado nesta graduação, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de Cabo, de acordo com a Lei número 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o Artigo 59 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os Artigos 135, 137, 138, 140 letra a), 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 336-DGP — Transferir o 2º Sargento, QM 00-110, 3G-75.123, — Brasiliano Antunes da Silva, do 2º R Rec Mec, para a reserva de 1ª Classe, nesta graduação, nos termos dos Artigos 12 letra a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de 1º Sargento, de acordo com o Artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950 e Artigo 59 da citada Lei nº 4.902 de 1965, observados os Artigos 135, 137,

138, 140 letra a) e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar até 25 de setembro de 1967, 25 anos, 6 meses e 24 dias de efetivo serviço.

Nº 337-DGP — Transferir o 1º Sargento (3G-70425) — Gentil da Veiga, QM 77-FE, do EFR-3, para a reserva de 1ª Classe, nesta graduação, nos termos dos arts. 12, letra a e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de Subtenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e art. 59 da citada Lei número 4.902-65, observados os artigos 135, 137, 138, 140, letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar até 26 de setembro de 1967, 25 anos, 7 meses e 25 dias de efetivo serviço.

Nº 338-DGP — Considerar o Cabo Reservista ex-integrante da FEB (2G-86778) — João de Souza Narciso, reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de 3º Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 59 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, observados os arts. 135, 137, 138, 140, letra a e 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 339-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB (1G-306768) — Moisés Izidro da Silva, reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de Cabo, de acordo com a Lei número 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 59 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os arts. 135, 137, 138, 140 letra a e 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/N — De acordo com o § 1º do art. 33 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o § 1º do art. 4º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1951, conferir o título de Conselheiro ao Primeiro Secretário Mario Loureiro Dias Costa.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 57.461, de 20 de dezembro de 1965, que deu nova redação ao Decreto nº 52.400, de 25 de agosto, resolve:

S/N — Designar o Oficial de Chancelaria SEB-101-17-A, Inah da Motta Silveira, membro do Grupo de Trabalho de Enquadramento, Readaptação, Lotação e Treinamento do Ministério das Relações Exteriores.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

S/N — De acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 3.114, de 13 de março de 1941, combinado com o art. 10 da Portaria do Ministério das Relações Exteriores, de 12 de maio de 1958, designar o Conferente Murillo de Noronha como membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

S/N — De acordo com o art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar o Terceiro Secretário

Nº 340-DGP — Considerar o 3º Sargento Reservista ex-integrante da FEB (4G-95503) — Nelo Sanches, reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de 2º Sargento de acordo com a Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 137, 138, 140, letra a, 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 341-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, (3G-128010) — Pedro Ferreira de Souza, reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais da graduação de cabo, de acordo com o art. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 137, 138, 140, letra a, 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, respeitado o disposto no artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 342-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB (6G-37432) — Venício de Araújo Góia reformado nesta graduação, nos termos do art. 2º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 137, 138, 140, letra a, 146 e 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, devendo o interessado entrar no gozo do que requer após a apresentação de opção pela situação requerida. — General de Exército Antônio Carlos da Silva Muricy, Chefe do D.G.P.

Jorge Saltarelli Junior Substituto eventual do Chefe da Divisão de Organização, do Departamento de Administração, com direito à percepção da respectiva gratificação de funções, nos períodos de 15 de fevereiro a 1º de março e 2 de maio a 17 de agosto do corrente ano, quando esteve substituindo o respectivo titular. — José de Magalhães Pinto.

INSTITUTO RIO BRANCO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor, Substituto, do Instituto Rio-Branco, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.883, de 28 de abril de 1948, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2, de 4 de fevereiro de 1967, do Diretor do Instituto Rio-Branco, resolve:

Nº 25 — Fixar, em caráter excepcional, o período de 1º a 2 de dezembro de 1967 para a matrícula no 2º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata a realizar-se em 1968. — Othon do Amaral Henriques Filho.

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Retificação

No Diário Oficial de 23 de outubro de 1967, Parte I, Seção I, a página 10.710, na 4ª coluna, onde se lê:

Nº 24 — Designar o Piotr Pawel Kranc para atuar como examinador das provas acima mencionadas.

Leia-se: Nº 24 — Designar o Professor Piotr Pawel Kranc para atuar como examinador das provas acima mencionadas.

Conselho de Política Aduaneira

DECISÃO Nº 722

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 53.967, de 16 de junho de 1964, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (remissão de imposto—"draw-back"), concede:

A Remington Rand do Brasil S. A., estabelecida à Rua Buenos Aires, 283, 4º, 5º e 6º andares, Rio de Janeiro (GB), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para máquinas de escrever, portáteis, completas, modelo "Monarch", correspondente a igual quantidade utilizada na montagem de máquinas do mesmo modelo já exportadas.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1967. — Joaquim Ferreira Mângia, Presidente. (Nº 4.157 — 6-11-67 — NCR\$ 8,00)

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item XI do art. 17 do Decreto nº 21.890, de 4.10.46, resolve:

Nº 586-A — Dispensar a Oficial de Administração nível 12-A, da Parte Permanente do Q.P. deste Ministério — Maria da Conceição Barreto, de substituta da Encarregada da Turma de Revisão de Processos de Aposentadoria, símbolo 9-F, da Seção de Inativos do Serviço de Inativos e Pensionistas desta Diretoria em seus impedimentos eventuais.

Nº 586-B — Designar a ocupante do cargo de Oficial de Administração nível 16-C do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério — Ruth Madeira Martins, para substituir a Encarregada da Turma de Revisão de Processos de Aposentadoria, símbolo 9-F, da Seção de Inativos do Serviço de Inativos e Pensionistas, desta Diretoria, em seus impedimentos eventuais. — Darclillo Maderra Evora.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item XI, do art. 17, do Decreto nº 21.890, de 4 de outubro de 1946, resolve:

Nº 588 — Dispensar a partir de 24 de julho do corrente ano, o Oficial de Administração nível 12, Peiryvaldo Tupy Vieira, de substituto da Encarregada da Turma de Legislação e Jurisprudência, símbolo 9-F, da Seção de Inativos do Serviço de Inativos e Pensionistas desta Diretoria, em seus impedimentos eventuais.

Nº 589 — Designar a Oficial de Administração nível 12, da Parte Permanente do Q.P. deste Ministério Maria da Conceição Barreto, substituta da Encarregada da Turma de Legislação e Jurisprudência, símbolo 9-F, da Seção de Inativos do Serviço de Inativos e Pensionistas, desta Diretoria, em seus impedimentos eventuais. — Darclillo Maderra Evora, Diretor.

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. nº 414.208-67 — Do interesse de Rosimeyre Andrade Soares. — Indefero o pedido de fls. 1, por carecer a requerente amparo legal para o que pretende. — Encaminhe-se ao S. A. para providenciar a publicação deste despacho e, posteriormente arquivar o presente processo.

Nº 86.171-66 — Do interesse de Gervita Maria da Silva e outras, netas do Major Antonio José Vilalova.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Indefero o pedido de fls. 61, por carecerem as requerentes de amparo legal, para o que pretendem. — Ao S. A. para publicação do presente despacho e posterior arquivamento.

Nº 99.485-56 — Do interesse de Maria Luiza Bandeira de Melo — A interessada deverá esclarecer o motivo pelo qual deixou de receber sua pensão.

Nº 368.720-60 — Idem, de Silvana Rodrigues das Neves — Convida-se D. Nair Carnaval Serrano, procuradora da interessada, a apresentar a 2ª página do título de pensão na qual consta a apostila da Lei número 2.745-56.

Nº 259.010-63 — Idem, de Lydia Carvalho Bonorino. — De acordo.

2. Indefero a petição de fls. 123, por falta de amparo legal.

3. De acordo com a legislação vigente só há reversão para filha solteira.

4. A S.F.C., para fins de inclusão em folha (Lei nº 5.087-66), a partir de 1.1.67.

Nº 296.244-66 — Do interesse de Brasília Teixeira de Carvalho — De acordo.

2. Indefero a petição de fls. 88, por falta de amparo legal.

3. De acordo com a legislação vigente só há reversão para filha solteira.

4. A S.F.C., para fins de anotações.

Nº 94.029-67 — Idem, de Helena Alves Ortigão Sampaio — De acordo. Indefero a petição de fls. 49, por falta de amparo legal. De acordo com a legislação vigente só há reversão para filha solteira.

3. A S.F.C. para fins de inclusão em folha (Lei nº 5.087-66), conforme informação de Es. retro e supra.

Nº 96.930-67 — Idem, de Arlete Porto Guimarães. — De acordo.

2. Indefero o requerimento de fls. 83, por falta de amparo legal.

3. Conforme a legislação do montepio civil só há reversão para filha solteira.

4. A S.F.C., para fins de inclusão em folha (Lei nº 5.087-66), a partir de 1.1.67, conforme informação de fls. anverso.

Nº 117.349-67 — Do interesse de Lany Reis Duarte — De acordo.

2. Indefero por falta de amparo legal.

3. A requerente não está acometida de doença especificada no artigo 1º do Decreto nº 452-62, como diagnosticou a junta médica do S. B. M. — laudo de fls. 6 do processo.

3. Ao SC-SOR, para ciência a interessada.

Nº 129.027-67 — Do interesse de Francisca Gonçalves da Silveira. — De acordo.

2. Indefero por falta de amparo legal.

3. A requerente não está acometida de doença especificada no artigo 1º do Decreto nº 452-62, como diagnosticou a junta médica do S. B. M. laudo de fls. 6 do processo.

3. Ao SC-SOR para ciência a interessada.

Nº 131.580-67 — Do interesse de Jesélla Nogueira Castro. — De acordo. Indefero a petição de fls. 29 por falta de amparo legal. O ex-servidor faleceu antes da Lei nº 4.069-62, sem efeito retroativo.

2. A S.F.C. para fins de reajustamento na folha, a partir de 1.1.67 e, a seguir ao S. A. para publicação do requerimento, encaminhando-se, posteriormente, ao SC-SOR, para ciência a interessada.

Nº 151.843-67 — Idem, idem, de Ernestina Alves de Jesus — De acordo.

2. Indeferir a petição de fls. 2, por falta de amparo legal.

3. O ex-servidor era vinculado a Autarquia.

4. Encaminhe-se à D. F. em Minas Gerais para ciência a interessada.

Nº 418.97-67 — Idem, idem, do Exmo. Sr. Ministro Raphael de Barros Monteiro — Autorizo a inscrição no Montepio Civil nos termos da infimação.

2. Encaminhe-se à Secretaria do Supremo Tribunal Federal para conhecimento e arquivamento da declaração de família.

Nº 187.600-64 — De interesse de D. Norma Dias da Costa. — Indefero a petição de fls. 89, por falta de amparo legal. O ex-servidor não contribuiu para o montepio civil.

Publique-se e a seguir a S.O.R. para ciência a interessada.

Nº 57.968-66 — Idem de Alice Vieira Jacobina e outras. — Mantenho o despacho de 5.8.64, às fls. 71. Publique-se e a seguir ao S. O. R. para ciência a interessada.

Nº 243.609-68 — Idem de Cattarina Ferreira. — De acordo. Indefero nos termos do parecer supra. Publique-se e a seguir ao arquivo.

Nº 243.632-66 — Idem de Icelina Ribeiro Corrêa. — De acordo. Indefero nos termos do parecer supra. Publique-se e a seguir ao S.O.R. para ciência a interessada.

Nº 268.053-66 — Idem de Orsília Corrêa de Jesus. — De acordo. Indefero o requerimento de fls. 1, por falta de amparo legal. O ex-servidor não contribuiu para o montepio civil. Publique-se e a seguir ao S. O. R. para ciência a interessada.

Nº 9.258-67 — Idem de Judith de Barros Leal. — De acordo. Indefero nos termos do parecer supra. Publique-se e a seguir ao S. O. R. para ciência a interessada.

Nº 90.754-67 — Idem de Laura Lima Cruz. — De acordo. Indefero o requerimento de fls. 110, por falta de amparo legal. O ex-servidor não contribuiu para o montepio civil. Publique-se e a seguir ao SOR, para ciência a interessada.

Nº 105.174-67 — De interesse de Rita Martins Laranja. — De acordo. Indefero a petição de fls. 35, nos termos do item 1 do parecer de fls. anverso. Publique-se e a seguir ao S. O. R. para ciência a interessada.

Nº 108.590-67 — Idem de Marcília Cruz de Almeida. — De acordo. Indefero por falta de amparo legal a requerente não está acometida de doença especificada no art. 1º do Decreto número 452, de 1952, como diagnosticou a junta médica do S. B. M. laudo de fls. 7 do processo. Publique-se e a seguir ao S.O.R. para ciência a interessada.

Nº 108.665-67 — Idem de Sylvia Figueira Pinto. — Idem, idem. Publique-se e a seguir ao S. O. R. para ciência a interessada.

Nº 121.242-67 — Idem de Wanda D'Ávila Mascarenhas e Lemos. — De acordo. Indefero nos termos do parecer supra. Publique-se e a seguir ao S.O.R. para ciência a interessada.

Nº 140.824-67 — Idem de João Pereira Nunes e outra. — De acordo. Indefero a petição de fls. 2 por falta de amparo legal. O ex-servidor era vinculado a Autarquia. Publique-se a seguir ao SOR para ciência a interessada e, esclarecendo que o óbito do ex-servidor ocorreu antes da vigência do art. 242 do E. F. P. C. U. sem efeito retroativo.

Nº 140.825-67 — Idem de Maria de Jesus Medeiros. — Idem, idem.

Departamento de Rendas Aduaneiras

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do art. 143 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e, tendo em vista o que consta do Processo SCMF número 126.176-65, resolve:

Nº 494 — Nomear de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 19.009, de 27 de novembro de 1929 e § 1º do artigo 2º do Decreto-lei nº 52.090, de 4 de junho de 1963, Osvaldo Ferraz Damiano para exercer o cargo de Corretor de Navios, junto à Mesa de Rendas Alfandegada de Foz do Iguaçu, em vaga criada na lotação. — Manoel Olimpio de Almeida Carneiro, Diretor.

Alfândega de João Pessoa

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Inspetor da Alfândega de João Pessoa, tendo em vista o que consta do processo nº 3.857-67, e na conformidade do art. 4º, do Decreto-lei número 4.401, de 24 de junho de 1942, resolve:

Nº 173 — Dispensar, a pedido, Dvalcyr Mota Gondim, ocupante do cargo da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 14-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, matrícula nº 1.278.136, localizado na Alfândega de João Pessoa, da função gratificada, símbolo 7-F, de Comandante Aduaneiro.

Nº 174 — Designar José de Anchieta Antunes de Souza, ocupante do cargo da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, matrícula nº 2.252.544, localizado na Alfândega de João Pessoa, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Comandante Aduaneiro, em virtude da dispensa, a pedido, do Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 14-C, Dvalcyr Mota Gondim.

Nº 175 — Dispensar, a pedido, Rodolfo Gomes de Lima, ocupante do cargo da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 13-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, matrícula nº 1.932.251, localizado na Alfândega de João Pessoa, de substituto eventual da função gratificada, símbolo 7-F, de Comandante Aduaneiro.

Nº 176 — Designar Jorge Borges de Souza, ocupante do cargo da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 13-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, matrícula número 1.277.044, localizado na Alfândega de João Pessoa, para substituto eventual da função gratificada símbolo 7-F, de Comandante Aduaneiro. — Inácio Beraldo de Almeida, Inspetor.

Departamento de Rendas Internas

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, item V, do Regimento aprovado com o Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 731 — Dispensar da função gratificada, símbolo 1-F, de Delegado Regional de Rendas Internas, na 3ª Região, Estado do Ceará, o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 17-D — José Arimatéia Farias e Silva, lo-

realizado a pedido no Estado de Pernambuco, em caráter provisório.

Nº 732 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 15-B, Antônio Auto Cruz de Oliveira, localizado provisoriamente na Capital do Estado de São Paulo, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Rendas Internas, na 3ª Região, Estado do Ceará, até ulterior deliberação, em virtude da dispensa do titular daquela Delegacia.

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, item V, do Regimento aprovado com o Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 736 — Dispensar, a pedido, a Oficial de Administração, nível 18-C — Altiva de Souza Telles, da função de substituta eventual do Chefe da Seção de Controle da Fiscalização, da Divisão Técnica deste Departamento. — Eleazar Patrício da Silva, Diretor.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso da atribuição conferida pelo art. 113, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, item V, do art. 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 738 — Designar a Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 14-A, Maria Helena Santos Guimarães, para substituir o Chefe da Seção de Controle da Fiscalização, da Divisão Técnica

deste Departamento, símbolo 4-F, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — Antônio Fernandes de Sousa, Diretor-Substituto.

Delegacia Regional de Rendas Internas da 7ª Região 3ª Inspetoria Auxiliar

REGISTRO Nº 146

O Inspetor da 3ª Inspetoria Auxiliar da Delegacia Regional de Rendas Internas da 7ª Região — no Estado da Guanabara, de conformidade com o item VI — da Circular número DRI-21, de 21 de março de 1966 e, tendo em vista o item 6 da Circular nº 224, de 27 de dezembro de 1965 do Departamento de Rendas Internas, concede registro como contribuinte do Imposto Único sobre Minerais do País para fins estatísticos, controle e fiscal, situado à Rua São Clemente, 164 — Loja E., com negócio de compra e venda de areia, saibro, pedra britada, terra de emboço e pedras de revestimento, explorado pela firma Engenharia, Comércio e Indústria Arenito Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que se obrigará ao cumprimento integral do Decreto nº 55.928, de 14 de abril de 1965 e demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto deste registro.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1967. — Arnor de Souza Ablas, Inspetor.

(Nº 38.797 — 3-11-67 — NCr\$ 10,80)

3) José Alves Fernandes, no cargo de Manobreiro F-117.7 (Processo número 9.632, de 1967).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo nº 12.899, de 1967, resolve:

Nº 1.035 — Conceder aposentadoria, no Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Nephtaly Gonçalves Lima, matrícula nº 475.484, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro... F-121.14.C (Processo nº 13.540, de 1967);

2) a João Brunacio, matrícula número 442.569, no cargo de Contra-mestre A-1.802.13 (Processo nº 13.536, de 1967);

3) a Silvano Carvalho, matrícula nº 488.737, no cargo de Cabineiro... F-115.13.C (Processo nº 8.888, de 1967);

4) a Elias José Teixeira, matrícula nº 428.056, no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D (Processo número 12.095, de 1967);

5) a Francisco de Souza Carreira, matrícula nº 434.551, no cargo de Guarda GL-203.10.B (Processo número 5.563, de 1967);

6) a Manoel Alves, matrícula número 466.628, no cargo de Guarda... GL-203.10.B (Processo nº 1.372, de 1967);

7) a José de Aquino Araújo, matrícula nº 451.050, no cargo de Manobreiro F-117.7 (Processo nº 8.029, de 1967);

8) a José Vicente da Silva, matrícula nº 461.091, no cargo de Guarda-Chaves F-118.6.B (Processo número 13.538, de 1967);

9) a Newton Carlos da Silva, matrícula nº 475.788, no cargo de Guarda-Chaves F-118.6.B (Processo número 13.539, de 1967).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 12.901, de 1967, resolve:

Nº 1.036 — Conceder aposentadoria, no Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a José Nogueira matrícula número 457.612, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B (Processo nº 8.873, de 1967);

2) a Osvaldo Marques Vieira, matrícula nº 479.508, no cargo de Mestre de Oficina A-1.803.14.A (Processo nº 13.279, de 1967);

3) a Sebastião Luiz da Silva, matrícula nº 487.420, no cargo de Assistente Comercial AF-103.14.B (Processo nº 13.281, de 1967);

4) a Amizão Alves Viana, matrícula nº 406.932, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.12.B (Processo nº 13.274, de 1967);

5) a Herculano Mariano Vieira, matrícula nº 438.162, no cargo de Carpinteiro A-601.10.C (Processo número 13.534, de 1967).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 13.291, de 1967, resolve:

Nº 1.037 — Conceder aposentadoria, no Quadro Extinto — Parte IX (Es-

trada de Ferro Sampaio Correia) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Ferreira da Silva, no cargo de Guarda GL-203.10.B.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.308, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.038 — Alterar o decreto coletivo de 10 de agosto de 1960, na parte que aposentou de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Firmino do Carmo, amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de referência 22 da série funcional de Artífice da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do mesmo Ministério.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 902-MT, de 1967, resolve:

Nº 1.039 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Izaldas Marques de Siqueira, matrícula número 1.344.981, no cargo de Escriturário AF-202.8.A.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.316, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.040 — Alterar o decreto coletivo de 27 de abril de 1962, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Eurides Fidelis, no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte II, Seção B — Estrada de Ferro Central do Brasil, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base no art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Mestre de Oficina A-1.803.15.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.493, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.041 — Alterar o decreto coletivo de 13 de março de 1962, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Benedito Ferreira, no cargo de Chefe de Estação F-103.14.C, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte II, Seção A — Estrada de Ferro Central do Brasil, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada no cargo de Fiscal de Tráfego Ferroviário F-102.15, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo número 13.310, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.030 — Alterar o decreto coletivo de 18 de outubro de 1962 na parte que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Juca Azambuja Neves, no cargo de Escriturário AF-202.10.B, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte II, Seção B — Estrada de Ferro Central do Brasil, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada no cargo de Oficial de Administração AF-201.18.C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo nº 7.182, de 1967, resolve:

Nº 1.031 — Aposentar, no Quadro Extinto — Parte IX (Estrada de Ferro Sampaio Correia) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonçalo da Silva, no cargo de Auxiliar de Portaria... GL-303.8.B.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de

Administração no Processo nº 13.971, de 1967, resolve:

Nº 1.032 — Aposentar, no Quadro Extinto — Parte XVII (Estrada de Ferro Leopoldina) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Simonides José dos Santos, matrícula nº 486.209, no cargo de Trabalhador de Linha F-126.3.A.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo nº 12.459, de 1967, resolve:

Nº 1.033 — Aposentar, no Quadro Extinto — Parte X (Estrada de Ferro Bahia e Minas) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Derciliano dos Santos, matrícula nº 40.449, no cargo de Guarda de Estação F-106.4.A.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo nº 12.616, de 1967, resolve:

Nº 1.034 — Aposentar, no Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) — deste Ministério, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) João Campos da Silva, matrícula nº 60.654, no cargo de Guarda... GL-203.10.B (Processo nº 12.435, de 1967);

2) José Machado de Mesquita, matrícula nº 60.660, no cargo de Guarda GL-203.10.B (Processo nº 12.434, de 1967);

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 8.630, de 1967, resolve:

Nº 1.042 — Conceder aposentadoria, no Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) — deste Ministério, de acordo com o art. 178, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Filemour Ribeiro, matrícula nº 60.877, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 11.135, de 1967, resolve:

Nº 1.043 — Aposentar, no Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) — deste Ministério, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Vicente dos Reis, matrícula nº 60.227, no cargo de Carpinteiro A-601.9.B.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.670, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.044 — Alterar o decreto de 27 de outubro de 1960, que aposentou, de acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Moreira Barros, amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de referência 19 da série funcional de Auxiliar de Artífice, da Tabela de Mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em apêro deve ser considerada efetivada no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.308.9.B, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do mesmo Ministério.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 11.742, de 1967, resolve:

Nº 1.045 — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, de acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Otávio, matrícula nº 1.358.486, no cargo de Artífice de Manutenção A-308.6.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.811, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 1.046 — Alterar o decreto coletivo de 19 de janeiro de 1965, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com o art. 178, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Bernardo Cardoso, matrícula nº 409.093, no cargo de Bombeiro-Hidráulico A-1.201.10.B, do Quadro Extinto — Parte II — Seção B — (Estrada de Ferro Central do Brasil), do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em apêro deve ser considerada efetivada no cargo de Funileiro A-1.709.12.D, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que

lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo número 13.972, de 1967, resolve:

Nº 1.047 — Conceder aposentadoria, no Quadro Extinto — Parte XVII (Estrada de Ferro Leopoldina) — deste Ministério, de acordo com o art. 178, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Alves Eletherio, matrícula nº 409.420, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.10.A. — Mário David Andreazza.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. 4.921-87 — O Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal, solicita seja colocado à sua disposição José Ribamar Lima de Matos, Armazenista nível 8, lotado no D.N.E.F. — Autorizo, na forma proposta pelo D.A. de acordo com a delegação de competência que me confere o art. 1º alínea c, do Decreto nº 60.740, de 23-5-67, pelo prazo de um ano. Em 31-10-67.

Proc. 7.442-67 — Angelo Nicolau Maria Crosato, Engenheiro, classe O, aposentado em 23-4-59, requer alteração de sua aposentadoria, alegando ter direito às vantagens referentes ao art. 180, alínea "b", § 1º da Lei nº 1.711-52, com o símbolo 2-C. — Indeferido. Em 31-10-67.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, alínea c do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do processo MA 010-22.910 de 1966, resolve:

Nº 601 — Tornar sem efeito o ato coletivo de 24 de abril de 1967, publicado no Diário Oficial de 25 de abril do mesmo ano, na parte em que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Claudemiro Alves Nascimento, no cargo de Mestre, A.1.801.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, por haver o referido servidor falecido em 30 de janeiro de 1967. — Ivo Arzua Pereira.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 618 — Desligar de Brasília a Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, — Arilda Parreiras de Oliveira, lotada no extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 16 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807 de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 619 — Mandar servir em Brasília o Escriturário AF-202.8.A, Luiz Ayres Cunha, lotado no Departamento Econômico e em exercício na Guanabara, à disposição da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração na forma do Decreto-lei número 7.440-45, ocupando a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cádastro da referida Divisão. — Ivo Arzua Pereira.

Proc. 188-61 — Antônio Carlos Gonçalves de Andrade, ex-servidor do Lóide Brasileiro, solicita sua readmissão. — Indeferido. Em 31-10-67.

Retificação

Na publicação constante do Diário Oficial de 27 de outubro de 1967, referente as Portarias de aposentadorias nº 938 a 956 e 958 de Homologação, com omissão da data.

Acrescente: De 19 de outubro de 1967.

Na publicação do Diário Oficial de 27 de outubro de 1967, referente a Portaria de aposentadoria de João Antônio de Jesus.

Onde se lê: Portaria nº 947, de 19 de outubro de 1967.

Lê-se: Portaria nº 949, de 19 de outubro de 1967.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Material

Proc. 14.421-67 — Eletrofonía Federal Ltda., solicita inscrição como fornecedora deste Ministério. — Deterido. Em 27.10.67.

Proc. 14.795-67 — Regente Comércio de Máquinas Ltda., solicita inscrição como fornecedora deste Ministério. — Deterido. Em 30.10.67.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Meteorologia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, itens IV e XIV, do Regulamento Interno do Serviço de Meteorologia, aprovado pelo Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 140 — Conceder dispensa, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 11 de outubro de 1952, a Flávio Costa Ferreira, ocupante do cargo de Meteorologista TC-1101-20.B, de função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do 6º Distrito de Meteorologia, situado no Estado da Guanabara. — Roberto Venerando Pereira.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Meteorologia, de acordo com os artigos 145/ item I e 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 30 item XXI do Decreto número 52.667, de 11 de outubro de 1963,

Nº 148 — Designa Eugênio Nunes de Souza, ocupante do cargo de Meteorologista, TC-1101.19.-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, lotado na Sede do SM., para exercer a função gratificada de Chefe do 6º Distrito de Meteorologia, símbolo 2-F, criada pelo Decreto nº 54.260, de 4 de setembro de 1964, vaga em virtude da dispensa de Flávio Costa Ferreira. — Roberto Venerando Pereira.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Meteorologia resolve:

Nº 152 — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 30, item XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.667, de 11 de outubro

de 1963, a José Alves de Sant'Anna, ocupante do cargo de Meteorologista, Código TC-1101.20.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado na Seção de Análise e Previsão, com sede no Rio de Janeiro, da função gratificada, de Chefe do 7º Distrito de Meteorologia (CISME), símbolo 2-F, com sede em São Paulo, em virtude de ter sido designado para outra função gratificada.

Nº 153 — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 30, item XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1963, a Jayme Fernandes Garcia, ocupante do cargo de Meteorologista, código TC-1101-20.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado no 6º Distrito de Meteorologia, com sede no Rio de Janeiro, da função gratificada de Chefe da Divisão de Observações Meteorológicas (DIOME), símbolo 1-F, com sede no Rio de Janeiro.

Nº 154 — Designa, de acordo com os artigos 145, item I e 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 30, item XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1963, José Alves de Sant'Anna, ocupante do cargo de Meteorologista, Código TC-1101.20.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado na Seção de Análise e Previsão (SAPRE), com sede no Rio de Janeiro, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Observações Meteorológicas (DIOME), símbolo 1-F, vaga em virtude da dispensa concedida a Jayme Fernandes Garcia. — Roberto Venerando Pereira.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação do Conselho Nacional do Abastecimento, em reunião de 13 do corrente, no sentido de tornar obrigatório o adicionamento de 2% (dois por cento) de farinha de raspa de mandioca ou outra farinha panificável, por parte da indústria moageira, à totalidade da farinha de trigo produzida no País, destinada à panificação;

Considerando os estudos levados a efeito pelo Departamento do Trigo desta Superintendência, referendados pelo Conselho Nacional do Abastecimento, para a formação do preço de venda aos moinhos de trigo do País, da farinha de raspa de mandioca, por parte dos industriais de raspa;

Considerando a conveniência de assegurar mercado para a produção de farinha de raspa de mandioca a ser utilizada na composição da farinha de trigo panificável, resolve:

Nº 1.199 — Art. 1º Alterar a redação do Artigo 3º da Portaria SUPER nº 279, de 2-3-1967, que passa a ser a seguinte:

*Art. 3º Ficam os moinhos obrigados a adicionar, à totalidade de sua produção de farinha de trigo, 2% (dois por cento) de farinha de raspa de mandioca ou outra farinha panificável de produção nacional apropriada para o consumo, sob aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Agricultura."

§ 1º Não estarão sujeitos ao critério estabelecido neste artigo as sã-

molhas e semolinas, a farinha de trigo que, comprovadamente, se destinar ao fabrico de massas e biscoitos do tipo popular, caso em que será admitida a mistura com farinha de raspa de mandioca até (10%) dez por cento, e, bem assim, a farinha de trigo destinada ao uso doméstico, exclusivamente em embalagens de 1 (um) e 5 (cinco) quilos, a qual poderá ser pura.

2º A obrigatoriedade de que trata este artigo deixará de existir quando os moinhos demonstrarem fundamentadamente às Delegacias Estaduais da SUNAB a falta no mercado da farinha de raspa de mandioca ou outra farinha panificável ao preço fixado nesta Portaria.

Art. 2º Alterar a redação do Art. 7º da referida Portaria SUPER nº 279, de 2-5-1967, que passa a ser a seguinte:

"Art. 7º Os panificadores são obrigados a produzir pão "francês", ou de sal, de formato alongado ou de "bismaga", com cortes ou pestanas, em quantidade que atenda ao consumo normal, somente podendo utilizar, para tanto, farinha de trigo mista com 2% (dois por cento) de mistura, na forma especificada no art. 3º.

Parágrafo único. Somente poderá ser fabricado pão com farinha pura quando a indústria de panificação

não encontrar à venda nos moinhos a farinha com mistura de 2% (dois por cento)."

Art. 3º Fixar em NCr\$ 13,00 (treze cruzeiros novos) por saco de 50 quilos Custo e Frete Capital do Estado produtor, o preço máximo da farinha de raspa de mandioca a ser misturada à de trigo.

Parágrafo único. O preço a que se refere este artigo compreende-se para o produto ensacado, com sacaria nova, apresentando o máximo de 3% (três por cento) de acidez; cinzas, máximo de 1,8% (um virgula oito por cento); teor de unidade, máximo de 12% (doze por cento); cor branca, branca pintada, creme claro e creme escuro, resíduos em peneira 9 (1.600 malhas por centímetro quadrado) máximo de 2,5 (dois e meio por cento).

Art. 4º A inobservância de qualquer artigo da presente Portaria, no tocante à finalidade, bem como a utilização de farinha de trigo fora das especificações mencionadas nesta Portaria, sujeitará seus infratores às sanções previstas em Lei.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. - *Enaldio Cravo Petzoto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 38.556, de 12 de janeiro de 1956, resolve:

Nº 636 — Designar o Professor Humberto Grande para exercer as funções de Diretor Executivo da Companhia Nacional de Material de Ensino.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, em atenção ao que solicitou o Diretor do Centro de Aperfeiçoamento, criado pelo art. 121 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com indicação feita pelo Secretário Geral do Ministério, no processo nº 62.152-67, resolve:

Nº 637 — Designar os funcionários Aprígio Pagnez Filho — Oficial de Administração — Adalberto da Silva Neno, Assistente de Administração, e Edgard Gomes, Assessor Parlamentar e Redator, para tomarem parte em Programa de Seminários destinado à preparação de coordenadores que deverão exercer funções em Unidade de Treinamento a ser implantada, para os fins previstos no artigo 84, item V, do decreto-lei mencionado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, atendendo ao que lhe representou a Diretoria do Ensino Superior, resolve:

Nº 638 — Artigo único. Fica a Diretoria do Ensino Superior temporariamente autorizada a delegar competência à Diretoria do Ensino da Aeronáutica, para promover o registro dos diplomas de curso de nível superior, expedidos pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica ou por ela revalidados nos termos do artigo 108 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, após a verificação da regularidade da vida escolar dos diplomados.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "b", do artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, de acordo com o artigo 32, combinado com o item XI, do artigo 79, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 644 — Autorizar o afastamento do País, sem ônus para os cofres públicos, pelo prazo de três (3) meses, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, da Técnica de Educação Therezinha Lins de Albuquerque, lotada no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a fim de participar do Congresso Sulamericano de Psicologia, no México.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MEC. nº 62.002-67, resolve:

Nº 645 — Designar o Prof. Humberto Grande, Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino, do Departamento Nacional de Educação, para receber, em nome deste Ministério, na forma do artigo 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o imóvel sito à rua Miguel Angelo nº 100, bairro de Maria da Graça, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o qual foi adquirido para ampliação do conjunto industrial do referido órgão, conforme consta do Processo M.F. 156.985-66.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 64.001-67, resolve:

Nº 646 — Retificar a Portaria Ministerial nº 604, de 16 do corrente, para o fim de instituir, por esta forma, uma Comissão integrada pelos Senhores: General de Divisão Ivo Aradjo Lopes; Professor Raymundo Moniz de Aragão — Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Professor José Barreto Filho, membro do Conselho Federal de Educação, que fica incumbida de apreciar o texto da obra "Pequena Enciclopédia de Educação Moral e Cívica", lançada pela Campanha Nacional de Material de Ensino, deste Ministério, e sugerir as providências decorrentes, se for o caso.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 647 — Designar o professor Humberto Grande para substituir D. Heloisa de Almeida Araújo na Comissão constituída pela portaria ministerial nº 599, de 13 de outubro de 1967.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 648 — Revogar a Portaria número 301, de 3 de agosto de 1956, restituindo-se à Universidade Federal de Minas Gerais, em consequência, os poderes transferidos aos órgãos criados naquele ato.

Dentro de sua autonomia, a Universidade Federal de Minas Gerais disporá sobre o assunto como lhe parecer conveniente. — *Tarso Dutra*.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processos:

Nº 208.466-62 — Professor Roberto João Vervloet — Parecer nº 141-67 da Consultoria Jurídica GB, opinando pelo reconhecimento de sua estabilidade. — "De acordo. — Em 24 de outubro de 1967".

Nº 58.442-67 — Professor João Brasil Camargo Perecer nº 137-67 da Consultoria Jurídica GB, opinando pelo reconhecimento de estabilidade no serviço público. — "De acordo. — Em 24.10.67".

Nº 207.343-66 — Nilson da Cunha Mattos — Solicita pagamento de

vencimentos no período em que esteve suspenso de suas funções de almoxarife — Parecer nº 143-67 da Consultoria Jurídica, opinando pelo indeferimento. — "Indefiro. — Em 30.10.67".

Nº 37.591-67 — Casa do Estudante Universitário Cora de Almeida, de Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Solicita auxílio, por verba orçamentária, com Parecer favorável do Departamento Nacional de Educação — "De acordo. — Em 22 de outubro de 1967".

Nº 53.736-67 — Designação de Secretário do Conselho Deliberativo da C.A.P.E.S. — "A Portaria nº 277, de 30.9.65, que designou Secretário do Conselho Deliberativo da CAPES, não podia antes de mais nada: 1) — ter assento no art. 10º do Regimento Interno do referido órgão, pois aquela foi expedida em data anterior à aprovação deste (9.11.65); 2) — fixar regra de competência quanto à nomeação de titular para a função em apreço, nem assumir maior validade jurídica, ante a inexistência, na oportunidade, da "Campanha", já então legalmente substituída pela "Coordenação", em virtude do Decreto nº 54.356, expedido precisamente um ano antes. Este decreto dispõe, de maneira expressa, que somente o Diretor Executivo e os Chefes de Divisão devem ser de livre escolha do Ministro. Todos os outros titulares ou servidores serão requisitados, ou admitidos, mediante contrato, e a contrário sensu, destituídos, pelo Conselho Deliberativo ou com sua autorização, nos limites dos recursos previstos nos planos anuais de trabalho, de acordo com os incisos III e IV do art. 7º, e III do art. 10º. O processo deve ser, assim, restituído à CAPES, para os fins de direito. — *Tarso Dutra* — Ministro da Educação e Cultura. — Em 30 de agosto de 1967".

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, tendo em vista o que consta do processo CSTM 560-67, e usando da atribuição conferida pela Portaria Ministerial nº 786, de 24 de agosto de 1967, resolve:

Nº 7 — Designar o Capitão de Fragata — José Godinho Vieira para exercer a função de Representante — Suplente do Ministério da Marinha no Conselho Regional do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

Nº 8 — Dispensar o Capitão de Corveta Astolpho Barroso Migueis da função de Representante — Suplente do Ministério da Marinha no Conselho Regional do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo. — *Newton da Silva Lima*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO

Em 23 de outubro de 1967

No processo em que Amaury Bloch da Cunha Valle — Auxiliar de Atuação, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, nomeado por decreto publicado no Diário Oficial de 13 de setembro último, para exercer o cargo, em co-

missão de Diretor da Divisão de Pesquisas do Orçamento Familiar símbolo 4-C, do Departamento Nacional de Salário, solicita seja prorrogado por 60 dias, o prazo para tomar posse do referido cargo, foi exarado o seguinte despacho. — *Deferido*.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Trabalho no Ceará

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1967

O Delegado Regional usando da atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto número 41.478, de 8 de maio de 1957,

Nº 98 — Dispensa à Marly Lopes de Alexandria, Escriturária AF-202 10.B, deste Ministério, matrícula número 1.199.306, da função gratificada símbolo 8.F, de Encarregada da Turma de Pesquisas e Coletas de Dados, desta Delegacia.

Nº 99 — Dispensa à Marcêla de Lima Meireles, Oficial de Administração AF-201.12.A, deste Ministério, matrícula nº 1.194.402, da função gratificada, símbolo 15.F, de Secretária desta Delegacia Regional.

O Delegado Regional usando da atribuição que lhe confere o art. 17, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957,

Nº 100 — Designa a Oficiala de Administração AF-201.12.A, deste

Ministério, Marcela de Lima Meireles, matrícula n.º 1.194.402, para exercer a função gratificada símbolo S.F. de Encarregada da Turma de Pesquisas e Coletas de Dados, desta Delegacia.

N.º 102 — Designa a Auxiliar de Dactiloscopista, código P.902.8.A, deste Ministério, Maria Clímene Barroso, matrícula n.º 2.064.026, para exercer a função gratificada símbolo 16.F, de Secretária desta Delegacia Regional.

Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Guanabara

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

O Delegado Regional do Trabalho no Estado da Guanabara, no uso das suas atribuições, resolve:

N.º 87 — Designar o Contador nível 20, matrícula 1.199.689, Vivaldo Rodrigues, o Assistente Sindical nível 14, matrícula 2.082.066, Arquimedes Azevedo e o Assistente Sindical nível 14, matrícula 2.082.166, Eugênio Paulo Rühl, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar ao Sindicato dos Trabalhadores em Estiva de Minas do Estado da

Guanabara, os fatos apontados no processo DRT-GE-52.892-67. — Arthur Lopes da Silva Jr.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
MTPV 183.181-64 DRT — SP — 607.862-62 — Torno insubsistente a reclamação de Waldir Anastácio Gonçalves, fundado nos princípios do direito internacional público que regem a espécie, e a multa de fls. 9, com fundamento no artigo 32, do Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967. Em 10 de outubro de 1967.

MTPS — 144.478-67 — DRT — BA — 208.610-67 — Conheço do recurso interposto pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado da Bahia para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o Auto de Infração número 446-67. Em 10 de outubro de 1967.

MTPS — 145.075-67 — DRT — RJ — 25.625-65 — Conheço do recurso interposto pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o Auto de Infração número 11.505-65. Em 10 de outubro de 1967. — José Nicodemos da Silveira Martins — Diretor-Geral Substituto do DNMO.

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no § 3º do Decreto nº 59.835 de 21 de dezembro de 1966, resolve,

Nº 71 — Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete:

- a) Vicente Cascardo, Redator, EC, 305-21-B, no encargo de Auxiliar "A", no valor de NCr\$ 150,00, a partir de 2 de novembro de 1967;
- b) excluir
 - a) Wauner Millan, Redator, EC, 305-20-A, no encargo de Auxiliar "A", no valor de NCr\$ 150,00, a partir de 24 de outubro de 1967;
 - b) Paulo Leofredo Costa, Oficial de Administração, AF, 201-14-B, no encargo de Assistente Adjunto, no valor de NCr\$ 200,00, a partir de 1 de novembro de 1967. — Brigadeiro-do-Ar — José Vaz da Silva, Sub-Chefe Ba.

AVISO Nº 69/GM-1

Ao: Exmo. Sr. Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica Elogio a militares e civis.

Declaro a V. Exa. que resolvi elogiar os militares e civis abaixo relacionados que, espontaneamente, colaboraram de maneira eficiente, honesta e sobretudo, humanitária, para o grande êxito alcançado pela Base da Aeronáutica, que funcionou na Feira da Providência, sem a qual não poderíamos realizar um empreendimento de tal vulto beneficente. Com esse gesto cooperaram para que a Aeronáutica se fizesse representar magnificamente, elevando, desse modo o grande conceito em que é tida no seio da Família Brasileira, dignificando-se e enobrecendo-a:

- Suboficial — Amílcar Veniziani Dias.
- Suboficial — Hélio Lopes da Silva.
- Primeiro-Sargento — Hamilton Queiroz Gonçalves.
- Primeiro-Sargento — Clemente Alves da Silva.
- Segundo-Sargento — Aleyr de Moraes.
- Segundo-Sargento — Anilton Mendes.
- Segundo-Sargento — Arnaldo Xavier dos Santos.
- Segundo-Sargento — Denílto Wencelau Pinto Souto.
- Segundo-Sargento — Edilson Macedo Correia.
- Segundo-Sargento — Paulo Soares.
- Segundo-Sargento — Walcyr Lenzi.
- Segundo-Sargento — Jorge Edson da Fonseca.
- Segundo-Sargento — Edilson Cyro da Silva Soares.
- Segundo-Sargento — Otávio de Oliveira Filho.
- Segundo-Sargento — Délcio Moraes Andrade Gomes Braga.
- Taifeiro-Mór — Amaro de Azevedo Cabral.
- Taifeiro de 1ª Classe — Arlindo Felix da Conceição.
- Taifeiro de 1ª Classe — João Carlos Ribeiro.
- Funcionário — Bartholomeu Pereira da Costa.
- Funcionário — Alcino de Aguiar.

DIRETORIA DO PESSOAL

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Pessoal, de acordo com a Lei nº 4.010, de 20 de dezembro de 1961, Art. 2º do Decreto nº 47.433 de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e Portaria número 64/GM7, de 13 de setembro de 1967, resolve:

Nº 499-2DP1 — Mandar servir em Brasília (Grupo de Transporte Espe-

cial), a contar de 12 de outubro de 1967 data em que se apresentou naquela Capital, o Cap. Med Aer. — Osvaldo Bastos Braga, procedente do Estado do Rio Grande do Sul, Major Brigadeiro — Manoel José Vinhas.

Pela Ordem de Transferência número 278-67, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância de NCr\$ 1.279,58 (um mil e duzentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), referente ao encargo da União com os reajustamentos do provento da aposentadoria do Artífice Maquinista, código A-307-6, João Arcajo da Silva, revista para suplementação do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 81-66, a partir de 1 de janeiro de 1967, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7º do Decreto-lei nº 3.768, de 1941.

Pela Ordem de Transferência número 272-67, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância de NCr\$ 1.270,19 (um mil duzentos e setenta e nove cruzeiros novos e dezenove centavos), referente ao encargo da União, com o reajustamento do provento de aposentadoria do Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204-7, Raimundo Cordovil de Oliveira, revista para suplementação do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 81-66, a partir de 1 de janeiro de 1967, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 3.768-41.

Pela Ordem de Transferência número 278-67, foi autorizado o Banco do Brasil S.A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância suplementar de NCr\$... 1.241,35 (um mil duzentos e quarenta e um cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), referente ao encargo da União com o reajustamento do provento da aposentadoria da Auxiliar de Aeroporto, código CT-106-5, Pierina Geraldí, revista para concessão do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 81-66, a partir de 1 de janeiro de 1967, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7º do Decreto-lei nº 3.768-41.

Pela Ordem de Transferência número 274-67, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância suplementar de NCr\$... 1.933,10 (um mil e novecentos e trinta e três cruzeiros novos e dez centavos), referente ao encargo da União com o reajustamento do provento da aposentadoria do Mestre, código A-1801-14-B, Walter Viaro, revista para concessão do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 81-66, a partir de 1 de janeiro de 1967, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7º do Decreto-lei número 3.768-41.

Pela Ordem de Transferência número 280-67, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância suplementar de NCr\$... 1.236,82 (um mil duzentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), referente ao encargo da União com o reajustamento do provento da aposentadoria do Pintor, código A-108-9-B, Waldemar Luzardo, revista para concessão do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 81, de 1966, a partir de 1 de janeiro de 1967, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7º do Decreto-lei nº 3.768-41.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DA GM-1 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescreve o art. 12 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

S/Nº — Delegar competência ao Brigadeiro — Clovis Labre de Lemos, Comandante da 6ª Zona Aérea, para, em nome do Ministério da Aeronáutica, assinar Convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), para instalação de água, esgotos, águas pluviais, construção de hangar e início da construção da Praça de Esporte na Base Aérea de Brasília, Brasília Distrito Federal.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescreve o art. 1º inciso IX do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

S/Nº — Mandar reverter ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com o art. 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, a contar de 28 de agosto de 1967, o Capitão — Márcio de Lima Araújo e o Primeiro-Tenente — Roberto Gonçalves Marcondes do Quadro de Oficiais — Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica visto haver cessado o motivo pelo qual se achavam agregados.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescreve o art. 1º inciso VI do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer QG-6-682-66, resolve:

S/Nº — Nomear Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração de 2ª Classe de 1ª Linha da Aeronáutica, de acordo com o art. 9º da Lei nº 4.787, de 30 de agosto de 1965, o Ex-combatente — Luiz de Souza Leão, e nos termos do parágrafo único do citado art. 9º, promovê-lo ao posto de

Primeiro-Tenente, visto haver tomado parte em operações de guerra, embarcado no Encourado "São Paulo" e no Cruzador "Rio Grande do Sul, e ser portador do Diploma de "Bacharel em Direito".

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescreve o art. 1º inciso I do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer 0101-S-4893-67, resolve

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Capitão Especialista em Armamento — Ruy Flores, de acordo com os arts. 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Major, na forma do art. 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que estabelece o art. 1º inciso I do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo Ministério da Aeronáutica 2.005-2.508-67, resolve

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Capitão Infantaria de Guarda — José Caldas Schaub, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Major, na forma do art. 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942. — Márcio de Souza e Mello.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 513 — Designar o Dr. Dario Micheli Gadêlha, Assessor do seu Gabinete, para, em prosseguimento às providências já adotadas em decorrência da Portaria Ministerial GB número 434, de 18 de agosto de 1967, promover todas as medidas indispensáveis à estruturação e implantação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, passando a coordenar, a partir desta data, em nome do Ministro, todas as atividades de planejamento e de programação orçamentária, com a colaboração de todos os órgãos técnicos do Ministério, inclusive das Fundações que se acham na esfera de sua jurisdição, possibilitando a harmoniosa execução das atividades técnicas, em obediência à Política Nacional de Saúde e suas Diretrizes Gerais de Ação, constantes do Programa Estratégico aprovado pelo Governo e do Plano Trienal em fase de elaboração. Ficam tecnicamente subordinados à Assessoria Técnica Especial do Serviço de Estatística da Saúde e a Seção de Previsão da Divisão de Orçamento.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 514 — Designar os Drs. Adair Eiras de Araújo, Antônio Carlos Campos Junqueira, Ary Frausino Pereira, Jacyr Quadros, Jayme Eiras Furquin Werneck, Jorge Sampaio de Marsillac Motta, José Carlos do Valle, Mathias Roxo Nobre, Moacyr Alves dos Santos Silva e Roberto Goes para, sem ônus para os cofres públicos, representarem o Ministério da Saúde no "IV Congresso Latino Americano Del Cancer", a ser realizado em Buenos Aires, Argentina, de 30 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Nº 515 — Designar os Drs. Adair Eiras de Araújo, Jorge Sampaio de Marsillac Motta e Moacyr Alves dos Santos Silva para, sem ônus para os cofres públicos, representarem o Ministério da Saúde na Conferência sobre "Programas de Combate ao Câncer na América Latina", a ser realizada em Santiago do Chile; de 25 a 28 de novembro do corrente ano.

Nº 516 — Designar os Drs. Adair Eiras de Araújo, Adonis de Carvalho, A. Francis Martins, Amaury Barbosa da Silva, Antônio Carlos Campos Junqueira, Bindo Guida Filho, David Szpacenkopf, Dino Bandeira, Eloy Parisi, Hiran Silveira Lucas, Jayme de Queiroz Lima, Jorge Sampaio de Marsillac Motta, José Caetano Cançado, José Ramos Júnior, L. Tavares de Barros, Lourival Perri Chetaly, Luiz Neves, Mathias Roxo Nobre, Moacyr Alves dos Santos Silva, Michel Abu Jamra, Renato Cintra e Romeu Pereira de Rezende para, sem ônus para os cofres públicos, representarem o Ministério da Saúde no 1º Congresso Sul Americano de Quimioterapia Antineoplásica, a ser realizado em Buenos Aires, Argentina, de 27 a 30 de novembro do corrente ano. — *Leonel Miranda.*

Proc. nº SC-39.300, de 1966 — Solicitação da Comissão Nacional de Hemoterapia, em 29 de setembro de 1967: Autorização para que Hedimee de Moura Saldanha, Redator nível 20-A, do Quadro de Pessoal deste Ministério, continue à disposição daquela Comissão, exercendo funções inerentes ao cargo que ocupa.

Na forma do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, nos termos do parágrafo único do art. 34 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

MINISTÉRIO DA SAÚDE

e da Circular nº 2, de 26 de janeiro de 1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, homologo e autorizo a prorrogação do prazo de afastamento, no período de 21 de junho de 1967 a 21 de junho de 1968, à vista dos pareceres favoráveis da Divisão do Pessoal e do Departamento de Administração, deste Ministério. Em 30 de outubro de 1967.

Proc. nº 39.300, de 1966 — Solicitação da Comissão Nacional de Hemoterapia, em 29 de setembro de 1967: Prorrogação de afastamento de Regina Augusta Queiroz, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal deste Ministério, para que continue à disposição daquela Comissão, exercendo funções inerentes ao cargo que ocupa.

Na forma do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, nos termos do parágrafo único do art. 34 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Circular nº 2, de 26 de janeiro de 1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, homologo e autorizo a prorrogação do prazo de afastamento, no período de 19 de outubro de 1966 a 19 de outubro de 1968, à vista dos pareceres favoráveis da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Administração, deste Ministério.

Proc. SC nº 22.422, de 1967 — Ofício nº 2.103, de 10 de julho de 1967, da Campanha Nacional de Alimentação, do Ministério da Educação e Cultura: Requisição de Benedito Francisco Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para ficar à disposição daquela Campanha, por um ano, a fim de exercer funções inerentes ao cargo que ocupa.

Autorizo, na forma do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, nos termos do parágrafo único do artigo 34 da Lei nº 1.711, de 1952, e do item I da Circular nº 2, de 26 de janeiro de 1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, à vista dos pareceres favoráveis da Divisão do Pessoal e do Departamento de Administração deste Ministério.

Proc. nº 31.295, de 1967 — Requerimento de 29 de agosto de 1967, do servidor Amílcar Arandas Rêgo, Pesquisador em Biologia, nível 20, do Quadro de Pessoal deste Ministério: Solicita autorização para que possa ausentar-se do país, a fim de usufruir bolsa de estudos, da Junta de Investigação do Ultramar, obtida por intermédio da Embaixada de Portugal, para especialização no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, em Portugal, por um período de seis meses, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Autorizo, na forma do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, nos termos do art. 37, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do Decreto nº 801, de 30 de março de 1962, sem ônus para os cofres públicos, à vista dos pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Internacionais, do Instituto Oswaldo Cruz, da Divisão do Pessoal e do Departamento de Administração, deste Ministério.

Proc. nº SC-37.489, de 1967 — Cópia de Ofício s/nº, de 1º de setembro do corrente ano, da Secretaria de Saúde Pública do Estado da Bahia: Requisição de Manoel Rodrigues Santos, Médico nível 22-B, do Quadro do Pessoal — Parte Suplementar, deste Ministério, com exercício na Função Serviço Especial de Saúde Pública, para ficar à disposição daquela Secretaria, a fim de exercer a função de Chefe do Centro Executivo Regional de Saúde, em Itabuna.

Autorizo, na forma, do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, nos termos do parágrafo único do ar-

tigo 34 e do parágrafo único do artigo 121, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e o inciso 3º do item II da Circular nº 2, de 26 de janeiro de 1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, sem perda dos vencimentos do cargo efetivo, pelo prazo em que perdurar a investidura na referida função de chefia, à vista dos pareceres favoráveis da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, da Divisão do Pessoal e do Departamento de Administração deste Ministério.

Em 30 de outubro de 1967. — *Leonel Miranda.*

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, letra "c", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 832, de 3 de abril de 1962, alterado pelo de nº 53.488, de 24 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 141 — Dispensar José Manoel Metello, tto, matrícula nº 1.225.447, ocupante do cargo de nível 20-A, da série de classes de Pesquisador em Biologia, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado neste Instituto, de substituto eventual do Chefe da Seção de Farmacodinâmica, símbolo 2-F, da Divisão de Fisiologia e Farmacodinâmica do mesmo Instituto, em suas faltas e impedimentos. — *Francisco de Paula da Rocha Lagôa.*

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Alimentação, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento da C.N.A., resolve:

Nº 56 — Designar, na conformidade do item "c" e parágrafo único, do item "e", do art. 8º, do Decreto número 29.850, de 6 de agosto de 1951, o Vice-Almirante Doutor Heio Vecchio Alves Mauricio, representante do Ministério da Educação e Cultura no Plenário da C.N.A., para substituí-lo na Presidência das Sessões. — *Walter Silva.*

Retificação

No expediente publicado no Diário Oficial nº 202, de 24 de outubro de 1967, pág. 10.753, 2ª coluna SC 4.078-67

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, em como o que consta do processo M10 49.383-66, resolve:

Nº 519 — Aprovar a alteração introduzida nos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento do capital social, de NCr\$ 45.000,00 (quaren-

Onde se lê:
(Port. nº 6-67, da C.N.A.) ...
J.E. Dutra de Oliveira...

Leta-se:

... J.E. Dutra de Oliveira...

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança, usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XVI, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 26.690, de 23 de maio de 1949, resolve:

Nº 62 — Designar Mário Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de nível 21-A, da série de classes de Médico Fuericultor, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, substituto eventual do Delegado Federal da Criança da 1ª Região, deste Departamento, símbolo 5-C. — *Rinaldo Victor de Lamare.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Divisão de Organização Hospitalar

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor da Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso d, Capítulo VII do Decreto nº 8.674, de 4 de fevereiro de 1942, resolve:

Nº 6 — Designar Ubirajara Pessôa Guerra, ocupante do cargo do nível 21-A da Série de Classes de Médico Sanitarista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, com exercício nesta Divisão, para substituir automaticamente o Chefe da Seção de Organização e Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Lydmir Ribeiro dos Santos.*

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

DESPACHO

Cancele-se o ato que aprovou a designação de Carlos Lederman, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50, do Hospital dos Servidores do Estado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Publicado no Diário Oficial de 28 de novembro de 1951. Anote-se no cadastro e publique-se: (proc. número 12.087-51 SNFMP). — Rio, 25.10.67 — *Lúcio Costa, Diretor.*

ta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1966. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

Ata da assembleia-geral extraordinária de acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" realizada em vinte de outubro de 1966

Aos vinte dias do mês de outubro de 1966, na sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" à Avenida Rio Branco nº 26-A, 6º andar, presentes 19 acionistas, representando 31.473 ações,

ou seja mais de 2/3 do capital social, conforme atesta o livro de presença. Havendo assim número legal, é aberta a reunião, assumindo a presidência, por aclamação, o presidente da sociedade, Sr. Paulo Burlamaqui de Mello, que convida para secretário o acionista, Sr. João Evangelista Barcellos Filho. Constituída assim a mesa o presidente declara que esta aberta a sessão da Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas da companhia, conforme anúncios de convocação publicados no Diário Oficial dos dias 13, 14 e 15 de setembro último e "Gazeta de Notícias" dos dias 11, 13 e 14 do mesmo mês, assim redigido: "Assembleia-Geral Extraordinária" — Convocação — Convocam-se os acionistas para a Assembleia-Geral Extraordinária a realizar no próximo dia 20 de outubro de 1968, às 14,00 horas, na Avenida Rio Branco número 23-A, 6º andar, para deliberar sobre o aumento do capital e consequente reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1968. Assinados: Diretor-Presidente: Paulo Burlamaqui de Mello — Vice-Presidente: Heronides dos Santos Seiva Filho — Diretor-Gerente: Oscar Velloso da Veiga — Diretor-Secretário: João Francisco Alves. O presidente solicita a seguir que o secretário faça a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, a saber: Proposta da Diretoria: Tendo em vista a faculdade concedida pela Lei nº 4.357, de 18 de julho de 1964 propõe que o capital social da companhia seja aumentado de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) da verba total de Cr\$ 193.157.408 (cento e noventa e três milhões cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) que é a quanto montava em 30 de abril de 1968 a Reserva da Correção Monetária dos bens móveis e imóveis em sua escrituração, passando o valor nominal das 45.000 ações de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) que constituem o capital atual, para o valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada ação alterando-se, consequentemente o artigo 5º dos estatutos sociais, e mediante substituição posterior dos títulos atuais. Face ao exposto propomos ainda que o artigo 5º dos estatutos sociais passe a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1968. (Assinados): Paulo Burlamaqui de Mello, Heronides dos Santos Seiva Filho, Oscar Velloso da Veiga e João Francisco Alves. Parecer do Conselho Fiscal: A proposta da diretoria da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", no sentido de reformar o artigo 5º dos estatutos sociais, com o fim de licar o capital aumentado para Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de parte do Fundo de Correção Monetária do seu ativo imobilizado, merece a aprovação dos senhores acionistas; pois a mesma favorece os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1968. (Assinados): João Evangelista Barcellos Filho — Luiz Alves Sobrinho e Paulo Burlamaqui. Concluída a leitura dos documentos acima transcritos pelo secretário, o presidente submete os mesmos a discussão e, depois de apreciados pela Assembleia, foram aprovados por unanimidade. Ficou assim aprovado o aumento do capital social na forma proposta e, em consequência, o artigo 5º dos estatutos sociais ficará assim redigido: "Art. 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$... 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em ...

45.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada". Finalizando, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra para tratar de qualquer outro assunto social, suspendeu o presidente a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reabrindo-a foi a mesma lida em voz alta e, em seguida, assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1968. — João Evangelista Barcellos Filho, Secretário da Mesa — Paulo Burlamaqui de Mello, Presidente da Mesa.

1. Mauro dos Santos Almeida	1.086
2. Leda dos Santos Almeida	1.086
3. Sylvia d'Almeida Soares pelo menor Luiz Fernando A. Soares	1.086
4. Maria do Carmo Almeida Siqueira	1.086
5. Violeta dos Santos Almeida	1.086
6. Altina Machado dos Santos Almeida	1.000
7. pp. de Nilza Almeida de Paiva Coelho — Hugo de Paiva Coelho	1.086
8. Gilda da Veiga Queiros Mattoso	3.800
9. Martha da Veiga Queiros Guimarães	3.300
10. Elsia Almeida da Veiga	316
11. Norma da Veiga Liberal	3.800
12. Oscar Velloso da Veiga	3.685
13. Paulo Burlamaqui de Mello	940
14. Heronides dos Santos Seiva Filho	399
15. João Francisco Alves	300
16. João Evangelista Barcellos Filho	1.410
17. Jorge dos Santos Almeida	802
18. por Sônia dos Santos Almeida	802
19. pp. Marcio dos Santos Almeida — Altina Machado dos Santos Almeida	1.000

Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

CAPÍTULO I

Denominação, objeto, sede e duração

Art. 1º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, constituída sob a forma anônima em 1º de outubro de 1888, rege-se a por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares ou seja dos que têm por fim garantir perdas danos ou responsabilidades provenientes dos riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo também exercer a administração de bens.

Art. 3º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro podendo criar, manter e suprimir agências, sucursais, filiais e representações no país e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade fica prorrogado por mais 80 anos a contar da data do decreto de aprovação destes estatutos podendo ainda ser prorrogável por deliberação da Assembleia-Geral e aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 5º O capital da Sociedade é de Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada.

Art. 6º As ações pertencerão a pessoas físicas ou jurídicas que reunirem

os requisitos legais para sua propriedade.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta: a) de dois diretores, no mínimo, com as designações de diretor-presidente e diretor-gerente; b) de três diretores, com as designações de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-secretário; c) ou quatro diretores, com as designações de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-gerente e diretor-secretário, todos eles com as funções estabelecidas pelos parágrafos deste artigo. Compete a Assembleia-Geral elegê-los, entre acionistas ou não residentes no país, e fixar o número dos diretores, obedecendo o preceito supra. O mandato dos diretores será de dois anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º Compete ao diretor-presidente: a) convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) instalar as Assembleias Gerais de acordo com as prescrições legais; c) executar dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das Assembleias.

§ 2º Compete ao diretor vice-presidente, especialmente substituir o diretor-presidente em seus impedimentos ausências temporárias ou licença.

§ 3º Compete ao diretor-secretário a direção geral da secretaria e do almoxarifado, e ainda todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das leis e regulamentos vigentes.

§ 4º Compete ao diretor gerente a direção dos negócios econômicos e financeiros da Sociedade, a administração geral da produção e desenvolvimento das operações de seguros, em seus diversos ramos.

Art. 8º Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará 100 ações da Sociedade, para garantia de sua gestão, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A caução do diretor não acionista será feita por um acionista.

Art. 9º Cada diretor receberá os honorários mensais que forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger até o máximo de 7 (sete) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Art. 10. Compete a diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade; apresentar relatório, balanço e contas anuais; propor dividendos, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; adquirir e alienar bens móveis e imóveis; hipotecar, cautionar, transigir, renunciar, acordar observadas as restrições legais; fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais; admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; outorgar procuradores nos termos da lei; distribuir, entre seus membros, a percentagem fixada na letra "f" do art. 26º; abrir e movimentar contas bancárias e outras.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á válidamente, com a presença de dois (2) de seus membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos diretores presentes.

Art. 11. Os documentos relativos aos atos de atribuição da diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade serão assinados por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador para esse fim, especialmente constituído, excetuando-se as apólices de seguros, que podem ser assinadas por qualquer dos diretores ou por um procurador.

Art. 12. A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou

fora dele, cabe a qualquer de seus diretores ressalvado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 13. A Investidura no cargo de diretor far-se-á nos livros de atas das reuniões da diretoria.

Art. 14. Nos impedimentos ocasionais ou temporários de qualquer diretor, o seu substituto será designado pela diretoria em reunião conjunta, devendo a escolha recair em outro membro da diretoria que acumulará as funções, observado o § 2º do artigo 7º.

Art. 15. Vagando um cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto entre os acionistas ou não, que servirá até a primeira Assembleia Geral que deliberará sobre o provimento efetivo do cargo até a terminação do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 16. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, todos residentes no país, sendo permitida a reeleição.

Art. 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e no caso de igualdade desta pela posse de maior número de ações ou pela ordem de idade a começar pelo mais velho, salvo no caso do membro efetivo eleito pela minoria dissidente que será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 19. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que for por ela indicado, o qual escolherá um acionista presente para secretário da mesa.

Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente até 31 de março e as extraordinárias tantas vezes quantas convocadas respeitados nas convocações a forma e os prazos legais.

Art. 21. Um vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão ou exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por mandatários que sejam acionistas e não pertençam ao órgão da administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 25. Os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, através do balanço geral, depois de dezuídas as

reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos:

a) 5% a Reserva para integridade do capital;

b) O exigido em lei para o Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) 5% para o Fundo de Providên-

cia que suprirá qualquer deficiência que se verifique nas reservas técnicas de seguros;

d) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal,

e) Até 15% para gratificação aos funcionários a critério da diretoria;

f) Até 40% para serem distribuídos entre os diretores, como gratificação, observadas as restrições legais;

g) O restante será levado à Reserva Eventual para atender possíveis

prejuízos, bonificar os acionistas e para aumento de capital.

CAPITULO VII
Ano Social

Art. 27. O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CORREÇÃO MONETARIA DO ATIVO MOBILIZADO DESTA CIA. COM BASE NO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Da Sociedade: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

DESCRIÇÃO	Ano	Valor de aquisição (1)	Coefficiente multiplicador	Total (2)	Reavaliação anterior (3)	Correção (4) (2-1)
Imóvel sito na Avenida Presidente Vargas, 409 — Rio de Janeiro — Guanabara, ref. 2/3 do 8º andar do Ed. Herm. Stoltz....	1957	6.058.687	22,10	133.896.540	105.420.805	127.837.873
	1958	1.081.434	18,78	20.309.330	15.994.408	19.227.896
	1959	2.608.634	13,70	35.710.885	28.125.580	33.104.251
	1960	1.699.147	10,39	17.654.137	13.889.022	15.954.990
	1961	3.675.296	7,52	27.638.225	21.757.759	23.962.929
	1962	506.354	4,88	2.480.880	1.939.335	1.954.526
	1963	42.008	2,21	92.837	73.893	50.829
1964	34.900	1,27	44.323	34.900	9.428	
Imóvel sito na Praça Zacarias, Curitiba — Paraná, ref.: fração 0,905664% do conjunto — salas nº 1.101 do 11º andar — Ed. Sta. Maria	1958	1.695	18,78	31.832	25.069	30.137
Subtotal		15.706.135		237.838.989	187.269.964	222.132.854
Móveis e Máquinas		—	—	—	—	6.512.713
Soma		—	—	—	—	228.645.568
Aumento capital		—	—	—	—	—
Fração Disponível		—	—	—	—	—

Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" — Oscar Velloso de Veiga, Diretor. — D. Ferreira Guimarães, Contador — C.R.C. G.B. 619. (Nº 38.542 — 31.10.67 — NCR\$ 265,00)

PORTARIA DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 53.641, de 28 de fevereiro de 1964, resolve:

Nº 543 — Designar Guilherme Pimentel Filho para exercer a função de membro do Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA), na qualidade de representante do Estado do Espírito Santo, em substituição ao Sr. Ivan Neves Andrade. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

No processo MIC. 32.984-67, foi exarado o seguinte despacho: De acordo com a solicitação constante do processo e o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional exarado no

PORTARIA Nº 551 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.737, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 551 — Aprovar a reformulação anexa do orçamento do Instituto Brasileiro do Café. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

Reformulação de parte do Orçamento do I.B.C.
1) Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares ao Orçamento do corrente exercício:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
01.00	Vencimento e Vantagens Fixas	
01	Vencimentos	6.510.000,00
04	Auxílio para diferença de caixa	10.400,00
05	Gratificação de função	2.860.000,00
07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva (Dec. 288 — art. 66 § 3º)	27.000,00

proc. nº MIC. 14.006-67, da mesma Companhia, e usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 60.740, de 23.5.67, art. 1.º letra b, autorizo o afastamento do país do Engenheiro João Batista de Barros Pimentel, Chefe Int. do Departamento de Estudos Industriais da Companhia Siderúrgica Nacional, a fim de viajar à Espanha, sem ônus para os cofres públicos, como estagiário do Curso Internacional de Computadores a realizar-se na Universidade de Madrid, no período de 2.11.67 a 31.3.68, sob o patrocínio da UNESCO, curso que a empresa considera essencial para a formação da equipe especializada do 1.º computador de automação do laminador-desbastador PRO-DAC — P-50.

Em 26 de outubro de 1967. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênio)	284.600,00
13.1	Gratificação do Decreto-Lei nº 7.175 e Leis 164 e 1.779 (semestral)	850.000,00
13.2	Remuneração da Diretoria	15.000,00
02.00	Despesas Variáveis com o Pessoal	
02	Diárias	425.000,00
03	Substituições	25.000,00
11	Diversos	
11.1	Pessoal Temporário	1.700.000,00
11.2	Pessoal Contratado	270.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de Consumo	
02.00	Impressos, artigos de expediente, geodésia, topografia e ensino	500.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas de aparelhos e de móveis ..	170.000,00
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação	120.000,00
13.00	Vestúários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupas de cama, mesa e banho	120.000,00
17.00	Outros materiais de consumo	
02	Material elétrico	78.000,00
10	Diversos	50.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	Serviços de Terceiro	
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	34.000,00
02.00	Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens; pedágios	150.000,00
03.00	Assinaturas de jornais de recortes de publicações periódicas	4.000,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	63.000,00
05.00	Serviços de asseio e higiene taxa de água, esgoto, lixo e outras correlatas	93.000,00
06.03	Reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	50.000,00

07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	50.000,00
09.00	Serviços de comunicação em geral	180.000,00
16.00	Outros serviços de terceiros	
01	Serviços contratuais	1.884.000,00
05	Armazenamento de café por taxa	3.000.000,00
10	Sem especificação	62.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	<i>Encargos Diversos</i>	
02.00	Diferença de câmbio	1.750.000,00
18.00	Outros encargos diversos	
15	Gastos de representação	4.000,00
26	Propaganda do café no exterior aplicação da Lei nº 3.302-57	250.000,00
27	Sem especificação	196.000,00
3.2.3.0	Inativos	266.000,00
3.2.5.0	Salário Família	454.000,00
3.2.8.0	Contribuição de Previdência Social	600.000,00
4.1.3.0	<i>Equipamentos e Instalações</i>	
04.00	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	200.000,00
Total de Créditos Suplementares		23.385.000,00

3) A despesa com os presentes créditos será atendida com a anulação parcial das seguintes dotações do mesmo orçamento:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	<i>Pessoal</i>	
01.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	6.000.000,00
12	Gratificação especial para complementação de salário mínimo	17.000,00
02.00	<i>Despesas Variáveis com o Pessoal</i>	
04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	380.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	<i>Material de Consumo</i>	
04.00	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
08.00	Gêneros de alimentação	5.000,00
11.00	Produtos químicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e de laboratório	39.000,00
17.00	<i>Outros materiais de consumo</i>	
01	Material de propaganda	40.000,00
03	Sacaria	600.000,00
04	Material de revenda	130.000,00
06	Material para caracterização de café de consumo interno	24.000,00
06	Material de combate ao caruncho	100.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	<i>Serviços de Terceiros</i>	
06.01	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis	50.000,00
10.01	Locação de armazéns; tributos e despesas de condomínio	200.000,00
16.00	<i>Outros serviços de terceiros</i>	
02	Transporte de café	5.000.000,00
06	Recuperação e conserto de sacaria	250.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0	<i>Encargos Diversos</i>	
18.00	Outros encargos diversos	
20	Rebenefício e padronização do café	3.200.000,00

3.2.9.0	<i>Diversas Transferências Correntes</i>	
05.00	<i>Pessoas</i>	
01	Auxílio doença	100.000,00
4.0.0.0	<i>Despesas de Capital</i>	
4.1.0.0	<i>Investimentos</i>	
4.1.1.0	<i>Obras Públicas</i>	
4.1.3.0	<i>Equipamentos e Instalações</i>	
07.00	Diversos Equipamentos e Instalações,	200.000,00
4.2.0.0	<i>Inversões Financeiras</i>	
4.2.4.0	<i>Constituição de Fundos Rotativos</i>	
01.00	Fundo de Revenda de Material Agrícola — FREMA	5.000.000,00
06.00	Fundo Rotativo de Financiamento de Cooperativas de Cafeicultores — FRI-CAFE	3.000.000,00
Total de Valores Cancelados		23.385.000,00

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 206 — Conceder dispensa a Luiz Affonso D'Escrignolle Filho, da função de seu Assistente.

N.º 206-A — Conceder dispensa a Edison Azevedo Sigmaringa, da função de seu Secretário.

O Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 533, de 23 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 207 — Designar o Oficial de Administração nível 12, Edison Azevedo Sigmaringa, matrícula n.º 2.131.727, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de seu Assistente. — *Eduardo Rios Neto.*

SECRETARIA DO COMERCIO

DESPACHO

No processo MIC-32.891-67, de interesse da Associação D'Oeste, referente a solicitação de autorização para realização da 1ª Feacib - Feira Agro-Industrial e Industrial de Santa Bárbara D'Oeste, no período de 2 a 17 de dezembro de 1967 foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo".

Em 31 de outubro de 1967. — *José Eugênio Prestes de Macedo Soares.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

A Diretora-Geral do Departamento de Administração, do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da

atribuição que lhe confere o artigo 13, alínea "d" do Decreto n.º 533, de 23 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 79 — Conceder dispensa à Técnica de Administração, classe A, nível 19, matrícula n.º 1.90.952, Margarida Teixeira Herig, da função de substituta eventual da Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do referido Departamento.

N.º 80 — Designar o Oficial de Administração, classe B, nível 14, matrícula n.º 8.563, João Evaristo Rosa Espindola, servidor do extinto Serviço de Alimentação da Previdência Social, à disposição deste Ministério, para substituir a Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do referido Departamento. — *Talita Caldeira de Andrada.*

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional no Estado de Goiás

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 533, de 23 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 14 — Dispensar a partir desta data, o Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula n.º 2.207.341 — Marileni de Oliveira, do Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, lotada nesta Delegacia Regional por força do § 1º do art. 4º, do Decreto n.º 53.076, de 4 de dezembro de 1963, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe Substituto da Seção de Indústria e Comércio desta mesma Delegacia. — *José Aquino Porto.*

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no 2º artigo 3º do Decreto nº 54.937, de 4 de novembro de 1964 e no item 4 da Portaria Ministerial nº 21, de 11 de janeiro de 1967;

Considerando o que propõe o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, resolve:

Nº 859 — I — Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 1967, para realização do tombamento conjunto das concessões referidas no item I da citada Portaria;

II — Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido no item anterior, para que a Comissão de Tombamento apresente o relatório final de seus trabalhos. — José Costa Cavalcanti.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro das Minas e Energia, nos termos da delegação de competência a que se refere o art. 1º, letra "b", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 885 — Conceder licença a Aécio Costa Silva, Advogado da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, para afastar-se do país, no período de 27 de novembro de 1967 a 23 de fevereiro de 1968, sem ônus para os cofres públicos, a fim de, na qualidade de bolsista, realizar em "Electricité de France", em Paris, um estágio de especialização em serviços financeiros, jurídicos, comerciais e de contencioso de Empresas de Energia Elétrica.

O Ministro das Minas e Energia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 59.835, de 21-12 de 1966, alterado pelo Decreto número 61.049, de 21-7-67, resolve:

Nº 886 — Declarar, que os funcionários Heitor Cleisthenes Pedro de Farias, Wantuil Silveira de Medeiros, Almiro Psaros Benevides e José Roberto Domingues Porto, designados Assistentes do Gabinete pelas portarias ns. 738, 793, 794 e 795, respectivamente, publicadas no Diário Oficial de 18-10-67, fazem jus a gratificação de gabinete das funções para que foram designados, a partir de 1-9-67, tendo em vista o estabelecido no nº 4 das Observações da Tabela aprovada pela Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Pessoal Civil publicada no Diário Oficial de 13 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro das Minas e Energia, usando de suas atribuições legais, e Considerando o que propõe o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, em virtude da aquisição do controle acionário da Companhia Sul Mineira de Eletricidade pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, resolve:

Nº 887 — I Extinguir a Comissão designada pela Portaria nº 886, de 22 de dezembro de 1966, para proceder ao tombamento dos bens e instalações da Companhia Sul Mineira de Eletricidade;

II — Fixar em 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta, o prazo para a apresentação do relatório dos trabalhos realizados pela referida Comissão.

O Ministro das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 888 — I — Enquanto não for expedido ato do Poder Executivo com-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

plementando o art. 23 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Secretária-Geral do Ministério das Minas e Energia terá a competência e a organização previstas nesta Portaria.

2 — Compete à Secretária-Geral atender, por intermédio de seus órgãos e com a colaboração dos Conselhos, Comissões e Departamento, os assessoramento técnico e administrativo do Ministro de Estado, e bem assim:

a) coordenar o planejamento e o controle das atividades do Ministério;

b) elaborar os orçamentos-programas e cronogramas de desembolso, a partir das propostas dos órgãos do Ministério, acompanhar a sua execução e propor as alterações que se fizerem necessárias;

c) rever as propostas de legislação e regulamentação de atividades do Ministério e promover sua complementação, quando necessária;

d) organizar e empreender inspeções nos órgãos da administração direta e indireta;

e) mobilizar equipe de assessores capaz de suprir conhecimento especializado em todos os setores e aspectos da ação ministerial;

f) organizar e aparelhar os serviços de apoio necessários ao desempenho de suas funções.

3 — A Secretária-Geral será composta basicamente dos seguintes elementos e unidades:

a) Secretário-Geral;

b) Gabinete e Serviços Administrativos;

c) Secretários-Gerais Adjuntos;

d) Assessorias.

4 — O Gabinete será chefiado, até que possa ser criado o cargo de Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, por um Assessor de Gabinete, que também supervisionará os Serviços Administrativos.

5 — Aos Secretários-Gerais Adjuntos caberá essencialmente assistir o Secretário-Geral respectivamente nas áreas de atividade do Planejamento e da Supervisão e Informação. Enquanto não forem criados os cargos de Secretários-Gerais Adjuntos exercerão as funções em apêndice um Assistente Coordenador para Planejamento e um Assistente Coordenador para Supervisão e a Informação.

6 — As Assessorias serão classificadas nas áreas segundo a natureza de suas atividades preponderantes, e serão divididas em tantos setores quantos se fizerem necessários.

7 — Ao Assistente Coordenador para Planejamento caberá orientar e coordenar o planejamento a longo e a médio prazos, a elaboração e o acompanhamento do orçamento-programa e do cronograma de desembolso, os estudos de organização e métodos e de planejamento da estrutura de recursos do Ministério, e os estudos econômico-financeiros.

8 — Estarão subordinadas ao Assistente Coordenador para o Planejamento três (3) Assessorias:

— de Organização e Reforma Administrativa, de Programas e Orçamento, e Econômico-Financeira.

a) A Assessoria de Organização e Reforma Administrativa competirá:

I — promover o exame permanente das estruturas orgânicas nas suas linhas mestras e de recursos fixos do Ministério e de seus órgãos de administração direta e indireta, visando seu aperfeiçoamento e adaptação à evolução das finalidades, e seu aparelhamento;

II — acompanhar a política de pessoal desenvolvida pelos órgãos de administração direta e indireta, e assessorar o Secretário-Geral na coordenação dessa política;

III — assessorar o Secretário-Geral na presidência do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa e substituí-lo em suas ausências eventuais;

IV — propor ou analisar propostas de modificações na legislação e nos regulamentos e atos administrativos normativos do Ministério;

V — assessorar a Secretária-Geral na elaboração de diretrizes de orientação para a supervisão normativa pelo Departamento de Administração das atividades dos diversos órgãos dos serviços de organização e métodos e de pessoal, e na fiscalização do cumprimento dessas diretrizes.

b) A Assessoria de Programas e Orçamento competirá:

I — manter ligação permanente com o Ministério do Planejamento, com o Ministério da Fazenda e com Grupos de Trabalho relacionados com a elaboração de planos globais de desenvolvimento;

II — coordenar a elaboração dos programas de atividades, dos orçamentos-programa e dos cronogramas de desembolso;

III — assessorar o Secretário-Geral na elaboração de diretrizes e na supervisão normativa das atividades de elaboração orçamentária;

IV — elaborar anualmente, em prazo útil, a proposta orçamentária consolidada para o Ministério, referente ao período subsequente;

V — assessorar o Secretário-Geral na coordenação entre as necessidades de execução física e as medidas de administração financeira a cargo da Inspeção Geral de Finanças.

c) A Assessoria Econômico-Financeira competirá:

I — manter ligação permanente com o Ministério do Planejamento, com o Ministério da Fazenda e com Grupos de Trabalho relacionados com a elaboração de planos globais de desenvolvimento;

II — realizar estudos relacionados com os reflexos econômicos do programa de investimentos do Ministério, e examinar a compatibilidade dos recursos disponíveis para os programas em questão, com as necessidades efetivas de desenvolvimento dos setores de minas e energia;

III — examinar a compatibilidade dos programas de investimentos e pesquisas do Ministério com as necessidades do desenvolvimento da economia nacional como um todo;

IV — aferir, permanentemente, a validade dos esquemas de distribuição dos impostos únicos, objetivando a eliminação das desigualdades regionais e a melhor utilização dos recursos disponíveis para a União e cada uma das unidades da Federação;

V — realizar todos os demais estudos e análises relacionados às atividades do Ministério, visando ao estabelecimento de uma política global de energia e de aproveitamento dos recursos minerais.

d) A coordenação da elaboração de planos de longo e de médio prazo será feita em conjunto pelas três (3) Assessorias da área de Planejamento, sob a direção do Assistente Coordenador para o Planejamento.

9 — Ao Assistente Coordenador para a Supervisão e a Informação caberá a supervisão da sistemática do fluxo de informações técnicas e administrativas entre os vários níveis e órgãos do Ministério: da coleta, processamento e utilização de dados administrativos; da observância das diretrizes ministeriais: do atendimento das necessidades dos órgãos descentralizados, de coordenação interministerial. Caberá, igualmente, ao Assistente Coordenador, manter contato permanente com a Divisão de Segurança e Informações do Ministério.

10 — Estarão subordinadas ao Assistente Coordenador para a Supervisão e Informações duas (2) Assessorias

centrais: de Coordenação das Representações, e de Documentação e Estatística; e mais cinco (5) Assessorias de Integração Regionais, a saber:

Sul, localizada em Curitiba;

Centro-Sul, localizada no Rio de Janeiro;

Nordeste, localizada em Recife;

Norte, localizada em Belém;

Centro-Oeste, localizada em Goiânia.

a) A Assessoria de Coordenação das Representações competirá:

I — acompanhar o trabalho de todos os representantes do Ministério em Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho, Grupos Executivos e órgãos congêneres, permanentes ou temporários, promover seu entrosamento e sua unidade de atuação;

II — assessorar o Secretário-Geral na orientação dos referidos representantes segundo as diretrizes gerais da política do Ministério;

III — assessorar o Secretário-Geral no estabelecimento de uma sistemática de apresentação de relatórios por parte dos representantes;

IV — acompanhar pelos relatórios a atuação dos diversos representantes, o desenvolvimento dos trabalhos dos diversos órgãos e grupos, e elaborar relatório de conjunto, mensal, sobre esses trabalhos, contendo as principais resoluções e recomendações parciais ou finais;

V — assessorar o Secretário-Geral na elaboração de propostas de designação de representantes a serem encaminhadas ao Ministro.

d) A Assessoria de Documentação e Estatística competirá:

I — assessorar o Secretário-Geral no estabelecimento e permanente atualização de uma sistemática de compilação, consolidação e divulgação dos principais elementos estatísticos que caracterizam as múltiplas atividades do Ministério, a ser feita, após sua criação, através do futuro Serviço de Estatística das Minas e Energia;

II — manter permanente contato com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outros órgãos governamentais relacionados com a estatística;

III — assessorar o Secretário-Geral na orientação e supervisão do eventual Serviço de Estatística das Minas e Energia, e, até lá, na orientação e supervisão normativa dos setores de Estatística dos diversos órgãos do Ministério;

IV — assessorar o Secretário-Geral na orientação e supervisão normativa do Serviço de Documentação do Ministério, no estabelecimento do Plano Geral de Arquivo do Ministério, e na assecuração da observância das normas oficiais de documentação em todos os órgãos que dela se ocupam no Ministério.

V — manter contato permanente com o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação;

VI — elaborar carta mensal contendo os principais elementos estatísticos que caracterizam as atividades do Ministério.

c) As Assessorias de Integração Regionais competirá:

I assessorar o Secretário-Geral na integração entre os diversos setores do Ministério, com os outros Ministérios e com os organismos estaduais e municipais, na parte que diz respeito às suas respectivas regiões, verificando e estudando as condições locais e consultando permanentemente os interesses e os responsáveis nas regiões;

II — participar de grupos de planejamento regional.

11 — Será eventualmente proposta a subordinação do Serviço de Documentação, no futuro Serviço de Estatística das Minas e Energia, e do Centro de Processamento de Dados à Secretária-Geral.

12 — As inspeções nos órgãos de administração direta e indireta do Ministério serão realizadas por comissões especificamente designadas.

13 — As atribuições pessoais do Secretário-Geral, que incluem a autoridade decisória que lhe seja delegada pelo Ministro, estão definidas na Portaria nº 350, de 11 de abril de 1967.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 889 — Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1967, a Heitor Cleisthenes Pedro de Farias, da função de Assistente do seu Gabinete, no Estado da Guanabara.

O Ministro das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 890 — Designar o Engenheiro Armando José de Oliveira Ferraz para representar este Ministério na Comissão Interministerial instituída pelo Decreto nº 61.557, de 18 de outubro de 1967, para preparação da posição do Brasil na II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento.

O Ministro das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, e na conformidade do disposto na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 891 — Mandar servir em Brasília, originário do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, José Zoza de Sousa, Motorista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério. — José Costa Cavalcanti.

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 895 — Designar o Secretário-Geral, o Consultor Jurídico, o Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, deste Ministério, e o Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem ao exame do Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria número 540, de 22 de junho de 1967, e proporem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a redação definitiva do anteprojeto de lei que consolida a legislação pertinente ao Imposto Único sobre Energia Elétrica, Fundo Federal de Eletrificação e Empréstimo Compulsório à ELETROBRAS. — José Costa Cavalcanti.

ALVARA Nº 134, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Mineira-Usina de Minérios Limitada, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 178.440, com sede na cidade de Peçari, a funcionar como Empresa de Mineração, ficando obrigada a cumprir, integralmente, o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de

setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.311 — 3.10.67 — NCr\$ 12,00)

ALVARA Nº 135, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Extrativa Mataruna Limitada, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº SQ-5.519, com sede na cidade de Araruama, a funcionar como Empresa de Mineração, ficando obrigada a cumprir, integralmente, o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.140 — 2.10.67 — NCr\$ 12,00)

ALVARA Nº 136, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Ormindó Barreto Costa, firma individual, constituída por ato e alteração, arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº IN-12.152 AA, com

sede em São Pedro d'Aldeia, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.826 — 6.10.67 — NCr\$ 10,00)

ALVARA Nº 137, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Indústria de Mineração Alto Candeias S.A. — IMAC — constituída por ato arquivado na Junta Comercial de Rondônia, Território Federal de Rondônia, sob número 3.028, com sede na cidade de Pôrto Velho, Capital do referido Território, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.044 — 29.9.67 — NCr\$ 12,00)

ALVARA Nº 138, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo

Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar Armaisa — Arditti Minérios S.A., Comércio, Indústria e Exportação, a pesquisar minério de manganês, em terrenos de propriedade de Manoel José Timóteo, no lugar denominado Bananeira, distrito e município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, numa área de quatro hectares setenta ares e sessenta e dois centiares (4,7062 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a cento e seis metros (106 m), no rumo verdadeiro de trinta e seis graus e cinquenta e sete minutos nordeste (36º 57' NE), da confluência dos córregos Mato Grosso e Sapucaia e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez metros (10 m), norte (N); quatro metros (4 m), leste (L); dezesseis metros (17 m), norte (N); seis metros (6 m), leste (L); deztoito metros (18 m), norte (N); cinco metros (5 m), leste (L); quinze metros (15 m), norte (N); seis metros (6 m), leste (L); vinte e um metros (21 m), norte (N); sete metros (7 m), leste (L); quarenta metros (40 m), norte (N); treze metros (13 m), leste (L); sessenta metros (60 m), norte (N); dezoito metros (18 m), leste (L); trinta e oito metros (38 m), norte (N); treze metros (13 m), leste (L); oitenta e três metros (83 m), norte (N); vinte e sete metros (27 m), leste (L); noventa e quatro metros (94 m), norte (N); cinquenta e três metros (53 m), oeste (W); sessenta metros (60 m), sul (S); trinta e três metros (33 m), oeste (W); setenta e nove metros (79 m), sul (S); quarenta e três metros (43 m), oeste (W); duzentos e oitenta e três metros (283 m), sul (S); quatorze metros (14 m), leste (L); sete metros (7 m), sul (S). O vigésimo oitavo lado é o segmento retilíneo que une a extremidade do último lado descrito ao vértice de partida.

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCr\$ 315,00) será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 36.056 — 9-10-67 — NCr\$ 36,00)

ALVARA Nº 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro José Sampaio Guedes de Azevedo a pesquisar talco e magnesita em terrenos de propriedade de Matumbá Minérios Ltda. no lugar denominado Sítio Grande do Campo de Dentro, Fazenda Currealinho, distrito e município de Brumado, Estado da Bahia, numa área de cinquenta e seis hectares e trinta ares (56,3 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quatrocentos e três metros e setenta e seis centímetros (403,76 m), no rumo verdadeiro de sete graus cinquenta minutos noroeste (7º 50' NW), da confluência dos córregos Nível Aberto e do Outeiro e os lados a partir desse vértice, os se-

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,68

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

guintes comprimentos e rumos verdadeiros: trezentos e dez metros (310 m), deste (W); cem metros (100 m), nordeste (NE); cento e treze metros (113 m), deste (W); duzentos e cinco metros (205 m), norte (N); cento e sessenta e sete metros (167 m), oeste (W); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), norte (N); duzentos e cinco metros (205 m), leste (L); cento e quarenta metros (140 m), norte (N); cento e noventa e cinco metros (195 m), leste (L); cento e cinquenta metros (150 m), norte (N); trezentos e cinquenta metros (350 m), leste (L); novecentos e dez metros (910 m), sul (S); cento e quarenta metros (140 m), oeste (W); cento e quarenta metros (140 m), sul (S).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.823 — 6.10.67 — NCR\$ 24,00)

ALVARÁ Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Companhia de Mineração de Brejaúba, constituída por

ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara, sob nº 12.216, com sede na cidade do Rio de Janeiro no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 35.674 — 5.10.67 — NCR\$ 12,00)

ALVARÁ Nº 141, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe

confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Mineração Marino Cessa Ltda., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 40.124, com sede na cidade de Criciúma, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — José Costa Cavalcanti. (Nº 36.110 — 10.10.67 — NCR\$ 10,00)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios do Interior, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 81.544, de 17 de outubro de 1967, resolve:

Nº 335 — Designar o General Intendente R-1 Antônio Leão Feitosa para exercer o cargo de Auditor da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Nº 336 — Designar o advogado Adonis Barbosa Escorel para exercer cargo de Procurador da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE.

Nº 337 — Designar o Técnico de Administração Kleber Braga Freire para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE.

Nº 338 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Hilton Hélio da Costa Cha-

gas para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Valorização Rural da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE.

Nº 339 — Designar o Engenheiro Civil Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento e Engenharia da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE. — Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com o item XI do art. 13, do Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 26 — Dispensar, a partir de 27 do corrente, Ismael da Silva Leitão, da função símbolo 3-F, de Chefe da 3.ª Inspeção Regional sediada em Goiânia, Estado de Goiás. — Heleno Dias Nunes.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado, de acordo com o art. 1.º, letra b do Decreto nº 60.470, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parecer favorável do Sr. Secretário-Geral e Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), deste Ministério, resolve:

Nº 275 — Conceder licença ao Engenheiro Pedro Jorge Castello Branco Sampalo, Assistente, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do CONTEL, a se ausentar do País, pelo período de oito meses, a partir de 16 de outubro de 1967, a fim de, como bolsista e sem ônus para os cofres públicos, frequentar um curso de aperfeiçoamento em rádio e televisão e Telecomunicações na Itália, oferecido ao Governo brasileiro pelo Instituto de Reconstrução Industrial daquele País.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Comunicações, de acordo com o art. 1.º, letra b, do Decreto nº 60.470, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parecer favorável do Sr. Secretário-Geral e Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), deste Ministério, resolve:

Nº 276 — Conceder licença ao Engenheiro Cláudio Guimarães Duarte, Adjunto, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do CONTEL, a se ausentar do País, pelo período de seis meses, a partir de 12 de outubro de 1967, a fim de, como bolsista e sem ônus para os cofres públicos, efetuar, na França, um estágio no domínio de "Radiocommunication in Faisceaux Hertziens."

Nº 277 — Conceder licença ao Engenheiro Rusby Affonso Castano

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Corrêa, Assessor, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do CONTEL, a se ausentar do País, pelo período de seis meses, a partir de Dezembro de 1967 a maio de 1968, a fim de, como bolsista e sem ônus para os cofres públicos, participar de um estágio sobre Engenharia de Micro-Ondas em Tóquio — Japão. — Carlos Furtado de Simas.

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado, de acordo com o art. 1.º, letra b, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.723-67, do Gabinete do Ministro, resolve:

Nº 277-A — Conceder licença ao Postalista nível 12-A — Walter Martins Perez, Assessor do Diretor de Correios, do Departamento dos Correios e Telégrafos, para se ausentar do País, (sem ônus para os cofres públicos, no período de 31 de outubro de 1967 a 15 de novembro do corrente ano, a fim de, na qualidade de representante do Departamento dos Correios e Telégrafos, participar do 1.º Seminário sobre problemas gerais de organização do Serviço Postal, patrocinado pela Secretaria Internacional da União Postal das Américas e Espanha, a se realizar na Cidade de Lima — Peru. — Carlos Furtado de Simas.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 2.º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, combinado com

o art. 2.º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1967, resolve:

Nº 278 — Designar Edson Joaquim da Rocha, Escrivão 10-B, da Superintendência do Vale do São Francisco, à disposição do CONTEL, para exercer, em seu Gabinete em Brasília, a função de Auxiliar "A", com a gratificação mensal de NCR\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros-novos).

Nº 279 — Designar Raimundo Pereira Costa, pessoa sem vínculo com o Serviço Público, para exercer, em seu Gabinete em Brasília, a função de Ajudante "B", com a gratificação mensal de NCR\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros novos).

Nº 280 — Designar Conceição Icassatti Hermano, pessoa sem vínculo com o Serviço Público para exercer, no seu Gabinete em Brasília, a função de Auxiliar "A", com a gratificação mensal de NCR\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 281 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, Roberto Gueudville, pessoa sem vínculo com o serviço público, da função de Assistente, que vinha exercendo em seu Gabinete em Brasília.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 209, do Decreto-

lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 282 — Dispensar Antônio Damasco da Cruz, Diretor Agregado do Ministério da Fazenda, da função de Assessor, que vinha exercendo em seu Gabinete em Brasília.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 3.º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, combinado com o art. 2.º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e a tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1967, resolve:

Nº 283 — Designar Antônio Damasco da Cruz, Diretor Agregado do Ministério da Fazenda, para exercer, em seu Gabinete em Brasília, a função de Subchefe Administrativo, com a gratificação mensal de NCR\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos).

O Ministro de Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 284 — Dispensar Maria Abadia Nicodemus Frazão, Oficial de Administração nível 12-A, do Departamento Nacional de Telecomunicações, da função de Assistente Adjunto, que vinha exercendo em seu Gabinete em Brasília.

O Ministro de Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 3.º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, combinado com o art. 2.º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, e a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no

Diário Oficial de 12 de setembro de 1967, resolve:

N.º 285 — Designar Maria Aba-
Nia Nicodemus Frazão, Oficial de
Administração nível 12-A, do Depar-
tamento Nacional de Telecomunica-
ções, para exercer, em seu Gabinete
em Brasília, a função de Chefe de
Secretaria, com a gratificação mensal
de NCR\$ 350,00 (trezentos e cin-
quenta cruzeiros novos).

N.º 286 — Designar Norma Lúcia
Giovannini de Deus e Costa, Escre-
vente-Dactilógrafa nível 7, do Qua-
dro do Pessoal do Instituto do Açú-
car e do Alcool, para exercer, em
seu Gabinete em Brasília, a função
de Secretária do Chefe de Gabinete,
com a gratificação mensal de NCR\$
300,00 (trezentos cruzeiros novos).

N.º 287 — Designar Maurício da
Costa Brito, postalista nível 16, do
Departamento dos Correios e Telé-
grafos, sem prejuízo de seus vencimen-
tos e demais vantagens, para
exercer, no seu Gabinete-Rio, a fun-
ção de Auxiliar "A", com a gratifi-
cação mensal de NCR\$ 220,00 (duzen-
tos e vinte cruzeiros novos).

N.º 288 — Designar Edson de Al-
meida Castro, Oficial de Administra-
ção nível 14-B, do Serviço de Alimen-
tação da Previdência Social, sem
prejuízo de seus vencimentos e demais
vantagens, para exercer, no seu Ca-
binete-Rio, a função de Chefe de
Secretaria, com a gratificação mensal
de NCR\$ 350,00 (trezentos e cin-
quenta cruzeiros novos).

N.º 289 — Designar América Al-
meida e Silva, esposa sem vínculo
com o Serviço Público, para exercer,
em seu Gabinete-Rio, a função de
Secretária do Subchefe, com a gratifi-
cação mensal de NCR\$ 375,00 (tre-
zentos e setenta e cinco cruzeiros
novos).

N.º 290 — Designar Severino Ave-
lino da Silva, Motorista nível 10, do
Departamento dos Correios e Telé-
grafos, sem prejuízo de seus vencimen-
tos e demais vantagens, para
exercer, no seu Gabinete-Rio, a fun-
ção de Ajudante "A", com a gratifi-
cação mensal de NCR\$ 200,00 (duzen-
tos cruzeiros novos).

N.º 291 — Designar Walter Magno
Coelho, Motorista nível 8, do Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos,
sem prejuízo de seus vencimentos e
demais vantagens, para exercer, no
seu Gabinete-Rio, a função de Aju-
dante "A", com a gratificação mensal
de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzei-
ros novos).

N.º 292 — Designar José Faria,
Chefe de Portaria nível 13, do Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos,
para exercer em seu Gabinete
— Rio, a função de Ajudante "B",
com a gratificação mensal de NCR\$
180,00 (cento e oitenta cruzeiros no-
vos), sem prejuízo de seus vencimen-
tos e demais vantagens.

N.º 293 — Designar Nelson Cres-
po de Castro, Auxiliar de Portaria
nível 7, do Departamento dos Corre-
ios e Telégrafos, sem prejuízo de
seus vencimentos e demais vantagens,
para exercer, no seu Gabinete-Rio, a
função de Ajudante "B", com a gratifi-
cação mensal de NCR\$ 180,00
(cento e oitenta cruzeiros novos). —
Carlos Furtado de Simas.

O Ministro de Estado das Comuni-
cações, no uso de suas atribuições
e tendo em vista o disposto no
§ 3.º do art. 3.º do Decreto número
59.835, de 21 de dezembro de 1966,
combinado com o art. 2.º do Decre-
to n.º 60.283, de 23 de fevereiro de
1967 e a Tabela aprovada pelo Exce-
lentíssimo Senhor Presidente da Repú-
blica, publicada no Diário Oficial
de 12 de setembro de 1967, resolve:

N.º 294 — Designar Jorge Nocsilo
de Sousa, pessoa sem vínculo com o

Serviço Público, para exercer, em seu
Gabinete-Rio, a função de Ajudante
"B", com a gratificação mensal de
NCR\$ 270,00 (duzentos e setenta cru-
zeiros novos).

PORTARIAS DE 1.º DE NOVEMBRO
DE 1967

O Ministro de Estado, no uso da
atribuição que lhe confere o Decreto
n.º 60.740, de 23 de maio de 1967,
art. 1.º, letra c, tendo em vista o
que consta do 2.598-67, deste Minis-
tério, resolve:

N.º 295 — Prorrogar, pelo prazo de
1 (um) ano, a partir de 15 de setem-
bro do corrente ano, o afastamento
de Márcio de Andrade Cavalcanti,
Escrivão nível 8-A, do
Quadro de Pessoal do Conselho Nacio-
nal de Telecomunicações, para
continuar à disposição do Ministério
da Justiça, sem prejuízo dos vencimen-
tos e demais vantagens do cargo
que ocupa.

O Ministro de Estado das Comuni-
cações, usando de suas atribuições,
e tendo em vista o disposto no § 3.º
do art. 3.º do Decreto n.º 59.835, de
21 de dezembro de 1966, combinado
com o art. 2.º do Decreto número
60.283, de 23 de fevereiro de 1967, e
a tabela aprovada pelo Excelentíssimo
Senhor Presidente da República,
publicada no Diário Oficial de 12 de
setembro de 1967, resolve:

N.º 296 — Designar Sônia Corrêa
França, Assistente Sindical nível 14,
do Ministério do Trabalho e Previdên-
cia Social, para ter exercício no
seu Gabinete, em Brasília, na fun-
ção de Auxiliar A, com a gratifica-
ção mensal de NCR\$ 220,00 (duzen-
tos e vinte cruzeiros novos).

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1967

O Ministro de Estado, no uso da
atribuição que lhe confere o Decre-
to n.º 60.740, de 23 de maio de 1967,
art. 1.º, alínea c, tendo em vista o
que consta do proc. n.º 1.135-67,
deste Ministério, resolve:

N.º 297 — Autorizar, nos termos do
art. 34, parágrafo único, da Lei nú-
mero 1.711, de 28 de outubro de
1952, o afastamento de Crisan Simi-
nêa, Escrevente-Dactilógrafa nível
7 do Departamento dos Correios e
Telégrafos, lotada na Diretoria Re-
gional do Rio Grande do Norte, para
exercer o cargo em Comissão de Di-
retora do Instituto "Presidente Ken-
nedy" da Secretaria de Educação e
Cultura do Estado do Rio Grande do
Norte, sem ônus para o seu órgão de
origem, pelo tempo que perdurar a
investidura naquele cargo Estadual.

O Ministro de Estado, tendo em
vista a determinação constante do
art. 28, parágrafo único, do Decre-
to n.º 60.091, de 18-1-67, resolve:

N.º 298 — Excluir do relacionamen-
to constante da Portaria n.º 530,
subscrita pelo então Ministro de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, em
31 de agosto de 1966, os seguintes
funcionários:

Jorge Lopes Marinho, ocupante da
função de Chefe do Serviço Geral
de Vigilância, símbolo 3-F, da Ins-
petoria Geral; Aracaty José de Me-
deiros, ocupante da função de encar-
regado do Arquivo Central, símbolo
6-F, da Superintendência do Tráfego
Telegráfico; Cyleimar Machado
França, ocupante da função de Che-
fe da Turma de Fichários, símbolo
6-F, da Diretoria do Pessoal.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva
para os referidos funcionários dada
a ocorrência prevista na alínea b, do
art. 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

Carlos Furtado de Simas

O Ministro de Estado, tendo em
vista a determinação constante do
art. 28, parágrafo único, do Decreto
n.º 60.091, de 18.1.67, resolve:

N.º 300 — Excluir do relaciona-
mento constante da Portaria n.º 943,
subscrita pelo então Ministro de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, em
21 de dezembro de 1966, o seguinte
funcionário:

Alfredo Dias de Andrade Junior,
ocupante da função de Chefe da
Turma de Despachos e Transportes,
símbolo 5-F, da Diretoria do Mate-
rial.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva
para o referido funcionário dada a
ocorrência prevista na alínea b, do
art. 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

N.º 301 — Excluir do relacionamen-
to constante da Portaria n.º 693-C,
subscrita pelo então Ministro de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, em
13 de outubro de 1966, o seguinte
funcionário:

José Ribamar Moreira, ocupante da
função de Chefe da Agência Postal-
Telegráfica 011, símbolo 7-F, da De-
legacia Regional dos Correios e Telé-
grafos no Distrito Federal.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva pa-
ra o referido funcionário, dada a
ocorrência prevista na alínea b do
art. 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

N.º 302 — Excluir do relaciona-
mento constante da Portaria núme-
ro 556, subscrita pelo então Ministro
de Estado da Viação e Obras Públi-
cas, em 31 de agosto de 1966, o se-
guinte funcionário:

José Freire de Medeiros, ocupante
da função de Chefe da Agência Pos-
tal-Telegráfica, símbolo 8-F, da Di-
retoria Regional do Rio de Janeiro.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva pa-
ra o referido funcionário dada a
ocorrência prevista na alínea b, do
art. 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

N.º 303 — Excluir do relaciona-
mento constante da Portaria n.º 555,
subscrita pelo então Ministro de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, em
31 de agosto de 1966, o seguinte fun-
cionário:

Moacyr Coelho Bastos, ocupante
da função de Chefe de Pessoal, sím-
bolo 7-F da Diretoria Regional do
Rio de Janeiro.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva pa-
ra o referido funcionário dada a ocor-
rência prevista na alínea b, do ar-
tigo 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

N.º 304 — Excluir do relaciona-
mento constante da Portaria número
531, subscrita pelo então Ministro de
Estado da Viação e Obras Públicas
em 31 de agosto de 1966, os seguintes
funcionários:

Aurea Cruz Nunes Calainho,
ocupante da função de Chefe dos
Serviços Econômicos, símbolo 7-F, da
Delegacia Regional dos Correios e
Telégrafos no Distrito Federal;
Lambertini Ricarte Serra, ocupante
da função de Auxiliar de Gabinete,
símbolo 11-F, da Delegacia Regional
dos Correios e Telégrafos no Distri-
to Federal.

Outrossim, declara cessar, nesta
data, a aplicação do regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva
para os referidos funcionários dada
a ocorrência prevista na alínea b, do
art. 28 do supracitado Decreto nú-
mero 60.091, de 1967.

O Ministro de Estado das Comuni-
cações, no uso de suas atribuições e
tendo em vista o disposto no § 3.º
do art. 3.º do Decreto n.º 59.835 de
21 de dezembro de 1966, combinado
com o art. 2.º do Decreto n.º 60.283,
de 23 de fevereiro de 1967 e a Tabe-
la aprovada, pelo Excelentíssimo
Senhor Presidente da República, pu-
blicada no Diário Oficial de 12 de
setembro de 1967, resolve:

N.º 305 — Designar Maurício Nas-
cimentto da Silva, Assessor de Ele-
trônica nível 14-B, do Departamento
dos Correios e Telégrafos, para ex-
ercer, em seu Gabinete em Brasília, a
função de Assistente, com a gratifi-
cação mensal de NCR\$ 350,00 (tre-
zentos e cinquenta cruzeiros novos).
— Carlos Furtado de Simas.

CONSELHO NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES

O Presidente do Conselho Nacional
de Telecomunicações usando das atri-
buições que lhe confere o artigo 38,
do Regulamento Geral do Código Bra-
sileiro de Telecomunicações — De-
creto n.º 52.026, de 20 de maio de 1963,
preferiu os seguintes despachos nos
processos abaixo:

Em 9 de outubro de 1967

N.º 12.648-67 — São João Agro-Indus-
trial S. A. solicitando permissão
para executar serviço limitado interio-
r privado. — Indeferido, tendo em
vista o Parecer 847-67, exarado no
respectivo processo, aprovado pelo
Plenário em sua 480ª Sessão Ordiná-
ria, de 2 de outubro de 1967.

N.º 17.491-67 — Eng.º Sidney Calso
Costi, solicitando permissão para
executar serviço limitado interior pri-
vado. — Indeferido, tendo em vista
o Parecer 843-67, exarado no respec-
tivo processo, aprovado pelo Plenário
em sua 480ª Sessão Ordinária, de 2
de outubro de 1967.

N.º 17.382-67 — Formalm Forneca-
dora de Materiais de Limpeza Ltda.,
solicitando permissão para executar
serviço limitado interior privado. —
Indeferido, tendo em vista o Parecer
858-67, exarado no respectivo proces-
so, aprovado pelo Plenário em sua
481ª Sessão Ordinária, de 3 de outu-
bro de 1967.

O Presidente do Conselho Nacional
de Telecomunicações usando das atri-
buições que lhe confere o artigo 38,
do Regulamento Geral do Código Bra-
sileiro de Telecomunicações — De-
creto n.º 52.026, de 20 de maio de 1963,
preferiu os seguintes despachos nos
processos abaixo:

Em 9 de outubro de 1967

N.º 14.316-67 — Frigorífico Para-
naense S.A. — FRIPASA, solicitando
reconsideração contra deliberação des-
te Conselho, que indeferiu o pedido
de serviço limitado interior privado.
— Indeferido o pedido de reconside-
ração, tendo em vista o Parecer 854,
de 1967, exarado no respectivo proces-
so, aprovado pelo Plenário em 481ª
Sessão Ordinária, de 3 de outubro de
1967.

N.º 16.012-67 — Prefeitura Municí-
pal de São Bernardo do Campo, soli-
citando permissão para executar ser-
viço limitado interior privado. — In-
deferido o pedido como foi apresen-
tado, devendo a Prefeitura interessada,
promover, estado global das neces-
sidades de comunicações oficiais dos
serviços municipais, para que o as-
sunto possa ser examinado, face à
conclusão do Parecer 853-67, exarado
no respectivo processo, aprovado pelo
Plenário em sua 481ª Sessão Ordiná-
ria, de 3 de outubro de 1967.

N.º 16.274-67 — Organização Social
de Luto, solicitando permissão para
executar serviço limitado interior pri-
vado.

vado. — Indeferido, tendo em vista o Parecer 841-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 480ª Sessão Ordinária, de 2 de outubro de 1967.

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, proferiu os seguintes despachos nos processos abaixo:

Em 10 de outubro de 1967

Nº 19.147-67 — Indústrias de Esquadrias Chies Ltda., solicitando permissão para executar serviço limitado interior privado. — Indeferido, tendo em vista o Parecer 852-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 481ª Sessão Ordinária, de 3 de outubro de 1967.

Nº 19.834-67 — Viação Vera Cruz Ltda., solicitando permissão para executar serviço limitado interior privado. — Indeferido, tendo em vista o Parecer 846-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 480ª Sessão Ordinária, de 2 de outubro de 1967.

Nº 18.345-67 — S.A. Maffesoni Comércio e Indústria, solicitando permissão para executar serviço limitado interior privado. — Indeferido, tendo em vista o Parecer 839-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 480ª Sessão Ordinária, de 2 de outubro de 1967.

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, proferiu os seguintes despachos nos processos abaixo:

Em 11 de outubro de 1967

Nº 13.211-67 — Cia. Maracaju Comércio e Agricultura, solicitando permissão para instalação de extensão de rede de serviço limitado interior privado. — Indeferido, tendo em vista o Parecer 857-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 481ª Sessão Ordinária, de 3 de outubro de 1967.

Nº 2.899-64 — Construtora Brasil S.A., solicitando ampliação de rede de serviço limitado interior privado. — Indeferido e tornando perempta a Portaria 769-67, tendo em vista o Parecer 844-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 480ª Sessão Ordinária, de 2 de outubro de 1967. — Pedro Leon Bastide Schneider, Cel.

PARECER Nº 886-67

Processo: CONTEL nº 12.311-677 e outros.

Interessado: Edital 73-66.
Assunto: Execução de Serviços de Radiodifusão Sonora na Cidade de Rio Claro — SP.

Relator: Conselheiro Nelson Thevenet.

O Diário Oficial da União, de 5 de setembro de 1966, publicou o Edital nº 73-66 em que o Conselho Nacional de Telecomunicações comunica aos interessados que, a partir de quarenta e cinco dias daquela data e pelo prazo de 15 dias, receberá propostas para a execução de serviço de radiodifusão sonora na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, obedecidas as seguintes especificações e condições:

Frequência de operação — 1.510 KHz.
Potência da emissora — 100 watts dia e noite.
Sistema irradiante — diretivo.
Horário de funcionamento — ilimitado.

Capital mínimo — NCr\$ 8.400,00.

2. O prazo fixado para o recebimento das propostas terminou a 4 de novembro de 1966, havendo se habilitado as seguintes entidades:

Rádio Cultural de Rio Claro S.A. — Proc. 16.969-66.

Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. — Proc. 16.804-66.

Rádio Cidade Azul Ltda. — Processo 16.816-66.

Rádio Educadora de Rio Claro S.A. — Proc. 16.874-66.

Rádio Comércio de Rio Claro Ltda. — Proc. 16.909-66.

Rádio Educação e Cultura de Rio Claro — Proc. 16.970-66.

3. Examinada a documentação pela Divisão Jurídica e, posteriormente, pelo Relator, verifica-se que apenas a Rádio Comércio de Rio Claro Ltda. deixou de atender a tudo quanto preceituam os arts. 15 e 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, pois não apresentou o estudo da possibilidade técnica para o empreendimento, documentação indispensável, por se tratar de sistema irradiante direcional (R.S.R. — art. 12, parágrafo 3º).

4. O evento inabilita, em consequência, a Rádio Comércio de Rio Claro Ltda., a ver-se incluída entre as entidades que poderão vir a executar o serviço de radiodifusão sonora na cidade de Rio Claro — S.P.

5. Remanesceram, pois 5 (cinco) empresas, que são:

a) Rádio Cultura de Rio Claro S.A. — Com o capital de NCr\$ 10.000,00 é constituída de 8 (oito) acionistas, figurando como Diretores os sócios Orlando Fracucci, Hécio Barbi, Hélio Bizarro Teixeira. Apresentou estudo técnico.

b) Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. — Com o capital de NCr\$ 10.000,00 é constituída por 8 (oito) cotistas, sendo diretores os sócios José Esteves de Melo Filho, Sônia Maria de Oliveira e Arthur Lizaro Dayato. Apresentou estudo técnico.

c) Rádio Cidade Azul Ltda. — Com o capital de NCr\$ 10.000,00 é constituída de 3 cotistas, tendo como Diretor-Superintendente o sócio Anônimo de Paula Souza. Apresentou estudo técnico.

d) Rádio Educadora de Rio Claro S.A. — Com o capital de NCr\$ 22.000,00 é uma sociedade anônima composta de 41 acionistas, figurando como Diretores os Senhores Nicolau Haik, Josef Bedran, Arnaldo Zottarelli e Cyro Massa. — Apresentou estudo técnico.

e) Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S.A. — Com o capital de NCr\$ 20.000,00 é uma sociedade anônima composta de 40 acionistas, figurando como Diretores os Senhores Francellino Bueno de Moraes, Vicente Ry Marot, Thomaz Nelson Sorrente, Sebastião Oter e Dirceu Santana.

6. Tratando-se de permissão — deverá o Relator examinar as propostas à vista dos critérios preferenciais estabelecidos na letra "b", ns. 1, 2, 4, 5 e 6 do art. 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Esses critérios preferenciais já vieram pesados pela Divisão Jurídica, conforme se vê do quadro demonstrativo de fls. 6 e 7, incorporado ao Parecer nº 172-67 da referida Divisão, quadro que neste momento passo a analisar, para conhecimento do Plenário.

8. De meu lado, também compulsei a documentação apresentada para efeito de fixação de critérios preferenciais e cheguei à mesma conclusão da Divisão Jurídica:

A Rádio Educadora e Cultura de Rio Claro S.A. é a que melhores condições oferece para vir a ser a executora do serviço.

9. Nestas condições, o nosso voto é no sentido de que se outorgue a Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S.A. permissão para executar Ser-

viço de Radiodifusão Sonora na cidade de Rio Claro, SP, devendo constar da Portaria de permissão a obrigação de a entidade selecionada executar a programação a que se propôs livremente, sob pena de lhe ser cassada a permissão.

Rio de Janeiro (GB), 19 de outubro de 1967. — Nelson Trevenet, Conselheiro.

PARECER Nº 789-67

Processo: CONTEL nº 995-64 e outros.

Interessados: Rádio Paranda Ltda. — Rádio Andorinhas Ltda. e Rádio Vanguarda Ltda.

Assunto: Edital nº 63-66 — Execução de Serviço de Radiodifusão Sonora, em FM, na Cidade de Campinas — SP.

Relator: Conselheiro José Antônio Marques.

Por iniciativa da entidade interessada o CONTEL fez publicar o Edital nº 63-66, convidando as entidades pretendentes à execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo a apresentar as suas propostas.

2. A emissora deverá ser instalada observadas as seguintes especificações: Frequência de operação — 103,7 MHz.

Potência de emissora — 250 watts. Sistema irradiante — onidirecional.

Horário de funcionamento — ilimitado.

3. O capital mínimo exigido das concorrentes foi fixado em NCr\$ 8.400,00.

4. O prazo para o recebimento de propostas terminou a 17 de outubro de 1966, tendo-se habilitado as seguintes entidades:

Rádio Andorinhas Ltda. — Processo nº 16.326-66.

Rádio Vanguarda Ltda. — Processo nº 16.468-66.

A Rádio Andorinhas Ltda. apresentou em ordem toda a documentação a que se refere o art. 14 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o mesmo não ocorrendo relativamente à Rádio Vanguarda Ltda. que deixou de fazer a prova de idoneidade moral do seu Diretor-Gerente, Sr. Benedito Santiago, na exata forma estabelecida no art. 14, nº 3, do R.S.R. Isto é, ao invés de atestado fornecido por Juiz ou Promotor, apresentou atestado de antecedentes fornecido pelo Serviço de Identificação de São Paulo (fls. 10) e este sem firma reconhecida; também a Sociedade deixou de reconhecer a firma na certidão original que serviria como prova de nacionalidade de Benedito Santiago, não atendendo, assim, ao determinado no parágrafo 1º, nº 10, do art. 14 do R.S.R.

6. A Rádio Andorinhas Ltda. possui o capital de NCr\$ 15.000,00, representado por 15.000 cotas do valor de NCr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

Mons. Bruno Nardini — 5.000 cotas.

Geraldo Azevedo — 5.000 cotas.

Francisco de Assis M. de Almeida — 5.000 cotas.

Total — 15.000 cotas.

7. A Rádio Andorinhas Ltda., além de apresentar a sua documentação em ordem, juntou cópia do convênio que firmou com a Universidade Católica de Campinas, pelo qual se compromete a ceder, gratuitamente, uma hora diária de sua programação, Universidade, para programas estritamente educacionais, civis e culturais.

8. Ao meu entender a permissão deverá ser outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., única entidade que atendeu, com exatidão, aos termos do Edital, devendo constar do ato da outorga as obrigações de programação a que a entidade livremente se com-

prometeu e que deverá cumprir, sob pena de lhe ser cassada a permissão. E' o parecer.

Rio de Janeiro (GB), 18 de setembro de 1967. — José Antônio Marques, Conselheiro.

PORTARIA Nº 689 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963 e tendo em vista o que consta no Processo número 12.686 de 1966-CONTEL, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Rádio Internacional do Brasil — Racional — a alterar o art. 1º dos seus Estatutos, observada a redação aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 29 de abril de 1966.

Art. 2º A Companhia Rádio Internacional do Brasil — Racional — em decorrência da alteração dos seus Estatutos, referido no artigo anterior, passará a denominar-se "ITP — Comunicações Mundiais S. A."

Art. 3º Companhia Rádio Internacional do Brasil, fica obrigada a submeter à aprovação do CONTEL o ato que praticar na efetivação da alteração estatutária autorizada pela presente Portaria.

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria nº 588, de 25 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 1967. — José de Almeida Borda — Ten. Cel. Av. — Vice-Presidente, no exercício da Presidência do CONTEL.

(Nº 38.747 — 3.11.67 — NCr\$ 14,00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA Nº 579 — DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º da Resolução nº 9 de 1966-CONTEL, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 16.948-67, resolve conceder ao Engenheiro Eletricista-Telecomunicações — Luiz Antônio Masset Lacombe — Carteira 2.774-AP da 5ª Região, registrado no CREA sob o nº 60.990, graduado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, a Inscrição número 542-CONTEL, para os fins previstos no Artigo 1º daquela Resolução. — Alvaro Pedro Cardoso Avila — Tenente-Coronel — Diretor-Geral do DENTEL.

(Nº 38.817 — 3.11.67 — NCr\$ 9,00)

PORTARIA Nº 694 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º da Resolução nº 9 de 1966-CONTEL, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.272-67, resolve:

Conceder ao Engenheiro Eletricista — José Luiz Abraços — Carteira número 19.481-D da 6ª Região, registrado no CREA sob o nº 19.481, graduado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, a Inscrição número 507-67-CONTEL para os fins previstos no Artigo 1º daquela Resolução.

Cancelar a Portaria de nº 341, de 9 de maio de 1967. — Alvaro Pedro Cardoso Avila — Ten. Cel. — Diretor-Geral do DENTEL.

(Nº 38.782 — 3.11.67 — NCr\$ 8,40)

PORTARIA Nº 709 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º da Resolução nº 9 de 1966-ONTEL, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 80.105-67, resolve:

Conceder ao Engenheiro Militar — Curso de Comunicações — Luiz Carlos Falhães de Mello — Carteira número 13.810-D — da 5ª Região, registrado no CREA sob o nº 61.350, graduado pelo Instituto Militar de Engenharia, a Inscrição nº 577-67-ONTEL, para os fins previstos no Artigo 1º daquela Resolução. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten. Cel. Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 38.790 — 3.11.67 — NCr\$ 8,40)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PORTARIA Nº 751, DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Retificação
(Na publicação feita no Diário Oficial Seção I — Parte I de 17 de outubro de 1967, página 10.527, 3ª e 4ª colunas,

Onde se lê:
1) Freqüências:
19.622,5 KHz — 19.735 KHz — ..
0.968 KHz.
Lê-se:
1) Freqüências:
19.622,5 KHz — 19.735 KHz — ..
0.908 KHz.
(Nº 4.166 — 6-11-67 — NCr\$ 6,00)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gabinete do Diretor-Geral
DESPACHOS

Processo nº 45.266-67 — Tendo em vista o que consta do Processo número 45.266-67, autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.274-65, que a Empresa de Transporte Coletivo Interestadual Ltda. — Transcolin, estabelecida à Avenida Minas Gerais número 941, com sede na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, execute o serviço de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, na forma e condições estabelecidas no Decreto nº 57.274-65 e Portaria nº 2.424-65.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Correios para assinatura do termo de responsabilidade previsto na legislação.

3. Expeça-se autorização nº 71 face à ordem de protocolo geral correspondente ao processo.

Proc. nº 69.254-66 — Tendo em vista o que consta do Processo número 69.254-66, autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.274-65, que a Empresa Transporte de Encomendas Santo Antônio Ltda., estabelecida à Rua Sacadura Cabral nº 75 — Sob., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, execute o serviço de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, na forma e condições estabelecidas no Decreto nº 57.274-65 e Portaria nº 2.424-65.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Correios para assinatura do termo de responsabilidade previsto na legislação.

3. Expeça-se autorização nº 59 face à ordem de protocolo geral correspondente ao processo.

Proc. nº 70.168-66 — Tendo em vista o que consta do Processo número 70.168-66, autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.274-65, que a Empresa "SABIC" — Serviço Auxiliar a Bancos, Indústria e Comércio Ltda., estabelecida à Rua João Álvares nº 8 — Sob., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, execute o serviço de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, na forma e condições estabelecidas no Decreto nº 57.274-65 e Portaria nº 2.424-65.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Correios para assinatura do termo de responsabilidade previsto na legislação.

3. Expeça-se autorização nº 61 face à ordem de protocolo geral correspondente ao processo. Em 27 de outubro de 1967.

Proc. nº 20.689-67 — Tendo em vista o que consta do Processo número 20.689-67, autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.274-65, que a Empresa Transportadora Botucatuense Ltda., estabelecida à Rua Cesário Alvim nº 456, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, execute o serviço de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, na forma e condições estabelecidas no Decreto número 57.274-65 e Portaria nº 2.424, de 1965.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Correios para assinatura do termo de responsabilidade previsto na legislação.

3. Expeça-se autorização nº 68 face à ordem de protocolo geral correspondente ao processo.

Proc. nº 34.720-66 — Tendo em vista o que consta do Processo número 34.720-66, autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.274-65, que a Empresa Rápido Serrano Viação Limitada, estabelecida à Rua Capitão Francisco Pinto da Cunha nº 112, com sede na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, execute serviço de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, na forma e condições estabelecidas no Decreto nº 57.274-65 e Portaria nº 2.424-65.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Correios para assinatura do termo de responsabilidade previsto na legislação.

3. Expeça-se autorização nº 39 face à ordem de protocolo geral correspondente ao processo. — *Rubens Rosado Teixeira*.

Diretoria Regional de Campo Grande

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande — MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, tendo em vista o que consta do processo número 7.494-67 do Protocolo desta Repartição, resolve:

Nº 1.103 — Designar, para exercer as funções de substituto eventual do titular da Chefia de Linhas e Instalações, o servidor Izabelino Hipólito Novais — Guarda-fios, nível 10, matrícula nº 1.960.358. — *Antônio Maurício Pereira da Silva*.

Diretoria Regional de S. Paulo

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Diretor dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 12, art. 41, do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e, tendo em vista o que consta do processo número 21.529-67, resolve:

1º 595 — Dispensar, a pedido, a Oficial de Administração "A", nível 12, Maria Silveira Rodrigues, matrícula nº 2.041.979, da função de substituta eventual, do titular da Seção do Pessoal, Of. de Administração "C" — 16, José Vallim Carvalho Schumann, matr. nº 1.303.605.

Designar, para a função substituída, o Of. de Administração "C" —

16, José Maria Ramos, matrícula número 1.501.959. — *Cyrilo Simões Pires*.

Diretoria Regional do Espírito Santo

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.308, de 6 de dezembro de 1945, combinado com a Portaria nº 781, de 31 de maio de 1957, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Nº 716 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Tráfego Postal, símbolo 5-F, o Postalista nível 16-C — Moysés Benchetrit, tendo em vista o ato que designou como Delegado Regional de Rondônia — Alberto Velloso Furtado — Diretor Regional.

Nº 718 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Secretário da Diretoria Regional do Espírito Santo, símbolo 13-F — Wilson Corrêa, Postalista nível 14-B, Alberto Velloso Furtado — Diretor Regional.

Nº 720 — Designar, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria Regional, símbolo 13-F — o Postalista nível 14-B — Aderson de Brito Inglês Bonates. — *Alberto Velloso Furtado*, Diretor Regional.

Nº 719 — Designar, para exercer a função gratificada de Chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional do Espírito Santo, símbolo 5-F, o Postalista nível 14-B — Wilson Corrêa. — *Alberto Velloso Furtado*.

Diretoria Regional de Rondônia

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Delegado Regional de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 item II do Regimento do Departamento dos Correios e Telégrafos aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 68-P — Designar a servidora Débora Brasil Benchetrit, Escriturário nível 10-B, matrícula número 1.031.095, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria Regional símbolo 13-F. — *Moysés Benchetrit*.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1-

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Limitada para prestação de serviços de perfuração e conferência de cartões, para o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, no Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça, presentes o Senhor Helio de Oliveira Santos, Substituto do Diretor do mencionado Serviço, representando o Governo Federal, e o Senhor Lincoln de Oliveira Ribeiro, representando a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., conforme procuração que exhibiu, lavrada em 15 de abril de 1966, no vigésimo terceiro Ofício de Notas do Estado da Guanabara, Livro mil e noventa e quatro, 2a folhas dezoito, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, foi por ambos acordado, de conformidade com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e tendo em vista a autorização Ministerial de ordem, exarada no processo nº 23.663, de 14 de agosto de 1967, publicada no Diário Oficial de 23 de agosto de 1967, páginas 8776, e republicada no Diário Oficial de 1 de setembro de 1967, páginas 9089, que dispensa a licitação, firmar o presente termo de contrato que entre si fazem o Ministério da Justiça e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para prestação de serviços de perfuração e conferência, para o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do mesmo Ministério, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Limitada se obriga a executar as tarefas adiante descritas, no equipamento locado ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política e instalado nas dependências do próprio Serviço:

1.1 — Perfuração e conferência de 1.500.000 de cartões relativos a casos de nascimentos;

1.2 — Perfuração e conferência de 200.000 cartões relativos a casos de casamentos; e

1.3 — Perfuração e conferência de 320.000 cartões relativos a casos de óbitos.

Cláusula Segunda — Para a execução das tarefas descritas na cláusula anterior, será de responsabilidade da IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., o fornecimento da mão-de-obra necessária, correndo todos os encargos de pessoal por conta da IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., inclusive pagamento do pessoal, obrigações trabalhistas, acidentes no trabalho, previdência social, 13º salário e indenização por dispensa.

Cláusula Terceira — A codificação dos documentos originais destinados a servirem como base para a perfuração e conferência será feita pelo Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Cláusula Quarta — Os cartões necessários ao implemento do presente termo de contrato serão fornecidos pelo Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Cláusula Quinta — A despesa com a execução do presente contrato é de NCr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros novos). O pagamento dessa importância correrá à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 —

TÉRMO DE CONTRATO

Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 16.00 — Outros Serviços de Terceiros — 2) Locação de mão-de-obra para serviços mecanizados de estatística e contabilidade, dos Orçamentos Analíticos vigentes, deste Ministério; Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política, aprovados pelas Portarias Ministeriais, nº 198-B e 238-B, respectivamente, de 24 de julho de 1967 (Diário Oficial de 2-8-1967) e 11 de agosto de 1967 (Diário Oficial de 24 de agosto de 1967), o primeiro, de acordo com a Lei nº 5.189, de 8-12-1966, artigo 8º — anexo 4, subanexo 4.10.00 e do Crédito Suplementar aberto ao Ministério da Justiça, Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, pelo Decreto nº 60.486 — de 14 de março de 1967, à conta de cujos créditos fica empenhada a citada quantia sob os números 9 e 9-A em quinze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Cláusula Sexta — A quantia empenhada à que se refere a cláusula anterior será paga a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., mediante a apresentação de faturas e após atestado de execução dos serviços objeto do presente termo de contrato.

Cláusula Sétima — A vigência do presente contrato será contada a partir de sua assinatura, expirando-se a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Oitava — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido a qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias à outra.

Cláusula Nona — A IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., foi dispensada da prestação de caução nos termos do parágrafo 2º, do artigo 770, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima — As partes contratantes elegem o fóro do Rio de Janeiro para dirimir as questões que surgirem na execução do presente contrato. E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo de contrato, que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1967.
— Helio de Oliveira Santos — Lincoln de Oliveira Ribeiro — Helio Pereira Maia Vinagre — Moyses Levy Liberman. — Conforme: Yolanda Teixeira Mendes Pinto da Luz, Chefe da S.A.
Visto, Helio de Oliveira Santos, Substituto do Diretor.
(Nº 38737 — 3-11-67 — NCr\$ 57,00)

Térmo Aditivo de retificação e ratificação ao contrato firmado em 27 de julho de 1967 que, entre si fazem o Ministério da Justiça e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Limitada, para locação de máquinas elétricas de estatística e contabilidade à base de cartões perfurados, para os serviços mecanizados do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do mencionado Ministério.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, no Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça, presentes o Senhor Helio de Oliveira Santos, Substituto do Diretor do mencionado Serviço, representando o Governo Federal, e o Senhor Lincoln de Oliveira Ribeiro, representando a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., conforme procuração que exhibiu, lavrada em 15 de abril de 1966, no vigésimo terceiro Ofício de No-

tas do Estado da Guanabara, Livro mil e noventa e quatro, 2a folhas dezoito, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, foi por comum acordo, lavrado o presente termo aditivo, que passa a dar nova redação às cláusulas Primeira e Oitava do contrato ora aditado, conforme as especificações abaixo:

Cláusula Primeira — A Outorgada se obriga a instalar no segundo andar do edifício sito à rua México número cento e vinte e oito, onde funciona o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, o equipamento abaixo relacionado: seis perfuradoras duplicadoras numéricas tipo zero vinte e quatro, modelo dois; uma conferidora numérica, tipo zero cinquenta e seis, modelo dois. A partir de um de setembro do corrente ano, a Outorgada se obriga a instalar mais as seguintes máquinas: quatro perfuradoras duplicadoras numéricas tipo zero vinte e quatro, modelo dois; três conferidoras numéricas tipo zero cinquenta e seis, modelo dois. A partir de um de outubro a Outorgada completará o equipamento locado com a instalação da seguinte máquina: uma classificadora tipo zero oitenta e dois, modelo um, com unidade conta cartão adicional e conta cartão auxiliar.

Cláusula Oitava — A despesa com a execução do presente contrato é estimada em NCr\$ 10.457,25 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos). O pagamento dessa importância correrá à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 16.00 — Outros Serviços de Terceiros 1) Serviços Mecanizados de Contabilidade e Estatística, do Orçamento Analítico vigente, deste Ministério, Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, à conta de cujo crédito fica empenhada a citada quantia sob número onze de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Nada mais tendo sido dito, lavrou-se o presente termo aditivo que não altera as demais cláusulas do contrato, as quais ficam ratificadas, e que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1967.
— Helio de Oliveira Santos — Lincoln de Oliveira Ribeiro — Helio Pereira Maia Vinagre — Moyses Levy Liberman. — Conforme: Yolanda Teixeira Mendes Pinto da Luz, Chefe da S.A.

Visto: Helio de Oliveira Santos, Substituto do Diretor.
(Nº 38740 — 3-11-67 — NCr\$ 36,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA/845

Concurso para provimento de cargos da classe «C» da série de classes de Contador do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 777

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas de Português e Matemática Comercial e Financeira e Noções de Estatística do concurso acima referido, realizadas no Estado da Guanabara, serão identificadas no dia 14 do corrente, às 14 horas, na Escola de Serviço Público do DASP — Ministério da Fazenda, 7º andar — Estado da Guanabara.

2. Os candidatos terão vista das provas, logo a seguir, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. A vista das provas somente será concedida no dia, hora e local constantes deste Edital.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1967 — Celso Pessoa da Costa Paiva, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/846

Concurso para provimento de cargos da classe «A» da série de classes de Contador da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

C. 747

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas de Português e Matemática Comercial e Financeira e Noções de Estatística do concurso acima referido, realizadas no Estado da Guanabara, serão identificadas no dia 14 do corrente, às 14 horas, na Escola de Serviço Público do DASP — Ministério da Fazenda, 7º andar — Estado da Guanabara.

2. Os candidatos terão vista das provas, logo a seguir, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. A vista das provas somente será concedida no dia, hora e local constantes deste Edital.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1967 — Celso Pessoa da Costa Paiva, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/847

Concurso para provimento de cargos da classe «A» da série de classes de Delineador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro do Ministério da Marinha.

C. 793

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido.

2. A inscrição estará aberta no Estado da Guanabara.

3. Dia da abertura: 16-11-67; dia do encerramento: 8-12-67, às 17 horas.

4. São requisitos para inscrição.

a) Nacionalidade: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo: Masculino.

c) Idade: mínima 18 anos completos à data do encerramento das inscrições. Máxima 35 anos incompletos à data de abertura das inscrições.

d) Serviço Militar: os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Situação eleitoral: os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações como eleitor;

f) Opção: No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes Seções:

Seção I — Delineamento de Máquinas;

Seção II — Delineamento de Estrutura;

Seção III — Delineamento de Eletricidade.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6. Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografia 3 x 4 cm., tiradas de frente e sem chapéu e documentação que comprove satisfazer as

requisitos acima citados, exceto os da alínea «d».

7. Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo D.A.S.P. (Portaria nº 210, de 31-5-67 e as Instruções Especiais (Portaria nº 590, de 13-10-67) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. Os ocupantes interinos dos cargos a que se refere o presente concurso, deverão, para que tenham suas inscrições aprovadas, comparecer ao local de inscrições, apresentando os documentos acima referidos.

9. As inscrições serão recebidas na Seção de Informações e Inscrições — andar térreo do edifício do Ministério da Fazenda, onde serão distribuídas, no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso.

10. A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento dos termos do presente edital e o compromisso tácito

de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1967. — *Iara Todd de Freitas Silva* — Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

Diretoria de Serviços Gerais — Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-67
Para conhecimento das firmas interessadas tornamos público que, na forma do Edital publicado no *Diário Oficial* de 24.10.67, serão recebidas e abertas no Gabinete do Senhor Diretor de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República — Palácio do Planalto — no próximo dia 9 de novembro, às 10 (dez) horas, propostas para o fornecimento de material de escritório e expediente.

Brasília, 24 de outubro de 1967. — *Antonio de Macedo Cerqueira* — Presidente da Comissão.
Dias: 31-10 a 9-11-67.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio-Branco

EDITAIS E AVISOS

(*) Resultado da Prova de Inglês, do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Nome	Prova escrita	Prova oral	Média
Abílio Machado Cantuária	62,50	63,50	62,83
Alfredo Carlos de Oliveira Tavares	81,50	67,00	76,68
Ana Maria Gomes	60,00	62,25	60,75
André Mattoso Maia Amado	63,00	62,00	62,50
Annamaria Angela Mosella Pereira da Silva	65,00	63,75	64,58
Anny Moraes Tavares Alves	48,00	62,50	52,83
Antonio Lisboa Mena Gonçalves	75,50	75,50	75,50
Antonio Humberto dos Cavalcanti de Albuquerque e Fontes Braga	54,00	54,25	54,08
Antonio José Telles Bueno	70,50	74,75	71,91
Armando Vitor Boisson Cardoso	60,50	56,00	59,00
Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto	49,50	42,50	47,16
Celina Maria Barão de Assumpção	65,00	73,00	67,68
Celso Lemos da Costa Bello	59,00	47,25	55,08
Clovis Abuhamad	74,00	60,00	69,33
Delcio Rodrigues Pereira	43,50	42,25	43,08
Edilla Davies de Moura	43,00	46,00	44,00
Elim Saturnino Ferreira Dutra	50,25	49,50	50,00
Fausto Fernando Rocha Cardoso	76,00	80,00	77,33
Gelson Fonseca Júnior	61,50	58,75	60,58
Godofredo Rayol Almeida Santos	62,50	67,75	64,84
Haroldo Teixeira Valladão Filho	59,00	58,50	58,83
Irene Pessoa Lima Câmara	41,00	50,00	44,00
Ivone Brandão Vieira Faria	37,00	67,00	47,00
Jairo Virgílio Espíndola Ribeiro	43,50	35,50	40,83
João Alfredo Pinheiro Monteiro	57,00	49,75	54,58
Joaquim Arnaldo de Paiva Oliveira	69,00	60,50	66,18
Joaquim Augusto Whitaker Salles	70,00	71,00	70,33
José Alfredo Graça Lima	78,00	78,75	73,25
José Antonio de Castello Branco de Macedo Soares	67,50	79,75	71,58
José Augusto Lindgren Alves	78,50	68,25	75,08
Júlio Celso Ramos	49,75	50,50	50,00
Lectícia Monteiro da Costa	62,00	65,25	53,08
Lucia de Aguiar Patriota	69,50	67,75	68,91
Lucio Pires de Amorim	55,50	56,75	55,91
Luiz Antonio Fachini Gomes	50,50	44,50	43,50
Luiz Fernando de Freitas Ligério	57,50	68,75	61,25
Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini	83,50	79,25	82,08
Luiz Sérgio Gama Figueira	65,00	57,00	62,33
Luiz Tupy Caldas de Moura	57,50	54,00	56,33
Marcio Botelho Serra do Valle Pereira	62,50	75,75	66,90
Marcos Borges Duprat Ribeiro	69,00	79,75	72,58
Margarida Zobaran	76,00	73,50	75,18
Maria Celina de Azevedo Rodrigues	84,50	88,00	85,86
Oswaldo Eurico Baltazar Portella	83,00	78,75	80,91
Paulo Alberto da Silveira Soares	69,00	43,00	60,33
Pedro Luiz Carneiro de Mendonça	62,50	70,50	66,16
Raul Euclides Aranha d'Escragnoles Taunay	61,50	45,50	56,16

(*) Nota do S.F.B. — Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1967.

Nome	Prova escrita	Prova oral	Média
Renato Luiz Rodrigues Marques	61,50	58,75	60,58
Ricardo Drummond Mello	52,00	44,50	49,50
Roberto Pessoa da Costa	52,50	43,00	49,33
Ronaldo de Campos Veras	61,50	60,50	61,18
Ronaldo Edgard Dunlop	66,50	70,75	68,91
Sérgio Ney Medeiros de Carvalho	74,00	54,50	57,50
Sergio Simas Carrico	68,00	68,75	68,91
Vitoria Alice Cleaver	77,50	53,00	69,33
Washington Luiz Pereira de Souza Neto	38,00	59,50	45,16
Wilmary Dias Maciel	59,00	54,50	57,50

EDITAIS E AVISOS

Resultado final do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, realizado de setembro a outubro de 1967.

1º — Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini	75,83
2º — Alfredo Carlos de Oliveira Tavares	74,54
3º — José Antonio de Castello Branco de Macedo Soares	74,11
4º — Joaquim Arnaldo de Paiva Oliveira	73,58
5º — Sergio Simas Carrico	73,30
6º — Oswaldo Eurico Baltazar Portella	71,96
7º — Godofredo Rayol Almeida Santos	71,05
8º — Margarida Zobaran	70,74
9º — Clovis Abuhamad	70,69
10º — Celina Maria Barão de Assumpção	70,34
11º — Joaquim Augusto Whitaker Salles	70,28
12º — Antonino Lisboa Mena Gonçalves	70,25
13º — Gelson Fonseca Júnior	70,24
14º — José Alfredo Graça Lima	69,53
15º — Lucio Pires de Amorim	68,19
16º — Marcos Borges Duprat Ribeiro	68,11
17º — Sérgio Ney Medeiros de Carvalho	67,80
18º — Antonio José Telles Bueno	66,61
19º — Ronaldo Edgar Dunlop	66,54
20º — Lucia de Aguiar Patriota	65,51
21º — Marcio Botelho Serra do Valle Pereira	64,93
22º — Wilmary Dias Maciel	64,78
23º — Renato Luiz Rodrigues Marques	64,11
24º — Pedro Luiz Carneiro de Mendonça	63,98
25º — Paulo Alberto da Silveira Soares	63,96
26º — Luiz Sérgio Gama Figueira	63,93
27º — Abílio Machado Cantuária	63,66
28º — Haroldo Teixeira Valladão Filho	63,01
29º — Elim Saturnino Ferreira Dutra	61,88
30º — Armando Vitor Boisson Cardoso	61,68
31º — André Mattoso Maia Amado	61,51
32º — Júlio Celso Ramos	61,15
33º — Raul Euclides Aranha d'Escragnoles Taunay	60,03

Os candidatos acima mencionados estão habilitados a matricular-se no primeiro ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, em 1968.

EDITAIS E AVISOS

Resultado da prova de Noções Fundamentais de Direito do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata realizada em 24 de outubro de 1967.

Abílio Machado Cantuária	87,00
Alfredo Carlos de Oliveira Tavares	83,00
André Mattoso Maia Amado	75,00
Antonino Lisboa Mena Gonçalves	97,00
Antonio Humberto dos Cavalcanti de Albuquerque e Fontes Braga	65,00
Antonio José Telles Bueno	60,00
Armando Vitor Boisson Cardoso	75,00
Celina Maria Barão de Assumpção	79,00
Clovis Abuhamad	77,00
Elim Saturnino Ferreira Dutra	70,00
Gelson Fonseca Júnior	98,00
Godofredo Rayol Almeida Santos	83,00
Haroldo Teixeira Valladão Filho	90,00
Joaquim Arnaldo de Paiva Oliveira	97,00
Joaquim Augusto Whitaker Salles	88,00
José Alfredo Graça Lima	97,00
José Antonio de Castello Branco de Macedo Soares	87,00
Júlio Celso Ramos	87,00
Lucia de Aguiar Patriota	84,00
Lucio Pires de Amorim	92,00
Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini	87,00
Luiz Sérgio Gama Figueira	95,00
Luiz Tupy Caldas de Moura	60,00
Marcio Botelho Serra do Valle Pereira	87,00
Marcos Borges Duprat Ribeiro	89,00
Margarida Zobaran	85,00
Oswaldo Eurico Baltazar Portella	87,00
Paulo Alberto da Silveira Soares	70,00
Pedro Luiz Carneiro de Mendonça	65,00
Raul Euclides Aranha d'Escragnoles Taunay	58,00
Renato Luiz Rodrigues Marques	79,00
Ronaldo Edgar Dunlop	88,00
Sergio Ney Medeiros de Carvalho	97,00
Sergio Simas Carrico	80,00
Wilmary Dias Maciel	53,00

EDITAIS E AVISOS

Retificação

No Diário Oficial de 19-10-1967, Parte I, Seção I, à página nº 10.620 Resultado da Prova de Francês do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Na 1ª coluna:

Onde se lê:

Celina Maria Barão de Assumpção Clóvis Abuhamad

Leia-se:

Celina Maria Barão de Assumpção Clóvis Abuhamad

Na 3ª coluna:

Onde se lê:

Lectício Monteiro da Costa
Marcos Borges Duprat Ribeiro — 55,59 — 75,00 — 62,00

Ricardo Drummond de Mello
Ronaldo de Campos Vêras — 67,00 — 66,00 — 66,6

Leia-se:

Lectícia Monteiro da Costa
Marcos Borges Duprat Ribeiro — 55,50 — 75,99 — 62,00

Ricardo Drummond de Mello
Ronaldo de Campos Vêras — 76,00 — 66,00 — 66,66

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

EDITAL

De ordem do Diretor da Despesa Pública convida-se o Sr. Alberto Joaquim Dias, na qualidade de procurador do ex-aposentado Antônio José Dias, a recolher aos cofres da Tesouraria-Geral, do Tesouro Nacional, a importância de NCr\$ 103,96 (cento e três cruzeiros novos e noventa e seis centavos) proveniente de provento relativo ao período de 11 a 31 de dezembro de 1965, recebida, indevidamente, após o falecimento do mesmo, ocorrido em 10 de dezembro de 1965.

GB., 27 de outubro de 1967. — Glória Marques Saraiva, Chefe do Serviço Administrativo.

Departamento de Rendas Internas

Inspeção Fiscal de Rendas Internas do Distrito Federal da 1ª Região

EDITAL Nº 83-67

De ordem do Inspetor Fiscal no Distrito Federal, fica intimado o Sr. Washington Luiz Pereira de Almeida, com endereço desconhecido nesta Capital, a tomar ciência, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, da decisão proferida pelo Sr. Delegado Regional de Rendas Internas da 1ª Região Fiscal, condenando o mesmo à pena de perda das mercadorias constante do Processo nº 428.408-65, apreendida na Rodovia Brasília-Belem no dia 13 de novembro de 1965, pelos Agentes da D. R. C. D. — Seção de Brasília, salvo recurso ao 2º Conselho de Contribuintes, no prazo e na forma regulamentar.

O processo referido se acha na sala 405, 4º andar, do Bloco 5, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda), onde funciona esta Inspeção Fiscal, e onde o interessado dele poderá ter vista.

Brasília, 3 de novembro de 1967. — Linda Josefina Nogueira Silva, Encarregada da Intimação.

EDITAL Nº 84-67

De ordem do Inspetor Fiscal do Distrito Federal, fica intimada a firma Barbosa C. Cia. Ltda., com endereço desconhecido nesta Capital, a efetuar, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, salvo recurso ao 2º Conselho de Contribuintes,

na forma e prazo regulamentares, a importância de NCr\$ 230,11 de multa e com a obrigação de recolher também o imposto e adicional no valor de NCr\$ 460,22, valores estes sujeitos à correção monetária na forma da lei, tendo em vista decisão proferida pelo Sr. Delegado Regional de Rendas Internas da 1ª Região Fiscal, constante do Processo número 446.487-66, originado do Auto de Infração nº 10.943-66.

O processo referido se acha na sala 405, 4º andar, do Bloco 5, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda), onde funciona esta Inspeção Fiscal, e onde a interessada dele poderá ter vista.

Brasília, 3 de novembro de 1967. — Linda Josefina Nogueira Silva, Encarregada da Intimação.

EDITAL Nº 85-67

De ordem do Inspetor Fiscal no Distrito Federal, fica intimado o Sr. Elias Abrahan Bohadana, com endereço desconhecido nesta Capital, a tomar ciência, no prazo de trinta dias da publicação deste, da decisão do Sr. Delegado Regional de Rendas Internas da 1ª Região Fiscal, proferida no Processo nº 410.758-65, impondo à pena de perda das mercadorias estrangeiras e liberando a mercadoria nacional, ficando ressalvado o direito de recurso, na forma regulamentar. A mercadoria nacional deve ser retirada no prazo de trinta dias improrrogáveis sob pena de perda da mesma em favor da Fazenda Nacional.

O processo referido se acha na sala 405, 4º andar, do Bloco 5, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda), onde funciona esta Inspeção Fiscal, e onde o interessado dele poderá ter vista.

Brasília, 3 de novembro de 1967. — Linda Josefina Nogueira Silva, Encarregada da Intimação.

EDITAL Nº 86-67

De ordem do Inspetor Fiscal no Distrito Federal, fica intimado o Sr. Jerônimo de Oliveira, com endereço desconhecido nesta Capital, a solicitar, no prazo de oito dias contados da publicação deste, o levantamento do depósito feito para recurso, no valor de NCr\$ 50,00, constante do Processo nº 427.825-66, conforme despacho proferido pelo Sr. Delegado Regional de Rendas Internas da 1ª Região Fiscal.

O processo referido se acha na sala 405, 4º andar, do Bloco 5, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda) onde funciona esta Inspeção Fiscal, e onde o interessado dele poderá ter vista.

Brasília, 3 de novembro de 1967. — Linda Josefina Nogueira Silva, Encarregada da Intimação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-67

AOS INTERESSADOS

O Diretor Executivo da Campanha Nacional de Educação Física, dá ciência a quem interessar possa, que as firmas Inespar Indústria e Comércio representada pelo Sr. Eduardo Mortari, Sociedade Industrial de Brinquedos Sobrinça S.A., representada pelo Sr. Luiz Fadigas e Indústria e Comércio Pin S. A., representada pelos Srs. Jefferson de Aguiar e Sidney Maria de Carvalho, devidamente credenciados, assinaram a ata da reunião realizada hoje, dia 6, na sede desta Divisão, concordando com e Parecer

da Comissão de Concorrência que concede o prazo até às 18 horas do próximo dia 1º de novembro, para o cumprimento das exigências necessárias à inscrição na referida Concorrência, bem como acertaram para às 14 horas do dia 13 de novembro a abertura das respectivas propostas de fornecimento de Parques de Recreação.

Brasília, 6 de novembro de 1967. — Arthur Orlando da Costa Ferreira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Psiquiátrico Pedro II

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo de que trata a Portaria nº 182 de 25 de julho de 1967, do Sr. Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Saúde, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente Edital, o Sr. Arnaldo Eiras, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, comparecer na sala das reuniões da C.I.A., no 4º andar do Bloco Médico Cirúrgico do Centro Psiquiátrico Pedro II, sito na Rua Ramiro Magalhães nº 521, Engenho de Dentro, a fim de apresentar defesa, nos termos da Lei, no processo administrativo a que responde, por abandono de emprego, sob pena de revelia.

Centro Psiquiátrico Pedro II, 22 de outubro de 1967. — Odaléia Moura Correia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Conselho Nacional de Telecomunicações

(*) EDITAL Nº 8-67

O Conselho Nacional de Telecomunicações, tendo em vista o disposto no Art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto do ano de 1962, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1963, torna público que, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Edital, receberá pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão, na Cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

1) As especificações técnicas exigidas serão as seguintes:

— Canal: 9 +

— Potência: Máxima: 31,6 KW ERP, para uma altura de antena de 150 ms, acima do nível médio do terreno;

— Mínima: determinada em conformidade com a NTC 26-66, aprovada pela Resolução nº 45-66, de tal forma que a área urbana da localidade esteja contida na área de serviço primário, onde a intensidade de campo seja de 77 Dbu.

— Horário de funcionamento: Iluminado.

2) As entidades interessadas — inclusive aquelas que já possuem em andamento pedidos para exploração do mesmo serviço, deverão apresentar suas propostas na sede deste Conselho, na Rua Miguel Couto nº 105 — 12º andar — Divisão Jurídica, na Cidade do Rio de Janeiro — GB, ou na Delegacia Regional de Porto Alegre — RS, na Rua dos Andradas número 1.535 — 3º andar — acompanhado

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com erro e omissão do original no Diário Oficial, de 11 de setembro de 1967.

nhadas dos documentos a que se refere o Art. 14, do citado Regulamento e observado o que dispõem os respectivos parágrafos.

3) As sociedades interessadas deverão possuir o capital mínimo, nos termos da Decisão nº 21-63, publicada no Diário Oficial, de 24 de janeiro de 1964.

4) Para julgamento das propostas, sob o ponto de vista técnico, será levado em consideração a maior área de cobertura.

5) A aceitação das propostas não implica na obrigatoriedade da concessão, se circunstâncias posteriores, a juízo do Governo, desaconselharem a exploração do serviço por esse meio.

6) Os proponentes, além dos documentos previstos no Art. 14 citado no item 2 do presente Edital, deverão apresentar declaração de que não contrariam o Art. 12, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

7) Não serão conhecidas propostas apresentadas fora do prazo, e nem as que não estiverem com a documentação completa.

Rio de Janeiro — GB, 7 de agosto de 1967. — Pedro Leom Bastida Schneider, Coronel — Presidente do CONTEL.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Ceará

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 682, de 30 de agosto de 1967, do Sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos no Ceará, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente edital, o Senhor João Pereira Neto, Carteiro, nível 12, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Diretoria Regional, na sala da Chefia do Tráfego Postal (CHP), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Fortaleza, 26 de outubro de 1967. — Wellington Pereira Godinho.

SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

VISTA DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquigrafia, será dada vista da primeira prova técnica (Ditado taquigráfico na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 8 (oito) de novembro de 1967.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

IDENTIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquigrafia, às 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de novembro de 1967, proceder-se-á à identificação da primeira prova técnica (Ditado taquigráfico na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de 2ª Praça, com prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Armandino Inácio de Souza contra Pedro Milton de Freitas e Santos & Freitas.

O Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, Distrito Federal,

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 28 de novembro de 1967, às 14,15 horas, na sede desta Junta à Esplanada dos Ministérios Bloco 10, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Armandino Inácio de Souza contra Pedro Milton de Freitas e Santos & Freitas, encontrados à SQ. 411, Loja 44, e que são os seguintes: 1 (uma) geladeira comercial, duas portas, de marca Camposales, em bom estado de funcionamento e conservação. A avaliação importa em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance vencedor com sinal correspondente a 20%, devendo ainda concluir a arrematação no prazo de 24 horas, sob pena de, não o fazendo, perder o sinal.

E para que chegue a conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Brasília-DF., aos 8 de novembro de 1967. Eu, *Maria Clementina Caldas Pereira* (Maria Clementina Caldas Pereira — Auxiliária Judiciária), dactilógrafa. E eu, *José Eduardo Clark* (José Eduardo Clark), Chefe da Secretaria, subscrevi. — *Gustavo Pena de Andrade*, Juiz Presidente da 1ª JCY — Brasília.

Edital de Primeira e Segunda Praça, com prazos de 20 e 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Gustavo Pena de Andrade, Juiz do Trabalho — Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc.,

Faço saber a todos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 (vinte e oito) de novembro do ano de 1967, às 14,00 horas, na sede desta Junta à Esplanada dos Ministérios, Bloco 10 2º andar, o Porteiro de Auditório deste Juízo levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, os bens penhorados à Panificadora e Confeitaria Na Hora, nos autos de execução de sentença que lhe move Saulo Pinto das Neves, que são os seguintes: 1 (uma) caixa registradora marca RENA, nº 175522, modelo 6.050, em bom estado de conservação e funcionamento.

Importam todos os bens em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo anunciada a Segunda Praça para o dia 11 (onze) de dezembro de 1967, às 14,00 horas, no mesmo local, sendo neste caso a arrematação pelo maior lance dado.

Quem pois pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e local designados, ciente contudo o interessado de que deverá garantir o lance com sinal de 20% e concluir a arrematação com o restante do pagamento no prazo de 24 horas, sob

PODER JUDICIARIO

pena de, não o fazendo, perder o sinal dado.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF., aos oito dias de novembro de 1967. Eu, *José Eduardo Clark* (José Eduardo Clark), Chefe de Secretaria, o expedi, conferi e assino. — *Gustavo Pena de Andrade*, Juiz Presidente da 1ª JCY — Brasília.

Edital de Primeira e Segunda Praça com prazo de 20 e 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Gustavo Pena de Andrade, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc.,

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 28 de novembro do ano de 1967, às 14,10 horas, na sede desta Junta à Esplanada dos Ministérios Bloco 10, 2º andar, o Porteiro de Auditório deste Juízo levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, os bens penhorados à Alfaiataria Imperial, nos autos de execução de sentença que lhe move Lauderico Luiz dos Santos, e que são os seguintes: 1 (uma) máquina de costura marca Vigorelli de nº 665796; 1 (um) título do Brasília Motonáutica Clube, de sócio proprietário, de nº 2.279; 1 (uma) máquina de costura marca Vigorelli de nº 667075. Importa a avaliação em NCr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo anunciada a segunda praça para o dia 11 de dezembro de 1967, na mesma hora e local, sendo neste caso a arrematação pelo maior lance dado. Quem pois, pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e local designados, ciente contudo o interessado de que deverá garantir o lance com sinal de 20% e concluir a arrematação com o restante do pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de perder o sinal dado.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF., aos 8 dias de novembro de 1967. Eu, *Maria Clementina Caldas Pereira*, (Maria Clementina Caldas Pereira, Auxiliária Judiciária, dactilógrafa). E eu, *José Eduardo Clark* (José Eduardo Clark), Chefe de Secretaria, subscrevi. — *Gustavo Pena de Andrade*, Juiz Presidente da 1ª JCY — Brasília.

Edital de Primeira e Segunda Praça com prazo de 20 e 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Gustavo Pena de Andrade, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc.,

Faz saber a todos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 28 de novembro do ano de 1967, às 14,20 horas, na sede desta Junta à Esplanada dos Ministérios, Bloco 10, 2º andar, o Porteiro de Auditório deste Juízo levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, os bens penhorados à Fólha de Brasília S. A., nos autos de execução de sentença que lhe move José de Almeida, e que são os seguintes: 1 (uma) máquina de somar manual,

marca Olivetti tipo Summa Prima 20, de cor azul, em perfeito estado de funcionamento. Importa a avaliação em NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo anunciada a segunda praça para o dia 11 de dezembro de 1967, na mesma hora e local, sendo neste caso a arrematação pelo maior lance dado.

Quem pois, pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e local designados, ciente contudo o interessado de que deverá garantir o lance com sinal de 20% e concluir

a arrematação com o restante do pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de perder o sinal dado.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF., aos 3 dias de novembro de 1967. Eu, *Maria Clementina Caldas Pereira* (Maria Clementina Caldas Pereira — Aux. Judiciária), dactilógrafa. E eu, *José Eduardo Clark*, (José Eduardo Clark), Chefe de Secretaria, subscrevi. — *Gustavo Pena de Andrade*, Juiz Presidente da JCY — Brasília.

SOCIEDADES

BANCO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA GUANABARA S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Senhor Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de três de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número novecentos e onze barra sessenta e sete e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou o aumento de capital, de vinte e quatro mil cruzeiros novos para cem mil cruzeiros novos e a reforma dos estatutos sociais do Banco de Indústria e Comércio da Guanabara Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de vinte e um de julho e vinte e um de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária deste Banco lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organizações e Autorizações, Senhor Roberto Coutinho de Gouvêa, em dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. *Roberto Coutinho de Gouvêa*. (Nº 4.152 — 6-11-67 — NCr\$ 11,00)

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A., arquivou nesta Junta sob número 6.546 por despacho de 13 de outubro de 1967, as folhas do exemplar do *Diário Oficial* de 13 de março de 1967 do Estado do Rio de Janeiro, em que foram publicadas a ata da assembleia-geral extraordinária realizada em 9-3-67, que aprovou o laudo dos peritos, homologou a incorporação ao Banco Mercantil e Industrial do Brasil S. A. e tomou outras deliberações relativas ao assunto. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 13 de outubro de 1967. Eu, *Maria Eugénia Moura da Cunha* escrevi, conferi e assino: *Maria Eugénia Moura da Cunha*. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: *Antônio Carlos de Souza e Silva*. (Nº 4.154 — 6-11-67 — NCr\$ 10,00)

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Senhor Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e sete exarado no processo número oitocentos e setenta e quatro barra sessenta e sete e publicado no

Diário Oficial da União de dezessete do mesmo mês e ano, aprovou o aumento de capital, de um milhão e duzentos mil cruzeiros novos para um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos, e a reforma dos estatutos sociais do Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do deliberado pela assembleia-geral extraordinária de trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. E, por ser verdade, eu, *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organizações e Autorizações, Senhor Roberto Coutinho de Gouvêa, em vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. *Roberto Coutinho de Gouvêa*. (Nº 4.153 — 6-11-67 — NCr\$ 11,00)

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A., arquivou nesta Junta sob número 6.490 por despacho de 13 de outubro de 1967 cópia autêntica da ata da assembleia-geral extraordinária, realizada em 20-1-67 de Banco Mercantil e Industrial do Brasil S. A. que aprovou a incorporação do Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A., adotando a razão social do incorporado; eleger os peritos para avaliarem o patrimônio líquido do Banco a ser incorporado e tomou outras deliberações concernentes ao assunto em pauta. Ata da assembleia-geral extraordinária, realizada em 23-2-67, que aprovou o laudo dos peritos, homologou a incorporação e o consequente aumento do capital social de NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00; modificou a denominação para Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A. alterou os Estatutos Sociais e tomou outras deliberações relativas ao assunto em pauta. Fls. dos *Diário Oficial* de 9-3-67, de 31-3-67, de 20-3-67, o da União, de 5-6-67 e de 16-5-67, que publicaram respectivamente: a) a ata da assembleia-geral extraordinária de 20-1-67; b) a ratificação à publicação de 9-3-67; c) a ata da assembleia-geral extraordinária de 23-2-67; d) a certidão do Banco Central da República do Brasil, aprobatória das deliberações das assembleias-gerais extraordinárias de 20-1 e 23-2-67; e) o despacho referente à certidão supracitada, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 13 de outubro de 1967. Eu, *Maria Eugénia Moura da Cunha*, escrevi, conferi e assino: *Maria Eugénia Moura da Cunha*. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. *Antônio Carlos de Souza e Silva*. (Nº 4.156 — 6-11-67 — NCr\$ 16,00)

BORLEM S.A.
CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES PREFERENCIAIS
DA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

- Comunicado

Comunicamos aos tomadores de contratos de compra e venda de ações preferenciais da BORLEM S/A - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, enumerados a seguir, que os mesmos se encontram amilados, de pleno direito, em face do

que dispõe o seu item 4º. RELAÇÃO SÉRIE "D": 0003-0007-0016-0018-0022-0024-0025-0029-0034-0037-0040-0063-0066-0069-0071-0073-0078-0085-0092-0094-0105-0108-0117-0150-0154-0158-0159-0162-0171-0179-0182-0190-0197-0200-0201-0203-0204-0217-0221-0222-0225-0229-0230-0233-0242-0244-0254-0257-0260-0261-0269-0277-0280-0333-0334-0335-0339-0344-0346-0348-0360-0376-0381-0385-0388-0389-0397-0408-0426-0428-0445-0453-0458-0463-0464-0474-0475-0476-0502-0504-0517-0518-0527-0529-0554-0563-0565-0566-0575-0576-0580-0584-0589-0590-0597-0598-0605-0606-0608-0609-0610-0615-0616-0619-0621-0624-0625-0634-0647-0652-0665-0741-0742-0764-1679-1680-SÉRIE "E": 0003-0010-0013-0022-0034-0035-0037-0039-0045-0047-0055-0056-0065-0072-0075-0083-0086-0089-0090-0097-0098-0100-0103-0108-0125-0129-0134-0136-0141-0143-0145-0147-0149-0152-0155-0168-0169-0170-0178-0179-0187-0195-0196-0203-0208-0223-0226-0230-0231-0235-0238-0247-0254-0260-0268-0270-0272-0282-0283-0284-0293-0295-0307-0308-0311-0314-0317-0323-0345-0347-0353-0354-0355-0361-0365-0425-0433-0435-0446-0448-0461-0467-0468-0471-0477-0478-0482-0485-0486-0495-0498-0507-0514-0515-0519-0524-0525-0534-0536-0539-0540-0546-0550-0552-0554-0555-0556-0557-0559-0561-0565-0572-0575-0576-0578-0579-0588-0589-0590-0592-0596-0601-0602-0608-0610-0612-0617-0624-0625-0632-0638-0648-0664-0666-0665-0666-0667-0668-0669-0671-0677-0689-0691-0694-0697-0698-0720-0725-0733-0737-0741-0743-0745-0747-0756-0757-0759-0760-0761-0762-0763-0765-0770-0771-0773-0774-0775-0776-0781-0793-0799-0801-0805-0806-0810-0815-0823-0828-0830-0831-0834-0835-0837-0839-0842-0848-0851-0853-0856-0859-0861-0868-0870-0871-0872-0877-0878-0880-0886-0888-0889-0912-0916-0923-0925-0932-0934-0935-0940-0962-0965-0969-0973-0975-0977-0980-0981-0983-0993-1002-1005-1010-1011-1015-1021-1022-1023-1032-1038-1042-1049-1055-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1066-1087-1107-1109-1113-1125-1127-1128-1129-1131-1146-1149-1150-1151-1153-1157-1159-1165-1170-1171-1178-1196-1200-1205-1206-1207-1208-1209-1211-1212-1213-1215-1220-1223-1224-1229-1236-1237-1240-1242-1247-1250-1251-1252-1254-1256-1260-1263-1265-1268-1273-1275-1280-1289-1290-1291-1300-1306-1309-1311-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1324-1327-1337-1345-1347-1349-1360-1365-1367-1379-1388-1390-1395-1398-1402-1409-1413-1415-1416-1418-1422-1426-1427-1433-1436-1441-1443-1450-1451-1460-1462-1463-1465-1466-1467-1472-1474-1476-1479-1480-1483-1485-1487-1488-1490-1491-1492-1497-1501-1503-1505-1507-1509-1541-1554-1555-1564-1565-1567-1568-1570-1571-1575-1579-1582-1593-1601-1614-1619-1632-1637-1638-1643-1646-1652-1654-1671-1674-1685-1708-1718-1719-1721-1728-1745-1750-1752-1756-1799-1800-1801-1814-1816-1817-1833-1835-1852-SÉRIE "F": 0008-0011-0015-0032-0036-0039-0053-0062-0064-0066-0073-0074-0081-0087-0088-0090-0091-0093-0095-0102-0107-0112-0128-0141-0142-0143-0149-0151-0170-0174-0175-0178-0180-0183-0187-0190-0196-0197-0202-0203-0205-0213-0214-0216-0220-0221-0224-0235-0236-0250-0254-0283-0285-0291-0292-0293-0319-0321-0331-0332-0339-0348-0359-0369-0379-0381-0383-0384-0387-0388-0391-0394-0412-0415-0418-0422-0435-0439-0442-0458-0463-0490-0491-0501-0512-0515-0522-0534-0541-0559-0561-0562-0567-0574-0585-0589-0590-0593-0603-0604-0605-0607-0609-0619-0626-0628-0632-0658-0667-0669-0681-0686-0690-0693-0696-0764-0769-0774-0783-0784-0785-0786-0787-0788-0791-0795-0814-0819-0824-0835-0840-0841-0842-0845-0846-0860-0863-0876-0881-0882-0887-0894-0895-0897-0906-0914-0923-0924-0926-0935-0936-0938-0947-0954-0957-0958-0959-0962-0963-0968-0972-0973-0975-0976-0980-0982-0983-0986-1009-1020-1043-1049-1054-1056-1059-1062-1066-1068-1069-1077-1080-1088-1089-1092-1095-1098-1105-1110-1111-1114-1121-1122-1123-1124-1125-1130-1137-1142-1143-1144-1146-1148-1149-1152-1154-1155-1163-1169-1191-1191-1233-1234-1239-1240-1253-1256-1259-1266-1268-1269-1270-1290-1291-1301-1310-1322-1323-1330-1333-1350-1352-1357-1359-1365-1370-1376-1378-1383-1386-1388-1391-1393-1396-1398-1400-1412-1415-1416-1421-1442-1445-1446-1451-1451-1482-1478-1479-1481-1482-1483-1489-1492-1494-1498-1499-1504-1509-1513-1517-1521-1535-1538-1557-1575-1573-1579-1581-1582-1641-1653-1666-1668-1670-1717-1718-1719-1720-1721-1723-1724-1726-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1739-1740-1742-1750-SÉRIE "G": 0004-0008-0009-0011-0017-0022-0023-0024-0026-0029-0031-0032-0043-0046-0047-0057-0067-0075-0079-0081-0090-0095-0097-0101-0103-0105-0106-0109-0126-0127-0129-0130-0133-0137-0141-0143-0149-0151-0158-0166-0168-0172-0173-0177-0180-0183-0188-0189-0191-0194-0199-0200-0201-0202-0205-0226-0229-0256-0257-0258-0268-0273-0289-0294-0298-0304-0308-0312-0324-0325-0328-0332-0334-0351-0353-0360-0361-0378-0387-0388-0390-0392-0395-0398-0400-0404-0405-0411-0412-0417-0419-0420-0422-0429-0452-0454-0456-0457-0458-0462-0463-0469-0470-0473-0483-0489-0497-0498-0502-0503-0504-0509-0521-0527-0537-0542-0543-0545-0547-0551-0552-0557-0561-0566-0569-0570-0574-0576-0578-0579-0580-0582-0586-0587-0593-0599-0607-0609-0611-0615-0622-0623-0631-0633-0638-0645-0647-0655-0658-0668-0677-0679-0685-0687-0688-0690-0697-0700-0708-0710-0714-0718-0719-0727-0727-0732-0737-0736-0745-0746-0750-0756-0759-0764-0770-0772-0780-0783-0786-0798-0809-0812-0813-0826-0827-0829-0830-0831-0833-0835-0842-0848-0850-0860-0861-0864-0875-0878-0879-0881-0882-0885-0886-0888-0892-0895-0896-0898-0904-0905-0907-0910-0917-0924-0926-0927-0928-0934-0961-0972-0973-0974-0982-0984-0985-0989-0990-0992-0995-0998-1000-1001-1005-1007-1010-1017-1024-1029-1030-1040-1041-1045-1050-1052-1072-1073-1074-1077-1078-1089-1100-1101-1108-1110-1112-1113-1114-1115-1117-1118-1121-1126-1129-1151-1164-1174-1176-1177-1180-1181-1208-1210-1223-1229-1231-1232-1237-1241-1242-1243-1244-1247-1290-1253-1257-1258-1264-1266-1271-1273-1287-1290-1297-1298-1299-1301-1322-1328-1340-1342-1351-1354-1355-1356-1358-1359-1366-1369-1371-1375-1381-1383-1387-1393-1394-1397-1399-1401-1404-1407-1412-1413-1418-1419-1421-1429-1443-1444-1447-1449-1452-1453-1456-1457-1458-1460-1464-1465-1466-1471-1485-1489-1492-1495-1499-1500-1504-1505-1507-1531-1538-1540-1543-1544-1549-1551-1555-1556-1560-1561-1562-1569-1572-1573-1574-1577-1581-1583-1584-1592-1597-1598-1600-1602-1603-1604-1605-1608-1611-1616-1617-1620-1622-1630-1636-1639-1642-1643-1644-1649-1654-1655-1657-1659-1668-1669-1674-1675-1676-1683-1689-1696-1701-1708-1709-1710-1711-1713-1717-1718-1656-1724-1725-1726-1737-1739-1743-1745-1746-1752-1756-1761-1762-1771-1714-1775-1778-1778-1789-1796-1801-1803-1807-1812-1865-1867-1868-1871-1872-1873-1875-1884-1891-1934-1939-1940-1945-1947-1948-1950-1952-1953-1954-1959-1964-1967-1968-1970-1976-1981-1986-1994-SÉRIE "H": 0007-0008-0009-0011-0014-0016-0022-0023-0025-0028-0038-0041-0045-0047-0052-0054-0062-0065-0066-0068-0077-0086-0093-0103-0104-0106-0109-0120-0127-0131-0134-0135-0138-0146-0149-0189-0191-0195-0196-0202-0207-0208-0209-0213-0215-0216-0221-0224-0226-0228-0229-0231-0237-0246-0258-0259-0266-0267-0269-0273-0280-0282-0285-0287-0290-0292-0295-0316-0321-0324-0326-0331-0335-0336-0337-0342-0343-0349-0350-0352-0355-0358-0360-0362-0369-0371-0372-0373-0375-0384-0388-0391-0392-0396-0412-0413-0424-0426-0429-0431-0432-0436-0438-0439-0442-0443-0444-0451-0452-0463-0464-0465-0466-0469-0471-0472-0475-0479-0483-0484-0485-0494-0502-0507-0508-0510-0512-0520-0522-0523-0532-0536-0547-0551-0551-0562-0573-0574-0575-0576-0578-0580-0589-0595-0605-0609-0612-0615-0618-0628-0631-0633-0635-0637-0647-0654-0665-0668-0672-

0687-0694-0696-0699-0704-0725-0727-0737-0738-0747-0757-0759-0760-0764-0772-0778-0782-0783-0789-0894-0799-0815-0820-0824-0826-0827-0840-0842-0843-0847-0849-0850-0851-0854-0856-0859-0865-0866-0870-0872-0878-0880-0881-0885-0892-0896-0904-0905-0909-0920-0927-0947-0957-0965-0966-0978-0979-0980-0981-0989-0991-0996-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1009-1010-1014-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1026-1032-1052-1058-1062-1063-1067-1072-1083-1085-1097-1099-1102-1103-1143-1170-1172-1173-1174-1176-1193-1199-1206-1212-1222-1224-1242-1243-1246-1247-1250-1252-1255-1256-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1267-1269-1270-1271-1276-1279-1283-1285-1287-1288-1294-1295-1297-1301-1303-1306-1307-1308-1310-1322-1323-1324-1326-1329-1331-1335-1336-1337-1341-1346-1347-1353-1374-1375-1376-1386-1409-1412-1413-1425-1436-1459-1466-1504-1505-1517-1518-1521-1522-1527-1537-1549-1550-1552-1554-1558-1559-1560-1561-1563-1565-1596-1597-1651-1687-1617-1618-1619-1648-1658-1659-1660-1661-1691-1693-1708-1709-1726-1728-SÉRIE "I": 0008-0010-0011-0015-0016-0017-0018-0019-0025-0030-0031-0035-0036-0037-0039-0045-0052-0060-0062-0063-0064-0067-0099-0104-0108-0109-0115-0116-0117-0137-0139-0150-0153-0176-0183-0180-0181-0189-0200-0204-0210-0213-0221-0222-0223-0244-0245-0254-0262-0263-0265-0266-0270-0272-0284-0308-0312-0315-0316-0318-0319-0320-SÉRIE "M": 0001-0007-0018-0019-0027-0028-0029-0030-0031-0033-0034-0037-0038-0050-0056-0063-0066-0073-0077-0081-0090-0097-0146-0151-0152-0155-0157-0163-

São Paulo, 25 de outubro de 1967
Vendedores:
LEMMERZ S/A INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA E OUTROS
P.P. (Lemmerz S/A Industria Automobilistica).

(Nº 4140 - 3-11-67 - NCr\$ 89,00).

JOCKEY CLUB DE BRASILIA

Edital

Pelo presente Edital ficam os subscritores dos titulos de sócios proprietários abaixo relacionados e em débito, para com a entidade, intimados a proceder o pagamento desse débito até o dia 25-11-67, sob pena de cancelamento dos mesmos de acordo com os artigos 65, 66, 67, 68 e 69 do Estatuto Social.

Série "C" - 0316-0036-0042-0153-0154-0156-0158-0166-0177-0243-0309-0320-0323-0355-0381-0444-0455-0457-0463-0511-0528-0545-0577-0578-0606-0612-0621-0628-0629-0651-0655-0672-0675-0676-0688-0701-0713-0725-0744-0766-0789-0805-0840-0851-0881-0886-0915-0922-0950-0995-1000-1027-1034-1135-1154-1156-1172-1286-1289-1295-1306-1317-1343-1415-1420-1436-1448-1458-1467-1481-1489-1512-1518-1529-1532-1547-1556-1565-1597-1628-1633-1669-1705-1735-1746-1750-1801-1836-1850-1861-1869-1923-2087-2114-2149-2150-2171-2175-2177-2178-2179-2187-2198-2209-2212-2230-2256-2280-2347-2353-2367-2445-2455-2473-2503-2549-2550-2576-2593-2604-2676-2690-2748-2763-2803-2850-2859-2869-2890-2930-2938-2940-2947-2952-2967-2999-3068-3147-3177-3196-3301-3316-3326-3327-3361-3429-3429-3780-3786-3839-3966-3878-3856-4005-4011-4014-4015-4031-4057-4060-4065-4070-4092-4115-4139-4142-4148-4251-4316-4334-4347-4427-4480-4500-4584-4593-4605-4608-4640-4696-4730-4739-4761-4777-4805-4913-4867-4900-4903-4916-5000-5010-5047-5956-5073-5088-5089-5154-5164-5166-5180-5203-5205-5206-5255-5270-5278-5419-5460-5463-5624-5669-5698-5730-5733-5747-5800-5802-5806-5832-5850-5922-6029-6035-6103-6125-6130-6193-6194-6221-6225-6231-6235-6247-6282-6336-6374-6375-6376-6381-6382-6405-6421-6440-6448-6452-6461-6465-6471-6489-6530-6550-

Série "C" - 6607-6608-6646-6721-6776-6777-6799-6831-6834-6854-6896-6959-6975-7080-7105-7109-7124-7218-7223-7241-7243-7244-7245-7246-7256-7261-7289-7304-7306-7321-7325-7333-7358-7398-7440-7485-7511-7512-7514-7743-7759-7819-7820-8072-8162-8196-8203-8205-8209-8210-8235-8306-8349-8387-8512-8517-8597-8623-8672-9073-9209-9256-9263-9300-9431-9477-9518-9558-9685-9720-9749-9751-9778-9789-9791-9834-9835-9841-9855-9918-9927-9928-9936-9955-9964-9965-9968-9973-9975-9981-0307.

Brasilia, 26 de outubro de 1967. - Amanny de Souza Mello, Presidente.
(Nº 4147 - 3-11-67 - NCr\$ 25,00)

BOZANO SIMONSEN S. A.
CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dezoto de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado da Silva Alves, funcionário deste no processo número A sessenta e sete barra três mil e vinte e sete e publicado no Diário Oficial da União de vinte e seis do mesmo mês e ano Aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Bozano, Simonsen Sociedade Anônima, Crédito e Investimento, com drade Murgel, sede na cidade do Rio de Janeiro, Es-

tado da Guanabara, de quatro milhões, oitocentos e doze mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos para sete milhões e quinhentos mil cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléa-geral extraordinária de treze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, em vinte de outubro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Sérgio Darcy de Azevedo, chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murilo, nos termos do parecer, o aumento de capital da Bozano, Simonsen Sociedade Anônima, Crédito e Investimento, com drade Murgel, sede na cidade do Rio de Janeiro, Es-

(Nº 4.161 - 6-11-67 - NCr\$ 13,00).

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A., arquivou nesta Junta sob número 6.545 por despacho de 13 de outubro de 1967 as folhas do exemplar do Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1967 em que foram publicadas a ata da assembléia-geral extraordinária realizada em 23-1-67, que aprovou a proposta da Diretoria, no sentido de incorporar a sociedade ao Banco Mercantil e Industrial do Brasil, bem como a indicação dos peritos e tomou outras deliberações relativas ao assunto; arquivando, ainda, fls. do Diário Oficial de 5-6-67 que publicou a certidão do Banco Central aprobatória das deliberações das assembléias gerais extraordinárias de 23-1-67 e 9 de março de 1967. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 13 de outubro de 1967. Eu, Maria Eugênia Moura da Cunha, escrevi conferi e assino: *Maria Eugênia Moura da Cunha*. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara subscrevo e assino. *Antônio Carlos de Souza e Silva*. (Nº 4.155 — 6-11-67 — NCr\$ 10,00)

BANCO DA PRODUÇÃO RIOGRANDENSE S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Senhor Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número seiscentos e noventa e nove barra sessenta e sete e publicado no Diário Oficial da União de trinta e um do mesmo mês e ano. Aprovou o aumento de capital, de trezentos mil cruzeiros novos para quinhentos e dez mil cruzeiros novos, e a reforma do artigo quinto dos estatutos sociais do Banco da Produção Riograndense Sociedade Anônima, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o deliberado pelas assembléias-gerais extraordinárias de vinte de fevereiro e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. E, por ser verdade, eu *Sandra Maria Souza Ximenes*, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações. Senhor Roberto Coutinho de Gouvêa, aos seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. *Roberto Coutinho de Gouvêa*. (Nº 4.160 — 6-11-67 — NCr\$ 10,00)

HALLES FINANCEIRA S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra três mil e setenta e três e publicado no Diário Oficial da União de quatro de outubro do mesmo ano. Aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Halles Financeira Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara de quinhentos mil cruzeiros novos para um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado nas assembléias-gerais extraordinárias de três de agosto de mil novecentos e sessenta e sete e doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, publicadas no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, em

vinte e oito de agosto e vinte e quatro de outubro do mesmo ano. E por ser verdade eu, *Sérgio Darcy da Silva Alves*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *Luiz Fernando de Andrade Murgel*. (Nº 4.162 — 6-11-67 — NCr\$ 13,00)

INCA S. A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o despacho do Senhor Presidente da Junta, exarado no requerimento protocolado sob número 1.787-67, que a firma, Inca S. A. — Crédito Imobiliário, arquivou nesta repartição sob nº 3.343 por despacho de 7 de maio de 1967, o Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central da República do Brasil, referente ao processo nº A-2.950-66, em que concede autorização à mesma, para funcionar como sociedade de crédito imobiliário por tempo indeterminado. E o que me cumpre certificar. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de outubro de 1967. Eu, Antônio Carlos Amáral Bezerra, funcionário desta repartição datilografel, conferi e assino *Antônio Carlos Amáral Bezerra*. Eu, *Mauro de Araújo Plantino*, Secretário Subscrevo: (Nº 4.163 — 6-11-67 — NCr\$ 9,00)

BANCO COELHO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta exarado em petição selada com NCr\$ 0,80, estaduais e protocolada sob nº 6.487, que "Banco Coelho S. A." com sede em Santos, neste Estado à Praça da República, 43, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 85.037, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de maio de 1967. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob número 360.907 em sessão de 16 de agosto de 1967, a ata da assembléia-geral extraordinária iniciada em 15 e concluída em 17 de abril de 1967, pela qual aprovou o registro da importância de NCr\$ 17.489,35 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos trinta e cinco centavos), resultante da reavaliação do ativo imobilizado, no passivo não exigível elevou o capital social de NCr\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos cruzeiros novos) para NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) e alterou o artigo 5º dos estatutos sociais, estando anexadas à mencionada ata, as folhas do Diário Oficial da União, edições de 4 e 11 de julho de 1967, que publicaram as certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil aos 12 e 26 de junho de 1967 aprovando as deliberações da ata acima citada; sob número 363.064 em sessão de 21 de setembro de 1967, as folhas do "Diário do Estado" e "A Tribuna", edições de 16 e 9 de maio e 29 de agosto de 1967, que publicaram, respectivamente, a ata da assembléia-geral extraordinária de 15 de abril de 1967 e a certidão da Junta; do que dou fé. Secretaria da Junta do Estado de São Paulo 10 de outubro de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: *Geny Salla*. E eu, *Santa de Souza Queiroz*, chefe da seção de certidões, a subscrevo: *Santa de Souza Queiroz*. Visto — *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral. *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário-Geral Substituto. (Nº 4.164 — 6-11-67 — NCr\$ 10,00)

BAHIA INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAMENTO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra mil setecentos e noventa e oito e publicado no Diário Oficial da União de dez de julho do mesmo ano. Aprovou nos termos do parecer, o aumento de capital da Bahia Investimentos Crédito e Financiamento Sociedade Anônima, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, de quinhentos mil cruzeiros novos para cinco milhões de cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto inclusive, com transformação em Banco de Investimento, sob a denominação de Banco da Bahia — Investimentos Sociedade Anônima, como deliberado na assembléia-geral extraordinária de vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Bahia em vinte e cinco de agosto do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Sérgio Darcy da Silva Alves*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *Luiz Fernando de Andrade Murgel*. (Nº 4.165 — 6-11-67 — NCr\$ 15,00)

CUNHA S. A. CORRETORA DE VALORES

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra dois mil setecentos e cinquenta e seis e publicado no Diário Oficial da União de vinte e sete do mesmo mês e ano. Concedeu, nos termos do parecer, à Cunha Sociedade Anônima Corretora de Valores, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e capital registrado de oitenta e cinco mil cruzeiros novos, autorização para funcionar, por prazo indeterminado, como sociedade corretora de títulos e valores mobiliários habilitada a praticar intermediação em operações de câmbio, constituída por escritura pública de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e sete, lavrada a folhas trinta e três verso, do livro número mil cento e trinta e nove, do Quinto Tabelião da cidade de São Paulo, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo de oito de agosto do mesmo ano. E por ser verdade, eu, *Sérgio Darcy da Silva Alves*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *Luiz Fernando de Andrade Murgel*. (Nº 38.816 — 3-11-67 — NCr\$ 15,00)

BANCO S. MAGALHÃES S. A.

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 1,60 (um cruzeiro novo e sessenta centavos), estaduais e protocolado sob nº 6.349--A-67 que a sociedade Banco Magalhães S. A., com sede em Santos, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob nº 362.893, por despacho da Junta Comercial em

sessão de 18 de setembro de 1967, a folha do Diário Oficial da União edição de 2 de agosto de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aos 22 de maio de 1967, referente aprovação do registro, no Passivo não exigível, da importância de NCr\$ 125.702,40 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), resultante da reavaliação efetuada no Ativo imobilizado, conforme deliberação em assembléia-geral ordinária realizada em 15 de fevereiro de 1967, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de outubro de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assino: *Geny Salla*. E eu, *P/Santa de Souza Queiroz*, chefe da seção de certidões a subscrevo, *Geny Salla*. Visto. *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral. *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário-Geral Substituto. (Nº 38.735 — 3-11-67 — NCr\$ 15,00)

VARICRED S. A. — CRÉDITO

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 0,80, estaduais e protocolada sob nº 6.391 que "Varicred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 287.751, por despacho da Junta Comercial em sessão de 8 de junho de 1965. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob número 362.172 em sessão de 28 de agosto de 1967, a folha do Diário Oficial da União, edição de 24 de julho de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aos 4 de maio de 1967, aprovando o aumento do capital social de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para NCr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros novos) e a reforma de estatuto como deliberado em assembléia-geral extraordinária de 10 de março de 1967; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de outubro de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi conferi e assino: *Geny Salla*. E eu, *Santa de Souza Queiroz*, chefe da seção de certidões, a subscrevo: *Santa de Souza Queiroz*. Visto — *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral. *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário-Geral Substituto. (Nº 4.174 — 7-11-67 — NCr\$ 14,00)

TERRAPLENAGEM DESMONTE S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Terraplenagem Desmonte S.A., realizada em 6 de junho de 1967.

Aos seis dias de junho de 1967, às 15 horas, em sua sede social, à Rua Mayrink Veiga, 17-21 — 6º andar, nesta cidade, reuniu-se a totalidade do quadro de acionistas da Terraplenagem Desmonte S.A., convocados por carta e pessoalmente, com a promessa do comparecimento de todos, o que de fato se verificou nesta assembléia geral extraordinária, dispensando-se, desta forma, a publicação de novos editais. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, presidente da sociedade, indica para secretário da mesa o Dr. Custódio Clemente de Souza Pinto, o que é aprovado por todos. Iniciando os trabalhos, o presidente da mesa declara que por editais publicados nos dias 16, 17 e 18 de março de 1967, no "Correio da Manhã" desta cidade e no Diário Oficial do Estado da Guanabara, de 17, 20 e

21 do mesmo mês e ano, fôra convocada a assembleia geral ordinária para apreciação e votação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1966, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967 e fixação de seus honorários; fixação dos honorários da diretoria para 1967 e assuntos gerais, todavia, em virtude da falta de publicação do balanço geral de 1966, relatório da diretoria, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, respectivos, que somente foram publicados no "Jornal do Comércio" desta cidade, de 18 de maio de 1967 e no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara do dia 26 do mesmo mês e ano, não pôde ser efetivada na data determinada, razão da convocação feita por carta e pessoalmente, para esta data. Esclarecida também que os editais a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627 de setembro de 1940, foram publicados juntamente com os editais de convocação de março de 1967, acima citados. Dessa forma, pedia ao sr. secretário que lesse os documentos referidos nos editais de convocação, o que é dispensado, por ser do conhecimento de todos, passando-se, conseqüentemente, a discussão e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, sendo aprovados por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Ficou deliberado quanto ao saldo a disposição da assembleia, que fôse transferido para Lucros em Suspensão, cuja aplicação total ficaria a critério da diretoria de acordo com o que achar do interesse social. Continuando os trabalhos, passou-se à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967, verificando-se os seguintes resultados: Efetivos — Walter Louzada Hartung, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua General Barbosa Lima, 62 — Aptº 201, possuidor da carteira de identidade nº 510.859, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; Eduardo Franca Moreira, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Toneleros, 301 — Aptº 501, neste Estado, portador da carteira de identidade nº 8.747, expedida pela OAB/GB e o Dr. Antônio Manoel de Siqueira Cavalcanti, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 430 — Aptº 1.001, no Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade nº 311.062, expedida pelo Instituto Félix Pacheco. Para Suplentes — Epaminondas Pedrosa de Oliveira, brasileiro, natural do Estado do Amazonas, desquitado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre nº 6 — Aptº 421, no Estado da Guanabara, possuidor da carteira de identidade nº 723.590, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; Dr. Antônio Carlos de Almeida Pizarro, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Montenegro nº 33, no Estado da Guanabara, possuidor da carteira de identidade nº 992.558, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e o Sr. Gustavo Adolfo de Castro Magalhães, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, casado, corretor, residente e domiciliado no Bêco do Boticário nº 20, no Estado da Guanabara, possuidor da carteira de identidade nº 520.162, expedida pelo Instituto Félix Pacheco. Foram fixados, também, os honorários anuais para o conselheiro em efetivo exercício, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). A seguir foram votados os seguintes honorários mensais da diretoria: Presidente — NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); Vice-Presidente — NCr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros novos); Diretor Tesoureiro, Diretor Comercial e Diretor Técnico — NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) para cada

um e para o Diretor Administrativo NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos). Foi também atribuída uma ajuda de custo e representação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais para o Presidente; NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais para o Vice-Presidente, cabendo aos demais diretores, sob o mesmo título, NCr\$... 103,00 (cem cruzeiros novos) mensais para cada um. Ficou determinado, outrossim, que tais remunerações vigorariam a partir de 1º de março de 1967. Encerrados os assuntos que deveriam ser apreciados em 26 de abril p.p., passou-se aos itens finais da convocação feita aos senhores acionistas para esta assembleia, quais sejam: deliberar sobre a proposta da Diretoria sugerindo, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a elevação do capital social com os recursos apurados na reavaliação do ativo imobilizado, procedida em 28 de abril p.p., com base no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1966, cuja proposta é a seguinte: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Diretoria da Sociedade tendo procedido à última correção monetária obrigatória do seu ativo imobilizado, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1966, dentro do prazo legal, vem expor a V. Ss os resultados obtidos com tal reavaliação, que são os seguintes: saldo da correção monetária anterior NCr\$ 7.157,77 (sete mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta e sete centavos), variação apurada na correção procedida em 28 de abril de 1967 — NCr\$ 948.771,94 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) que somados, resultam em NCr\$ 955.929,71 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros novos e setenta e um centavos), dos quais propomos levar a aumento de capital social NCr\$ 917.280,00 (novecentos e dezessete mil e duzentos e oitenta cruzeiros novos), restando um saldo para futuro aumento de capital de NCr\$ 33.649,71 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros novos e setenta e um centavos). Aprovada tal proposta o capital social passaria de NCr\$ 1.310.400,00 (hum milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos cruzeiros novos) para NCr\$ 2.227.680,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos) distribuindo-se 7 (sete) ações novas para cada grupo de 10 (dez) ações antigas. Conseqüentemente, alterar-se-ia o art. 6º dos estatutos sociais, que passaria a ter a seguinte redação: — "Artigo 6º — O capital social é de NCr\$ 2.227.680,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos) dividido em 2.227.680 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, totalmente subscritas e realizadas". Rio de Janeiro, 28 de abril de 1967. as) Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, presidente; Marianno de Azerêdo Santos, vice-presidente; Lael Brazil, diretor comercial; Sebastião Affonso de Menezes, diretor tesoureiro; Custódio Clemente de Souza Pinto, diretor administrativo". "Parecer do Conselho Fiscal: os membros do Conselho Fiscal reunidos na sede social da Terraplenagem Desmonte S.A., para exame da proposta da diretoria no sentido da elevação do capital social com resultado da correção monetária procedida sobre os bens do ativo imobilizado registrados no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1966, são de parecer, após o estudo feito, que a proposta apresentada deve ser recomendada à aprovação da assembleia geral de acionistas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1967. as) Walter Louzada Hartung, Epaminondas Pe-

drosa da Oliveira e Dr. Rufino de Almeida Pizarro". Passou-se, finalmente, ao último item da ordem do dia, qual seja de pedir autorização à assembleia geral para que a diretoria da sociedade possa promover os entendimentos necessários à incorporação da empresa, pela Sociedade Brasileira de Urbanismo S.A., nomeação, nesta oportunidade, já que se acha presente a unanimidade do quadro social, bem como o Conselho Fiscal, os 3 (três) partidos para avaliar os bens da sociedade para tal fim. Por indicação da assembleia, foram eleitos os seguintes avaliadores: Dr. Antônio Manoel de Siqueira Cavalcanti e Dr. Antônio Carlos de Almeida Pizarro, engenheiros e Dr. Eduardo Franca Moreira, advogado, todos já qualificados nessa a.a. Justifica a diretoria tal proposta pelo fato da incorporação resultar numa Empresa de maior amplitude, pela tradição incontestada da Sociedade Brasileira de Urbanismo S.A., assim como pela conjugação dos patrimônios das duas sociedades e pela identidade de direção e de acionistas que se verifica em ambas. Feita a incorporação a diretoria tem a certeza, continuou o presidente, maior amplitude terão os negócios da sociedade e menores os seus custos de operação. Pôsto o assunto em discussão, que mereceu a aprovação da unanimidade do quadro social, ficou deliberado também, que a diretoria teria amplos poderes para tomar as medidas necessárias à incorporação da Terraplenagem Desmonte S.A. pela Sociedade Brasileira de Urbanismo S.A., inclusive subscrever em bens, capital da sociedade incorporadora pelo valor que se verificar entre o ativo e passivo. Continuando com a palavra o presidente da sociedade declarou que de acordo com a legislação das sociedades anônimas, dará conhecimento em assembleia específica, aos senhores acionistas, do laudo de avaliação para que, aprovado, seja declarada extinta a sociedade incorporada e tomadas as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata por mim redigida. Reabertos os trabalhos, foi lida a ata, que achada conforme, foi aprovada e assinada pela unanimidade do quadro social presente a assembleia. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1967. (aa) Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, presidente; Custódio Clemente de Souza Pinto, secretário; Marianno de Azerêdo Santos; Sebastião Affonso de Menezes; Antenor Mayrink Veiga; Lael Brazil; Epaminondas Pedrosa de Oliveira. (Nº 4.159 — 6.11.67 — NCr\$ 100,00)

CASA DE SANTA CRUZ

Extrato do estatuto da sociedade civil «Casa de Santa Cruz» — Bairro São Bento, Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela assembleia geral realizada aos onze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e sessenta e sete.

A Casa de Santa Cruz, fundada a 11 de maio de 1966, no Bairro São Bento, Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade a assistência às crianças em geral, e de modo especial, as crianças pobres e desamparadas. Tem sede no Bairro São Bento e fóro em Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro. É administrada pela Assembleia Geral e pela Diretoria. Compete à Assembleia Geral, entre outras atribuições, eleger a diretoria de dois em dois anos. A diretoria é composta de Diretor, Secretário e Tesoureiro. Compete ao Diretor, entre outras atribuições, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas

relações com terceiros. Os demais membros tem suas funções determinadas no estatuto. O patrimônio é formado por donativos ou legados; por renda acaso proveniente de seus bens e serviços; por subvenções dos poderes públicos federal, municipal e estadual; por bens imóveis, móveis e semoventes que posua ou venha a possuir; por contribuição de seus cooperadores e benfeitores. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. A Casa não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de seus bens e rendas a título de lucros ou participação no seu resultado; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades no desenvolvimento de suas finalidades sociais. A Casa de Santa Cruz é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo 2/3 dos sócios ou por decisão judiciária. Extinta a instituição, por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma sociedade congênera, legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades. O estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da diretoria a Assembleia Geral, quando os interesses da Casa o exigirem.

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1967. — Antonio Spinola de Mendonça, Presidente. — Egidio Camerlynck, Secretário.

(Nº 4167 — 6-11-67 — NCr\$ 28,00)

COMPANHIA BRASILIENSE DE CERVEJAS

PROSPECTO PARA LANÇAMENTO DA COMPANHIA BRASILIENSE DE CERVEJAS

Os abaixo assinados pretendem constituir uma empresa, sob a denominação de Companhia Brasileira de Cervejas, com o objetivo de fabricar e comercializar cervejas, refrigerantes e bebidas em geral. A fábrica localizar-se-á no Distrito Federal, onde a abundância e a superior qualidade das águas garantirão uma boa qualidade das cervejas e dos refrigerantes.

A capacidade de produção diária da fábrica foi fixada em 50.000 litros de cerveja e 20.000 litros de refrigerantes, tendo-se em vista os estudos de mercado já realizados e o dimensionamento econômico do empreendimento, com aprovação dos consultantes, aos quais foi deferida a elaboração dos projetos definitivos.

Os estudos preliminares, os originais deste prospecto e do projeto de estatutos acham-se à disposição dos interessados, diariamente, no escritório do fundador Antônio Vivacqua Filho, no Edifício Carioca, 5º andar, sala 508 — Setor Comercial Sul — Brasília — Distrito Federal, das 14 às 17 horas.

O Capital Social será de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) dividido em 150.000 ações ordinárias ou comuns, 100.000 ações preferenciais da classe A com direito a um voto para cada grupo de 50 ações e 50.000 ações preferenciais da classe B sem direito a voto, de valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, tendo a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista.

As ações preferenciais das classes A e B terão prioridade na distribuição dos dividendos, até os limites de 18%

20%, respectivamente, sobre os valores nominais.

O capital será integralizado em 18 (dezoito) chamadas: uma, inicial, de 10% (dez por cento) e 15 (quinze) de 6% (seis por cento), com intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

A subscrição será aberta no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Guanabara no dia 27 de setembro de 1967 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do corrente ano. Nos jornais oficiais da União e dos referidos Estados, bem como nos jornais "Correio Braziliense", "Fôlha de Goiás", "Estado de Minas", "Fôlha de São Paulo", "Jornal do Brasil" e "Última Hora", respectivamente de Brasília, Goiânia, Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, serão publicados estes prospecto e o projeto de estatutos.

Os fundadores acima indicados estão autorizados a receber as entradas dos subscritores, passando-lhes os recibos competentes.

Dentro de 60 dias, após o término do prazo para a subscrição do capital, realizar-se-á a assembleia geral para constituição da sociedade, com o capital subscrito até aquela data. Os anúncios de convocação dessa assembleia serão publicados nos jornais referidos.

Brasília, 27 de setembro de 1967. — João Hercúlio Souza Lopes, brasileiro, casado, proprietário, residente à SQ. 203, Bl. AP-01, Apt. 201 — Brasília — DF. — Paulo Macarini, brasileiro casado, advogado, residente à Avenida W-3, Q. 46-Gr. 2B, c/5 — Brasília — DF. — Edmundo Fernandes Levi, bra-

sileiro, casado, advogado, residente à SQ. 206, Bl. 10, Apt. 603 — Brasília — DF. — José Ermirio de Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente no SCs. Ed. Central, sala nº 907, Brasília — DF. — Nelson Omegna, brasileiro, casado, professor, residente à SQ. 105, Bl. E, Apt. 401 — Brasília — DF. — Athiê Jorge Coury, brasileiro, casado, corretor oficial de café, residente à SQ. 105, Bl. 11, Apt. 402 — Brasília — DF. — Lindenberg Aziz Curry, brasileiro, casado, comerciante, Avenida W-3, Q. 514, Bl. C-69 — Brasília — DF. — Cláudio Oscar de Carvalho Santana, brasileiro, casado, engenheiro, residente à QL. 4.11, Lote 8 — Brasília — DF. — Alceu de Abreu, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida W-3, Q. 7, casa 110 — Brasília — DF. — Celita Vaz Krahenbuhl, brasileira, casada, professora, residente à Avenida W-3 Q. 29, Bl. 4, casa 3 — Brasília — DF. — Antônio Viracqua Filho, brasileiro, casado, engenheiro residente à SQ. 205, Bl. 11-B, Apt. 310 — Brasília — DF. — Antônio Sylvio da Cunha Bueno, brasileiro, casado, industrial, residente à SQ. 105, Bl. 5, Apt. 105 — Brasília — DF. — Luiz Marçal Ferreira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil e militar, residente à Avenida W-3, Q. 40, casa 137 — Brasília — DF. — Eurico de Rezende, brasileiro, casado, advogado, residente à SQ. 107, Bl. J, Apt. 502 — Brasília — DF. — Walter Giordano Alves, brasileiro, casado, advogado, residente à SQ. 107, Bl. 6, Apt. 206 — Brasília — DF. — Shigueo Matsunaga, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida W-3, Q. 11, casa 29 — Brasília — DF. — Arthur Luiz Rodrigues

Castro, brasileiro, casado, engenheiro, residente à SQ. 105, Bl. 7, Apt. 402 — Brasília — DF.

Declaro que o presente confere com o original. — Celita Vaz Krahenbuhl, Incorporadora.

(Dias: 8 e 9-11-67).

"REFORMAS DOS ESTATUTOS DA CONGREGAÇÃO DOS PADRES MENSAGEIROS DE CRISTO SUMO SACERDOTE".

A congregação dos Padres Mensageiros de Cristo Sumo Sacerdote, resolveu alterar o Art. VII, de seus estatutos, no qual consta, que, os diretores-geral provincial, Custódio, deverão ser eleitos por espaço de três anos, competindo ao geral provincial, ou Custódio eleger os superiores locais. Modificando o artigo citado, faz saber que o diretor-geral desta Congregação, ou provincial é vitalício e pode eliminar, qualquer membro que não esteja portando-se de acordo com as ordens impostas pela congregação. Obedecendo a esta emenda foi expedido o Pe: Sebastião Célio de Souza, por motivo de portar-se com atos obscenos.

Queremos esclarecer que o lar e escola Nossa Senhora de Mont Serrat, pertence a congregação dos Padres Mensageiros de Cristo Sumo Sacerdote e o mesmo tinha como Vice-diretor e Secretário o Pe: Sebastião Célio de Souza, o qual por motivo de ser eliminado da congregação, não mais pertence ao orfanato citado.

Nota: Em virtude de rasuras no artigo 11.)

Art. 11. Os bens e pertences da congregação dos Padres Mensageiros de Cristo Sumo Sacerdote, em caso de dissolução passará a pertencer ao lar e Escola das Crianças Pobres Nossa Senhora do Mont Serrat. Este estabelecimento de amparo as crianças necessitadas tem nova diretoria, que consta dos seguintes membros:

Diretor: Dom Leolino Gomes Neto.
Vice-Diretor: Nilson Gomes Farias.
Secretário: Novição Neumar Sebastião Matias.

Vice-Secretário: Novição, Walfrido Barrios Fontes.

Consultor Jurídico: Dr. José Rodrigues da Silva.

(Nº 4.173 — 7-11-67 — NCr\$ 21.00)

BANCO F. BARRETO S. A.

CERTIDÃO

Retificação

Na publicação feita no D.O., Seção I — Parte I, de 17 de outubro de 1967, página 10.536, 4ª coluna, onde se lê:

"de um milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros novos..."

Lela-se:

"de um milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros novos..."

BANCO DO BRASIL S.A.

No Diário Oficial — S.I. — P.I., de 6-11-67, página 11.260, Onde se lê:

Extrato do Balancete Geral em 4 de outubro de 1967,

Lela-se: Extrato do Balancete em 5 de outubro de 1967.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declarações

- a) Firma ou razão comercial: Escola de Datilografia Coimbra.
- b) Nome por extenso de quem tem o direito de usar ou empregar: A Firma: Ageu Gonçalves da Silva — Nacionalidade: Brasileiro.
- A Firma Comercial assinada por quem de direito:

Ageu Gonçalves da Silva

- d) Gênero de comércio: Escola de Datilografia.
- e) Capital: NCr\$ 300,00.
- f) Domicílio com especificação de rua e número: Na Praça de Vila Dimas Taguatinga Setor Sul, à rua Q. S. E. 8 Lote 20.
- g) A data em que começou a funcionar o estabelecimento: Funcionou desde: 6 de outubro de 1967.
- h) Denúncia de filiais: N° 4.171 — 7-11-67 — NCr\$ 15,00)

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declaração

- a) Firma ou razão comercial — Acácio Alves da Silva.
- b) Endereço — Edifício Lawand 1º andar — Sala 7 — CNB 5 — nº lote 9 — Telefone — Não tem.
- c) Denúncia de Filiais — Não tem.
- d) Nome civil por extenso — Acácio Alves da Silva — Nacionalidade — Brasileira. — Profissão — Detetive profissional particular — Estado civil — Solteiro — Naturalidade — Pombal — Paraíba.
- e) Residência — Avenida Comercial — QNE 28 — lote 19 — Taguatinga — DF — Identidade: Cart. Identidade nº 53.760 — D.F.S.P. (Brasília-DF).

f) Assinatura da razão comercial por quem de direito: *Acácio Alves da Silva*.

- g) Capital: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);
 - h) Forma de integralização: Em moeda corrente no País;
 - i) Prazo: Indeterminado
 - f) Gênero do Comércio: Detetive profissional e agente auxiliar do comércio;
 - k) Data do início da operação: 1º de novembro de 1967.
- Brasília, 7 de novembro de 1967 — *Acácio Alves da Silva*. (N° 4.170 — 7.11.67 — NCr\$ 13,00)

AVISO

Foi perdido em Teresina, Piauí, no mês de junho de 1966, o diploma de médico da Dra. Maria Dória Thapina, formada no ano de 1958 pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco. Quem encontrar finza/remeter para a Fundação S.E.S.P. — Teresina, Piauí — Rua Félix Pacheco, 2.193. (Dias 9 — 10 e 13-11-67) (N° 4.213 — 8-11-67 — NCr\$ 13,00)

DECLARAÇÃO

Clovis Nogueira Domingues, abaixo firmado, declara, para os devidos fins, que extraviou seu Diploma de Farmacêutico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em dezembro de 1951. Santo Antônio, 2 de outubro de 1967. — *Clovis Nogueira Domingues*. (Firma reconhecida.) Dias: 7, 8 e 9-11-67. (N° 4.158 — 6-11-67 — NCr\$ 9,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Finanças do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 3º, combinado com a alínea c do art. 2º, do Decreto "N" nº 662, de 28-9-67 e, tendo em vista a autorização do Excmº Sr. Prefeito, constante do processo nº 24.604-67, resolve:

Nº 42 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor José Alexandre da Silva, Auxiliar de Artífice e Manutenção, nível 6-N, mat. nº 12.066, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista no Gabinete do Presidente da Junta de Recursos Fiscais, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967 ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 43 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Orando Abrahão Venêroso, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 894, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista no Gabinete do Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967 ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 44 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor José Ribamar Porfírio,

Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 6.312, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 45 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Oswaldo Braz de Oliveira, Tratorista, nível 7, matrícula número 1.697, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista no Gabinete do Diretor do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967 ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 46 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Antônio Pinto de Oliveira, Marceneiro, nível 10-C, matrícula número 11.934-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Auditoria da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967 ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 47 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Valdir Antônio dos Santos, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 6.296, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 48 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor José Soares de Amorim, Motorista, nível 8, matrícula 1.792 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 49 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Vicente Valadares da Silva, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula 6.481, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista no Gabinete do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967, ficando

quando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 50 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Silvio Alves da Paixão, Apontador Fiscal nível 8, matrícula 17.760-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista, na Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 51 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor João Joffre Monteiro, Motorista, nível 8, matrícula nº 2.096, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 52 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor João Borges Sobrinho, Mecânico de Motores e Combustão, nível 12-D, matrícula nº 1.390, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 53 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor José Batista da Silva, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 6, matrícula 10.587-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 54 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Jerônimo Mota Bastos, Guarda de Vigilância, nível 3, matrícula nº 6.409, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 55 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Izaias Cruz de Souza, Motorista, nível 8, matrícula 2.081, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 56 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Deusedith Henrique Moreira, Servente, nível 5, matrícula número 44, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 57 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Raimundo Lopes da Silva, Tratorista, nível 8, matrícula 7.089, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo

no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 58 — Art. 1º Atribuir uma gratificação do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor Zenon Leônico da Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 11.961 (NOVACAP), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 59 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor José Carlos Barros, Borracheiro, nível 3, matrícula 15.276-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista no Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967.

Nº 60 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) ao servidor Antônio Pereira de Salles, Pintor, nível 3, matrícula nº 1.771, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista na Chefia do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967, ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor.

Nº 61 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal do valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) ao servidor José Vieira da Silva, Auxiliar de Venda, nível 5, matrícula nº 28.164 (NOVACAP), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por estar o mesmo no exercício da atividade de motorista, no seu Gabinete.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Finanças, na categoria econômica 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1967, ficando revogada a gratificação de representação anteriormente concedida ao referido servidor. — Wilson Jullio de Miranda, Secretário de Finanças.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Tráfego e Concessões

ORDEM DE SERVIÇO "E" Nº 4-67-DTC

O Diretor do Departamento de Tráfego e Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos, da Prefeitura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 parágrafo 1º, letra "a" do Decreto "N" nº 642, de 7 de agosto de 1967, resolve:

Aplicar ao permissionário Enir Braga, portador da concessão nº 391, a pena de suspensão da referida concessão por 5 (cinco) dias, a contar desta data, por haver transgredido o artigo 8º, do Decreto "N" nº 642, de 7 de agosto de 1967.

Brasília, 24 de outubro de 1967. — Aedeido Viegas de Lima, Diretor do Departamento de Tráfego e Concessões (substituto).

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aia da 730ª Sessão Ordinária

Aos 19 dias do mês de outubro de 1967, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Taciano Gomes de Mello, Cyro Versiani dos Anjos e José Wamberto, os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, o Senhor Auditor Luiz Zaidman, o Senhor Procurador Adjunto, Doutor José Guilherme Villela, o Senhor Vice-Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Ministro Cyro Versiani dos Anjos:

Processos:

Nº 1.056-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando notas de empenho: NE nº 1.281-67 e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 1.059-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando as notas de empenho número 046-67-SSP e outras. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, a fim de que o Serviço de Fiscalização Financeira informe porque não solicitou a requisição dos planos de aplicação dos adiantamentos a que se referem os empenhos em diligência, a fim de que o Serviço de Fiscalização Financeira informe porque não solicitou a requisição dos planos de aplicação dos adiantamentos a que se referem os empenhos em questão.

Relatados pelo Ministro José Wamberto:

Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando notas de empenho:

Nº 1.055-67-STC NE nº 1.009-67-DM e outras;

Nº 1.057-67-STC — NE nº 1.356-67-DM e outras;

— O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas,

reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 2.373-64 — Termos de Contratos celebrados entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Chams Limitada, Cenibra e Remington Rand. — O Tribunal, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização in loco, determinou seja remetido o processo à Prefeitura.

Relatados pelo Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processos de Auditoria

Nº 511-67 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de NCr\$ 14.916,49, concedido a Natércio Gomes da Silva. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e determinou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 859-67 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de NCr\$ 30,00, concedido a Olival de Castro Abadia. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento, uma vez que, com o advento do novo sistema de fiscalização financeira e orçamentária, não mais subsiste a regra do art. 302 do R.G.C.P.

Nº 854-67 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento, no valor de NCr\$ 2.000,00 concedido a Maria Dalva. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, converteu o julgamento em diligência, a fim de que o Senhor Prefeito, se entenda justo e conveniente, homologue a despesa, nos termos do § 1º, do artigo 1º do Decreto 420, de 9-6-65, vigente à época em que a mesma foi efetuada.

Nº 763-67 — Ofício do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal encaminhando relação de servidores que exercem função em comissão, responsáveis por bens e valores públicos e ordenadores de despesa. — O Tribunal, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Financeira, ordenou nova diligência, a fim de que informe aquele Departamento o nome do responsável pelo Almoxarifado.

Nº 708-67 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de NCr\$ 44.505,23, à Marlene Ribeiro de Castro. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Relatados pelo Ministro Ruber Furtado:

Processos de Auditoria

Nº 950-67 — Prestação de contas de Instituto Vicente Maria para o Ensino Profissional de Artes Domésticas, referente ao auxílio de NCr\$ 2.000,00. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, converteu o julgamento em diligência, a fim de que a entidade providencie o atestado do D.L.F.G., sobre a aplicação do material recebido.

Nº 946-67 — Ofício do Presidente da Fundação Educacional encaminhando balancete financeiro relativo ao mês de agosto de 1967;

Nº 947-67 — Ofício do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminhando cópia da ata da 266ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo;

— O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Relatados pelo Auditor Luiz Zaidman:

Nº 899-67 — Relatório do Serviço de Fiscalização in loco sobre o pagamento, pela Prefeitura, de salário-

educação. — O Tribunal, tendo em vista o decidido nos processos 1.022, de 1967 e 1.023-67, determinou a baixa dos autos à Secretaria, para os devidos fins.

Nº 614-67 — Tomada de Contas do servidor Luiz Dirceu Picinin no período de 1-1-67 a 20-3-67;

Nº 672-67 — Tomada de Contas do servidor Luiz Dirceu Picinin, relativa ao exercício de 1966;

— O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, determinou uma inspeção *in loco*, a fim de que, mediante coleta e análise de algumas amostras, se confirme ou não a regularidade dos pagamentos efetuados, especialmente no tocante à exigência, em diversas hipóteses, do prévio registro desta Corte; e se apure, outrossim, se ocorreram tempestivamente os encaminhamentos para registro posterior impostos pela legislação vigente à época.

Nº 418-67-STC — Documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento concedido ao servidor Geraldo Florentino Metrelles, no valor de NCr\$ 580,00. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do responsável. Determinou, mais, a Corte, seja escriturado como acervo o material de que

trata o documento de folhas 8, por ser permanente, à luz do conceito constante do art. 5º, § 2º da Lei 4.320, de 1964.

Nº 697-67 — Tomada de Contas do servidor Manoel Raimundo Nunes, referente ao exercício de 1966. — O Tribunal julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal.

Nº 936-67 — Prestação de contas da Associação Luiza de Marillac, no valor de NCr\$ 1.000,00. — O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nº 560-67 — Ofício do Secretário de Finanças encaminhando Balanços Patrimonial e Financeiro, relativos ao mês de fevereiro de 1967. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 924-67 — Ofício do Superintendente da NOVACAP encaminhando relação de servidores responsáveis por bens e valores públicos daquela Companhia. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, de-

clarou encerrada a Sessão às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai subscreita por mim, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex officio" 92-67.
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil.

Recorrido: Mtanios Nakhle Massouh.

ACÓRDÃO Nº 146

EMENTA: "Descaracterizada a infração não prevalece o auto."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex officio" nº 92, de 1967, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e Recorrido Mtanios Nakhle Massouh, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, de acordo com o voto do relator.

Em licença a Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues.

Sala das Sessões DF., 3 de novembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente. — *Léo Sebastião David*, Relator.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão de Processo Administrativo

A Secretária da Comissão de processo administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 304, de 12 de outubro de 1967, do Excelentíssimo Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita pelo presente edital, Luziton da Cunha Lima, Servente, nível 5, matrícula nº 1.797, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial da União* e no "Correio Brasileiro", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do IREB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 30 de outubro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40
Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 25	— * Fascículo I	— janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III	— março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 26	— * Fascículo I	— abril de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— maio de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 27	— * Fascículo I	— julho de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III	— setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 28	— * Fascículo I	— outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 29	— * Fascículo I	— janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III	— março de 1967	NCr\$ 2,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA REVISTA: NCr\$ 0,16